Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8662 | 89 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 1º de Março de 2012

Sumário

Poder Legislativo .....
Poder Executivo 03
Chefia de Gabinete do Governo .....
Casa Civil 28
Casa Militar .....
Procuradoria Geral do Estado 29
Tribunal de Justiça .....
Tribunal de Contas .....

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência 29
Agricultura e do Abastecimento .....
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 47
Comunicação Social .....
Cultura .....
Desenvolvimento Urbano 48
Educação 48
Especial da Política Habitacional .....
Especial para Assuntos da Região .....
Metropolitana de Curitiba .....
Especial para Assuntos Estratégicos .....
Especial de Relações com a Comunidade .....
Fazenda 81
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul .....
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 81
Meio Ambiente 83
Infraestrutura e Logística 84
Ouvidoria Geral .....
Planejamento e Coordenação Geral 85
Proteção e Defesa do Consumidor .....
Segurança Pública 86
Saúde 86
Trabalho, Emprego e Economia Solidária .....
Família e Desenvolvimento Social .....
Turismo .....
Ministério Público 88
Diversos .....
Em Tempo .....

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
José Durval Mattos do Amaral — *Chefe da Casa Civil*
Celia Cristina Arruda — *Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe da Casa Militar*
Elio de Oliveira Manoel — *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Julio Cesar Zem Cardozo — *Procurador-Geral*
Izabel Cristina Moraes — *Chefe de Gabinete*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani — *Secretário*
Jorge Sebastião de Bem — *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande — *Secretário*
Clecy Amadori — *Chefia de Gabinete*

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto — *Secretário*
Sérgio de Jesus Vieira — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Controle Interno
Mauro Munhoz — *Secretário*

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Cid Vasques — *Secretário*

Cultura
Paulino Viapiana — *Secretário*
Valéria Aparecida Marques Teixeira — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Cezar Augusto Carollo Silvestri — *Secretário*
Jamil Abdanur Júnio — *Diretor-Geral*

Educação
Flávio José Arns — *Secretário*
Jorge Eduardo Wekerlin — Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman — *Secretário*

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Luiz Carlos Jorge Hauly — *Secretário*
Amauri Escudero Martins — *Diretor-Geral*

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros — *Secretário*
Ercílio Santinoni — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Aldair Wanderlei Petry — *Diretor-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes — *Secretária*
Edina Maria Silva de Paula — *Diretora-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Jonel Nazareno Iurk — *Secretário*
João Carlos Diana — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi — *Secretário*
Rita Maria Franco Ribeiro — *Diretora-Geral*

Relações com a Comunidade
Wilson Quinteiro — *Secretário*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretária*
René José Moreira dos Santos — *Diretor-Geral*

Segurança Pública
Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho — *Secretário*
Adalberto Alves de Souza — *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli — *Secretário*
Iram de Rezende — *Diretor-Geral*

Turismo
Faisal Saleh — *Secretário*
Luiz Alberto de Paula Cesar — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.950

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 44/2012-PGE,

Resolve promover, por antiguidade, FERNANDA BERNARDO GONÇALVES, RG nº 8.058.484-9, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

19422/2012

D E C R E T O Nº 3951

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.899.731,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 3951	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP							
4266	APOIO AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA	44905200	107	09	I	O	1.899.731	0037
						T o t a l	1.899.731	

-

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 3951	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6502	DIRETORIA GERAL							
4255	GESTÃO DE CULTIVOS FLORESTAIS	33903000	107	09	I	O	1.000.000	0037
		44905200	107	09	I	O	899.731	0037
						T o t a l	1.899.731	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO Nº 3951	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP				
	CONVENIOS DO TESOURO		1.899.731	37	
		T O T A L	1.899.731		

19424/2012

D E C R E T O Nº 3952

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 61.112,00 (sessenta e um mil, cento e doze reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 3952 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4308	GESTÃO DE APOIO A CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS MUNICIPAIS	44905100	257	95	L	61.112	0069
	T o t a l					61.112	

-

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 3952 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4306	GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44903900	257	95	L	61.112	0069
	T o t a l					61.112	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 3952 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4308	GESTÃO DE APOIO A CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS MUNICIPAIS					
925	NORTE CENTRAL					
0016	Concluir pavimentação com pedras irregulares na rodovia de acesso ao Morro da Santa (Barra de Santa Salete)	257	95	L	61.112	0069
	T O T A L	O.F.		L	61.112	

19438/2012

D E C R E T O Nº 3953

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

inciso V da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 3953					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5502	DIRETORIA GERAL						
4214	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33903900	100	01	O	4.388.000	0072
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903000	100	01	O	704.600	0072
		33903700	100	01	O	764.980	0072
		33903900	100	01	O	1.142.420	0072
4218	LUZ FRATERNA	33903900	142	15	O	7.000.000	0072
					Total	14.000.000	

-

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 3953					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5502	DIRETORIA GERAL						
4214	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33903900	142	15	O	4.388.000	0072
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903000	142	15	O	704.600	0072
		33903700	142	15	O	764.980	0072
		33903900	142	15	O	1.142.420	0072
4218	LUZ FRATERNA	33903900	100	01	O	7.000.000	0072
					Total	14.000.000	

19439/2012

D E C R E T O Nº 3954

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 470.715,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e quinze reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO DE OBRAS	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 3954				Fl. 01 R$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1300	CASA CIVIL							
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO							
628	Pitanga							
0027	Construir unidades habitacionais - PAC - contrato nş 0250358-94/2008 no município de Pitanga	107	09	O		100.000	0073	
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
5560	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
4221	PROTEÇÃO INTEGRAL Ŕ CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
935	OESTE							
0006	Construir, ampliar e concluir unidades socioeducativas	131	01	L		370.715	0073	
	T O T A L	Tes.			L	470.715		

REDUÇÃO DE OBRAS

ANEXO I I
ANEXO AO DECRETO Nº 3954

Fl. 01
R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo		Valor	Processo
1300	CASA CIVIL						
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
626	Piraquara						
0004	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nş CR 0218778-05/2007 - Piraquara	107	09	O		100.000	0073
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5560	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA						
4221	PROTEÇÃO INTEGRAL Ŕ CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
915	METROPOLITANA DE CURITIBA						
0001	Construir, ampliar e concluir unidades socioeducativas	131	01	L		370.715	0073
	T O T A L	Tes.			L	470.715	

19441/2012

D E C R E T O Nº 3955

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3955

Fl. 01
R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	A	LO	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4306	GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44909300	284	95	I	L	480.000	0079
	T o t a l						480.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I I ANEXO AO DECRETO Nº 3955	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4307	GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	33903500	284	95	L	480.000	0079
				Total		480.000	

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO I I I ANEXO AO DECRETO Nº 3955	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
2474.00.00	Transferencias de Convenios de Instituições Privadas	284	95	480.000	0079
		Total		480.000	

REDUÇÃO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO I V ANEXO AO DECRETO Nº 3955	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
1730.00.00	Transferencias de Instituições Privadas	284	95	480.000	0079
		Total		480.000	

19444/2012

D E C R E T O Nº 3956

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, V e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 935.795,00 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3956	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	33903000	100	01	L	108.572	0086
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	44905100	100	01	L	827.223	0086
			Total			935.795	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3956	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	33504100	107	09	L	827.223	0086
		44504100	107	09	L	108.572	0086
				Total		935.795	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 3956	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1113.02.12	Imp.s/Oper.Relat. ŕ Circ. de Merc.e s/Prest. de Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	100	01	1.169.744	0086
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	100	01	233.949-	0086
			TOTAL	935.795	

-

REDUÇÃO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO IV ANEXO AO DECRETO Nº 3956	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1761.99.00	Outras Transferęncias de Convęnios da União	107	09	935.795	0086
			TOTAL	935.795	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	ANEXO V ANEXO AO DECRETO Nº 3956	Fl. 03 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6502	DIRETORIA GERAL					
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR					
210	Campo Largo					
0010	Construir Mercado Popular.	100	01	L	133.544	0086
211	Campo Magro					
0009	Construir Mercado Popular.	100	01	L	128.824	0086
250	Colombo					
0008	Construir Mercado Popular.	100	01	L	134.250	0086
280	Curitiba					
0001	Ampliar e reformar unidade do CEASA	100	01	L	163.296	0086
617	Pinhais					
0007	Construir Mercado Popular.	100	01	L	136.744	0086
782	São José dos Pinhais					
0006	Construir Mercado Popular.	100	01	L	130.565	0086
	TOTAL	Tes.		L	827.223	

19446/2012

DECRETO Nº 3957

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO Nº 3957 — Fl. 01 — R$ 1,00						
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6502	DIRETORIA GERAL					
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR					
210	Campo Largo					
0010	Construir Mercado Popular.	107	09	L	221.035	0087
211	Campo Magro					
0009	Construir Mercado Popular.	107	09	L	213.223	0087
250	Colombo					
0008	Construir Mercado Popular.	107	09	L	222.203	0087
617	Pinhais					
0007	Construir Mercado Popular.	107	09	L	226.331	0087
782	São José dos Pinhais					
0006	Construir Mercado Popular.	107	09	L	137.208	0087
TOTAL		Tes.		L	1.020.000	

REDUÇÃO — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO Nº 3957 — Fl. 01 — R$ 1,00						
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6502	DIRETORIA GERAL					
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR					
230	Cascavel					
0004	Construir centrais de distribuição	107	09	L	401.104	0087
330	Foz do Iguaçu					
0005	Construir centrais de abastecimento	107	09	L	480.000	0087
510	Maringá					
0002	Construir centrais de distribuição	107	09	L	138.896	0087
TOTAL		Tes.		L	1.020.000	

19447/2012

D E C R E T O Nº 3958

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 78.896,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO Nº 3958 — Fl. 01 — R$ 1,00							
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	44905100	107	09	L	78.896	0088
Total						78.896	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3958	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4255	GESTÃO DE CULTIVOS FLORESTAIS	33903000	107	09	L	78.896	0088
				Total		78.896	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 3958	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6502	DIRETORIA GERAL					
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR					
782	São José dos Pinhais					
0006	Construir Mercado Popular.	107	09	L	78.896	0088
	TOTAL	Tes.		L	78.896	

19450/2012

DECRETO Nº 3959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 490.360,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3959	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
4160	GERENCIAMENTO DE CONVENIOS - SESA	33901400	100	01	L	57.560	0092
		33903000	100	01	L	15	0092
		33903300	100	01	L	1.305	0092
		33903600	100	01	L	241.950	0092
		33903900	100	01	L	166.200	0092
		44905200	100	01	L	19.330	0092
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4173	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	33903900	100	01	L	4.000	0092
				Total		490.360	

-

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3959	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE									
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	33903000	100	01	I	L		58.880	0092	
		33903600	100	01	I	L		241.950	0092	
		33903900	100	01	I	L		170.200	0092	
		44905200	100	01	I	L		19.330	0092	
							Total	490.360		

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 3959

REDUÇÃO DOS REPASSES — FL. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	486.360	92
	TOTAL	486.360	

19451/2012

DECRETO Nº 3.960

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, LARISSA CANTELE, RG nº 9.301.325-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, do Gabinete do Vice-Governador, a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124°da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

19454/2012

DECRETO Nº 3.961

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELIO GOMES DA COSTA, RG nº 6.259.297-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, de Guarapuava, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 1º de março de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

19458/2012

DECRETO Nº 3.962

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATO VIANA GONÇALVES, RG n° 12.372.124-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 14-C, da Casa Civil, a partir de 1º de março de 2012, ficando exonerado, a pedido, LUCAS GABELLA VILLARINO, RG nº 494.169-1.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

19460/2012

DECRETO Nº 3.963

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS ANGEL MOROKOWSKI, RG nº 8.042.552-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, Secretário de Estado do Esporte

19463/2012

DECRETO Nº 3.964

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, LISSANDRO MOISES DORST, RG nº 8056647269, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-3, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, Secretário de Estado do Esporte

19464/2012

DECRETO Nº 3.965

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 1º de março de 2012:

BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 4.854.025, Assistente – Símbolo 2-C; e

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES, RG nº 2.216.437-6, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, Secretário de Estado do Esporte

19467/2012

DECRETO Nº 3.966

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, a partir de 1º de fevereiro de 2012:

LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA, RG nº 6.105.355-7, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5; e

DIOGO MOYA, RG nº 8.988.679-1 e BETHANIA INARA ROOS DE OLIVEIRA, RG nº 8.501.446-3, Assistente Técnico – Símbolo 2-C.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, Secretário de Estado do Esporte

19469/2012

DECRETO Nº 3.967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo espe-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

cificados, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 1º de fevereiro de 2012:

ADRIANA PORTO SEUS, RG nº 3.690.158-6, CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0 e FERNANDO MORO PEDRALLI, RG nº 9.216.105-6, Assistente Técnico – Símbolo 1-C;

DILSON JOSÉ DE QUADROS MARTINS, RG nº 3.997.146-1 e WALMOR ANTUNES FILHO, RG nº 1.453.464-4, Assistente – Símbolo 2-C;

DARTAGNAN PINTO GUEDES, RG nº 904.815, FRANCIS BACON, RG nº 5.506.018-5 e MARCELO GOES, RG nº 4.348.161-4, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, Secretário de Estado do Esporte

19470/2012

DECRETO Nº 3.968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA, RG nº 10.098.123-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 5 de março de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Socia

19473/2012

DECRETO Nº 3.969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO BRAGA CARNEIRO, RG nº 6.335.088-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Socia

19475/2012

DECRETO Nº 3.970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARMEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA ZADRA, RG nº 3.285.962-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Socia

19478/2012

DECRETO Nº 3.971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO BOSCO LOPES FRANÇA JUNIOR, RG nº 7.878.619-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de março de 2012, ficando exonerado MARIEL MIRANDA, RG nº 3.868.834-0.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO, Secretário de Estado da Saúde

19479/2012

DECRETO Nº 3.972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICHELLE HERMANNS GABRIEL PAES, RG nº 1.338.423-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte III – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerado AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS PAULA LINO DE MORAES, RG nº 8.098.563-0.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO, Secretário de Estado da Saúde

19481/2012

DECRETO Nº 3.973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MÁRCIA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO, RG nº 8.267.875-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO, Secretário de Estado da Saúde

19483/2012

DECRETO Nº 3.974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Procuradoria Geral do Estado,

Resolve retificar o Decreto nº 3.892, de 16 de fevereiro de 2012, que nomeou servidores para exercerem cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado, para declarar que:

- a nomeação de JOSEFINA MATOSO DA SILVA, RG nº 509.024-5, foi para o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C; e

- a nomeação para o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, foi de NAIR VIEIRA SOUZA DA SILVA, RG nº 4.043.639-1.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO, Procurador Geral do Estado

19485/2012

DECRETO Nº 3.975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELLEN CRISTINA IMAZU, RG nº 8.035.699-4 e GENIPAULA WELTER LOURENÇO, RG nº 7.750.530-0, para exercerem, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 1º de março de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO, Procurador Geral do Estado

19487/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORA NOGUEIRA WERNER, RG nº 2.088.706-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 22 de fevereiro de 2012, ficando exonerado ANTONIO REIS ROGERIO, RG nº 1.033.941-3.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19491/2012

DECRETO Nº 3.977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIO EVERS CASSOU, RG n° 841.324, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de março de 2012, ficando exonerado RENATO VIANA GONÇALVES, RG nº 12.372.124-1.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

19427/2012

DECRETO Nº 3.978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE DE SOUZA, RG nº 3.414.169-0, Auditor Fiscal "G", para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Técnico – Símbolo "D", da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 4 de fevereiro de 2012, ficando exonerada JACKELINE ANTUNES, RG nº 4.694.406-2.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY, Secretário de Estado da Fazenda

19429/2012

DECRETO Nº 3.979

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELSON LAMBACH II, RG nº 4.771.146-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-2, do Departamento de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de março de 2012, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR, Secretário de Estado da Segurança Pública

19431/2012

DECRETO Nº 3.980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o Ofício n° 52/2012, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

Resolve nomear ELIZEU DE MORAES CORRÊA, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o biênio 2012-2014.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

19433/2012

DECRETO Nº 3.981

Estabelece as diretrizes de cooperação do Poder Executivo Estadual com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Estadual atuará em cooperação com o Ministério Público do Estado do Paraná, no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, com atribuições em todo o território do Estado.

Parágrafo único. O GAECO atuará de forma integrada e funcionará em instalações próprias, contando com pessoal, equipamentos, mobiliário, armamento e veículos necessários à preservação da segurança institucional e ao desempenho de suas atribuições, com vistas ao aperfeiçoamento da Política Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º Poderão integrar o GAECO, composto por membros do Ministério Público, representantes da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º O Ministério Público será representado por Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, designados pelo Procurador Geral de Justiça.

§ 2° A Polícia Civil será representada por Delegados de Polícia, Escrivães e Investigadores de Polícia e a Polícia Militar por oficiais e praças, solicitados pelo Procurador Geral de Justiça e designados nominalmente pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

§ 3º A Secretaria de Estado da Fazenda será representada por auditores fiscais, solicitados pelo Procurador Geral de Justiça e designados nominalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§ 4° Ao Ministério Público caberá avaliar o perfil dos profissionais designados nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo, frente ao escopo dos trabalhos a serem realizados e, se for o caso, apontar a necessidade de eventuais adequações da equipe.

§ 5º Os servidores públicos estaduais descritos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo terão mantida sua estrutura remuneratória de origem, inclusive no que concerne a adicionais e gratificações, garantindo-se regularmente as promoções na carreira, mantidas as suas lotações no seu órgão de origem.

Art. 3º A Coordenação dos Núcleos do GAECO, exercida por um representante do Ministério Público poderá, em caso de necessidade, solicitar serviços temporários de servidores civis e policiais militares para a realização das atividades de combate às organizações criminosas.

Art. 4º O trabalho em cooperação com o GAECO objetiva:

I - realizar investigações e serviços de inteligência;
II - requisitar, instaurar e conduzir inquéritos policiais;
III - - realizar outras atividades necessárias à indicação de autoria e produção de provas;
IV - formar e manter bancos de dados, requisitando informações e documentos de entidades públicas e privadas, inclusive de natureza cadastral;
V - requisitar diretamente de órgãos públicos informações, exames, perícias e documentos necessários a consecução de suas atividades;
VI - oferecer denúncia e acompanhar a respectiva ação penal; requerer o arquivamento do inquérito policial ou procedimento investigatório criminal;
VII - promover medidas judiciais necessárias ao combate ao crime organizado, zelando por sua execução.

§ 1º Cada integrante do GAECO exercerá, respectivamente, suas funções institucionais conforme previsão legal e constitucional.

§ 2° Durante a tramitação do procedimento investigatório criminal, do inquérito policial e da ação penal, os integrantes do GAECO poderão atuar em conjunto com outros Promotores de Justiça.

Art. 5º Os inquéritos policiais de atribuição do GAECO serão presididos por Delegado de Polícia.

§ 1º Os integrantes do GAECO zelarão para que a coleta de provas seja orientada pelos princípios da utilidade, eficácia, probidade e celeridade na conclusão das investigações.

§ 2° Qualquer autoridade que no exercício de suas funções verificar existência de indícios de atuação de organização criminosa, deverá enviar cópias de autos e peças de informação ao GAECO para a tomada das providências cabíveis.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizarão aos respectivos componentes que integrem o GAECO, em conformidade com a natureza e necessidade das respectivas funções, uniformes, equipamentos, armamentos, veículos, instrumentos de proteção e de comunicação e estrutura de investigação adequados à abrangência e complexidade de cada Núcleo.

Art. 7º Para o cumprimento de suas funções os Núcleos do GAECO deverão contar com o apoio de todos os órgãos e setores que integram a estrutura administrativa do Estado e acesso direto a sistemas de dados, informações e documentos não protegidos por sigilo legal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR, Secretário de Estado da Segurança Pública
LUIZ CARLOS HAULY, Secretário de Estado da Fazenda

19434/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.819.495-2,

Resolve demitir, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 293, inciso V, alínea b, § 1°, e artigo 48 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MUALMERI CÉSAR KASESMARKI SILVA, RG n° 662.437-5, do cargo de Agente Profissional, função Médico, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19435/2012

DECRETO Nº 3.983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.113.818-4,

Resolve demitir, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 293, inciso V, alínea b, § 1°, e artigo 48 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, BARBARA GANGUILHET STRADOLINI MENDES, RG n° 8.786.048-5, do cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19437/2012

DECRETO Nº 3.984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.114.199-1,

Resolve demitir, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 293, inciso V, alínea b, § 1°, e artigo 48 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVANI CRISTIANE DOS SANTOS ZORZAN, RG n° 10.765.080-6, do cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19440/2012

DECRETO Nº 3.985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.076.512-6,

Resolve demitir, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 293, inciso V, alínea b, § 1°, e artigo 48 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIVANI SIMAS, RG n° 3.576.933-1, do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19442/2012

DECRETO Nº 3.986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Ação Ordinária nº 1430/2005, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e o contido no protocolado n° 7.935.717-0,

Resolve reintegrar NILO CASSOU MARQUES, RG nº 636.463, no cargo de Agente de Execução, função de Assistente de Execução, Referência I, Classe III, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ficando sem efeito o Decreto nº 2.828, de 29 de setembro de 2000.

Curitiba, em 1º de março 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19445/2012

DECRETO Nº 3.987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Secretário de Estado da Administração e da Previdência a promover por meio de Resolução as alterações de lotação dos servidores nomeados para os cargos em comissão de Chefe e Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial e Grupo Administrativo Setorial, constantes nos Decretos nºs 284, de 19 de janeiro de 2011, 333, de 27 de janeiro de 2011, 1.274, de 5 de maio de 2011, 1.619 e 1.620, de 7 de junho de 2011.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19449/2012

DECRETO Nº 3.988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.297.592-6.

Resolve conceder as Medalhas que especifica, aos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná:

MEDALHA DE SANGUE, de acordo com o art. 253 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná):

3º Sgt. QPM 1-0 MARCOS DOS REIS COSTA, RG nº 5.104.827-0, Cabos QPM 1-0 AILTON BEGO, RG nº 4.521.745-0, MAURICIO KALIBERDA, RG nº 3.290.348-7 e LUIZ BORGES, RG nº 3.510.012-1, Soldados QPM1-0 ANTONIO CARLOS DE LIMA, RG nº 4.240.131-5, Erasmo Carlos Rodrigues Monteiro, RG nº 6.234.438-5, MARCELO ALVES DO ESPÍRITO SANTO, RG nº 5.211.773-9 e MARCELO FERREIRA CAVALLI, RG nº 4.696.759-3.

MEDALHA POLICIAL MILITAR, em OURO, PRATA e BRONZE, de acordo com o art. 259 da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná), alterada pela Lei nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983:

De OURO

Subtenentes QPM 1-0 CISLAU CHANAN, RG nº 3.710.187-7, HERCULES LUIZ DOBROWOLSKI, RG nº 3.545.504-3, LAURO LUIZ TABORDA RIBAS, RG nº 3.335.378-2, 1º Sargento QPM 2-0 JOSEMAR COSTA MACHADO, RG nº 3.448.738-3, 1º Sargento QPM 1-0 VALTER LUIS PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.323.178-4, 2ºs Sargentos QPM 2-0 ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.016.244-7 e CÉSAR AUGUSTO HUBERT, RG nº 3.412.904-5, 2º Sargento QPM 1-0 VICENTE PAULO FERREIRA GONÇALVES, RG nº 3.481.270-5, 3º Sargento QPM 1-0 ADIR CÉZAR ROCHA BOLINO, RG nº 3.161.602-6, 3ºs Sargentos QPM 1-0 AZEMIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO, RG nº 2.262.701-5, APARECIDO MARCOS DOS SANTOS, RG nº 3.239.753-0, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, RG nº 1.930.031-5, JOÃO CANDIDO CARVALHO, RG nº 3.436.697-7 e JUSTINO CÂMARA DE OLIVEIRA, RG nº 3.536.495-1, 3ºs Sargentos QPM 2-0 AMAURI JORGE DA SILVA, RG nº 3.652.236-4, ASSIS MENDES FIGUEIREDO, RG nº 3.321.891-5, JOÃO SANTOS ANDRADE, RG nº 2.043.688-3 e NIVALDO RODRIGUES, RG nº 3.670.640-6 e Cabo QPM 1-0 MIGUEL FERNANDO GUZZONI, RG nº 2.151.107-2.

De PRATA

Capitaes QOPM DANIEL DOMINGOS ALEXANDRINO DOS SANTOS, RG nº 4.939.254-0, EMERSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, RG nº 4.610.384-0, IDEVALDO DE PAULA CUNHA JUNIOR, RG nº 5.353.229-2 e JORGE APARECIDO FRITOLA, RG nº 4.882.704-7, 1º Sargento QPM 1-0 LUCIVÂNIO CARDOSO SOARES, RG nº 6.248.193-5, 2ºs Sargentos QPM 1-0 ADRIANO ESTEVES FERREIRA, RG nº 4.904.800-9, CLÁUDIO RACHISNSKI, RG nº 4.959.163-2, CLODOALDO DE ROSSI, RG nº 5.293.191-6, DENILSON REIS DAVID, RG nº 4.257.375-2, DERCÍLIO FLORIANO, RG nº 4.279.317-5, EDIS CARLOS RODRIGUES, RG nº 4.897.180-6, ELIESER SILVA DE CHAVES, RG nº 3.056.180-5, JOED SILVA DOS SANTOS, RG nº 5.439.985-5, NELSON OLEGÁRIO, RG nº 3.417.846-1 e VALDINEI ALVES MARTINS, RG nº 4.536.537-9, 2ºs Sargentos QPM 2-0 EZIQUIEL TEIXEIRA DA SILVA, RG

nº 5.041.276-8 e PAULO CLEMENTINO DA SILVA, RG nº 5.242.405-4, 2º Sargento QPM 2-8 JAIR JOSÉ WERETYCKI, RG nº 3.139.588-7, 3ºs Sargentos QPM 1-0 ADALTO REAL DOS REIS, RG nº 5.200.346-6, CLÉCIO SCHIMIDT, RG nº 4.525.034-2, EDILSON ROCHA MESQUITA, RG nº 3.442.150-1, GILBERTO PRESTES DA SILVA, RG nº 4.429.185-1, LUCIANO DE ANDRADE, RG nº 4.196.712-9, ROSELI DIAS DE FREITAS, RG nº 4.231.871-0 e SILVIO MINHOTO, RG nº 4.888.907-7, 3ºs Sargentos QPM 2-0 JOÃO SANTOS ANDRADE, RG nº 2.043.688-3 e TEODÓZIO ZAVOLSKI, RG nº 3.138.203-3, Cabos QPM 1-0 ALCIDES CLAUDEMIR PILAN, RG nº 4.315.243-2, ANTONIO CARLOS SILVA, RG nº 4.952.318-1, ANTÔNIO MORENO FILHO, RG nº 3.414.179-7, CLAUDIOMIRO DO CARMO COMPADRE, RG nº 4.489.134-4, DAVI BARBOSA DA SILVA, RG nº 5.777.165-8, LUIZ CARLOS COCK, RG nº 4.545.093-7, LUIZ CARLOS PEDRO, RG nº 5.086.083-3, MANOEL APARECIDO LEITE, RG nº 4.453.079-1, MAURICIO GOMES DA SILVA, RG nº 6.351.736-4, MIGUEL JAIR SCRUSINSKI, RG nº 4.001.992-8, ROBERTO FERREIRA CARDOSO, RG nº 4.393.387-6, RONALD BERTO FERREIRA, RG nº 6.251.015-3, VALMIR DOS SANTOS BARBOSA, RG nº 4.956.384-1, VANDERLEI CARDOSO, RG nº 4.350.072-4 e WANDERLEY CARDOSO, RG nº 4.204.042-8, Cabos QPM 2-0 GERSON SIKORA, RG nº 4.272.390-8 e ORESTES GONÇALVES DOS SANTOS, RG nº 4.945.360-4 , Soldados QPM 1-0 AGUINALDO FARTES DA SILVA, RG nº 4.534.660-9, ANTONIO MARCOS MARQUES BELO, RG nº 4.595.713-6, ARI RIBEIRO, RG nº 5.641.806-7, CARLOS APARECIDO PAVANI, RG nº 4.754.835-7, CARLOS ROBERTO SCHROT, RG nº 4.524.284-6, CELSO APARECIDO DA SILVA, RG nº 4.074.505-0, CELSO FRANCISCO RUIZ GONGRA, RG nº 4.008.084-8, CLAUDEMIR COLAUTO, RG nº 5.003.450-0, CLAUDIMIR BEZERRA, RG nº 3.163.377-0, DEVAIR DOMINGOS, RG nº 5.053.561-4, DIRCEU DE JESUS DE GODOY, RG nº 5.059.562-5, DIRCEU VIANA BARBOSA, RG nº 4.374.571-9, EDNEI CLAUDINO PEREIRA, RG nº 4.655.591-0, ELOI ROBERTO ALVES, RG nº 4.378.601-6, EMANUEL FLAMARION DE SOUZA, RG nº 3.950.575-4, GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, RG nº 6.304.033-9, IRON DE CARVALHO NETO, RG nº 3.646.330-9, JACIONY DE MELO BARBOSA, RG nº 5.315.210-4, JANIR JOSÉ RODRIGO PEÇANHA, RG nº 4.561.392-5, JOSÉ APARECIDO DE JESUS, RG nº 4.230.653-3, JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA, RG nº 3.302.649-8, JOSÉ HENRIQUE AFONSO, RG nº 5.035.051-7, JOSÉ LUIZ DA SILVA, RG nº 3.589.937-5, JOSÉ NILTON SERAFIM, RG nº 4.549.776-3, JOSÉ ORLANDO RIBEIRO ALVES, RG nº 4.345.650-4, LEONIDAS COGO DOS SANTOS, RG nº 6.092.067-2, LUIS CARLOS CARSTENZEN, RG nº 4.961.287-7, LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA, RG nº 3.953.085-6, LUIZ CARLOS REGINA, RG nº 4.546.160-2, MARCELO FERREIRA CAVALLI, RG nº 4.696.759-3, NILTON BARBOSA VIEIRA, RG nº 4.662.443-2, ODILON PEREIRA RAMOS JUNIOR, RG nº 4.345.453-6, PAULO CÉSAR VEIGA, RG nº 4.740.601-3, PAULO SÉRGIO CHANDOHA, RG nº 3.706.973-6, ROBERTO CARLOS BRAJÃO, RG nº 4.638.201-3, SEBASTIÃO ELOY DA SILVA, RG nº 4.939.084-0, WILMAR MAINARDES, RG nº 4.513.542-0, WILSON DE ASSIS, RG nº 4.671.413-0, VALDINEI FERREIRA, RG nº 4.546.260-9, Soldados QPM 2-0 CELSO MACIEL ALMEIDA, RG nº 4.311.451-4 e JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, RG nº 4.463.707-3.

De BRONZE

1ºs Tenentes QOPM GEORGE LUIZ DAL'APRIA, RG nº 6.655.690-5 e MAYKON FARIA DA CUNHA, RG nº 9.219.611-9, 2º Tenente QEOPM LEANDRO ZAINEDIN, RG nº 5.789.973-5, 2º Sargento QPM 2-0 PAULO CLEMENTINO DA SILVA, RG nº 5.242.405-4, 3ºs Sargentos QPM 1-0 ELISEU TAMARAZZI DA SILVA, RG nº 6.540.104-5, ELIZEU DAVID DOS SANTOS, RG nº 6.546.036-0, HELTON WAGNER PINHEIRO, RG nº 7.825.136-0, JOSÉ DANEZI NETO, RG nº 5.971.193-8, MAC GREGORI SOLEK, RG nº 7.758.564-8 e SAMUEL ANTÔNIO CORREIA DA SILVA, RG nº 6.171.096-5, Cabos QPM 1-0 LORIZEL VAZ DOMINGUES, RG nº 5.434.167-9, PAULO TERNOSKI, RG nº 3.500.350-9, SIDNEY DA PAZ CAMARGO, RG nº 4.258.903-9, SILVANEY DO ROCIO GALVÃO, RG nº 7.370.128-7 e WAGNER ZEQUIM LEMES, RG nº 7.353.598-0, Cabos QPM 2-0 JORGE LUIZ ALVES RODRIGUES, RG nº 1.430.703-6 e ORESTES GONÇALVES DOS SANTOS, RG nº 4.945.360-4, Soldados QPM 1-0 ABEL VISCENTE MARQUES, RG nº 5.756.790-2, ANDERSON MARCOS FERNANDES, RG nº 5.332.734-6, DIRCEU VIANA BARBOSA, RG nº 4.374.571-9, EDERSON DE NADAI, RG nº 6.805.768-0, EDILSON DOS SANTOS, RG nº 6.270.466-7, ERALDO PEREIRA GARCIA, RG nº 7.195.111-1, GILBERTO WOLLINGER DOS SANTOS, RG nº 5.166.142-7, GLEDSON SOARES MARTINS, RG nº 7.846.370-8, JIMMI YUKIHIRO PIMENTEL MONTEIRO, RG nº 6.972. 742-5, JOÃO MARIA BUENO DOS SANTOS, RG nº 5.141.394-6, JULIANO SANTA ROSA, RG nº 6.770.644-7, MIGUEL PIEKARSKI NETO, RG nº 5.234.058-6 e REGINALDO ANTÔNIO ROTH, RG nº 6.616.214-1, Soldados QPM 2-0 CELSO MACIEL ALMEIDA, RG nº 4.311.451-4 e JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, RG nº 4.463.707-3.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR
Secretário de Estado da Segurança Pública

19452/2012

DECRETO Nº 3.989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.442.090-6,

Resolve exonerar da função de membro da VI Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Trânsito – JARI VI/DETRAN, os seguintes representantes:

FABIANA PAIM ANDRADE CURI, RG nº 10.765.781-9 – Departamento de Trânsito – DETRAN; E

VILMAR MACHADO, RG nº 12159463 – Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, Equipamentos e Bens Móveis do Estado do Paraná – SINDILOC.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR
Secretário de Estado da Segurança Pública

19455/2012

DECRETO Nº 3.990

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.422.091-4,

Resolve exonerar das funções abaixo especificadas, das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Trânsito – JARI's/DETRAN, a partir de 1º de março de 2012:

MARISTELA BUSETTI, RG nº 30905318, Escrivão;

CAROLINE ALCANTARA SERRANO, RG nº 8986633-2, Assistente de Cartório; e

FÁBIO ANTONIO DALLAZEM FILHO, RG nº 93050282, Assistente Jurídico.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR
Secretário de Estado da Segurança Pública

19457/2012

DECRETO Nº 3.991

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.124, de 6 de janeiro de 2009 e no art. 24 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011 e o contido no protocolado sob n° 11.265.063-6,

Resolve nomear para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, na qualidade de representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 1º de novembro de 2011:

MARLI APARECIDA BATISTA VAZ MUSSULINI (Titular), em substituição a LUIZ ANTONIO BONATO; e

WLANETE CASSIANO DE BARROS JUSTINO (Suplente), em substituição a MARLI APARECIDA BATISTA VAZ NMUSSULINI.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA,
Secretária de Estado da Família,
e Desenvolvimento Social

19461/2012

DECRETO Nº 3.992

Cria o Grupo Interinstitucional de Trabalho, para atuação nas áreas de interesse especial de proteção aos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, extingue o Grupo Integrado de Apoio Técnico - GIAT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual de 1989 e tendo em vista o disposto no caput e no inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal de 1988, com o regramento da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de Áreas de Proteção Ambiental, regulamentadas ambas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, somado aos dispositivos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelecem e disciplinam o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, considerando a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre condomínio em edificações e incorporações imobiliárias, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei nº 6.803, de 02 de julho de 1980, que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e considerando ainda as disposições do art. 207 da Constituição do Paraná, em especial os incisos IV, XV e XIX do seu § 1º, e a Lei estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, que

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

cria o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba e seus regulamentos, além das demais normas e regulamentos pertinentes, em especial a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a compensação de que trata o art. 36, em especial quanto à autorização do órgão responsável pela sua administração, conforme a previsão do § 3º do art. 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Interestadual de Trabalho - GIT, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMA e sob a coordenação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, com a atribuição de atuar nos procedimentos administrativos referentes ao parcelamento do solo, condomínios e indústrias, projetos de regularização fundiária e loteamentos de interesse social e privados, além de quaisquer outras atividades que possam afetar significativamente as áreas de interesse especial de proteção aos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo único. O GIT substituirá o Grupo Integrado de Apoio Técnico - GIAT, criado através do art. 11 do Decreto Estadual nº 3.411, de 10 de setembro de 2008, ora declarado extinto.

Art. 2º Ao Grupo Interestadual de Trabalho - GIT compete, dentre outras atribuições:

I - analisar pedidos e emitir pareceres, no âmbito das competências de cada uma das Instituições que o compõem, nos procedimentos administrativos de empreendimentos, obras e atividades que possam afetar as áreas de interesse especial para a proteção dos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba;

II - uniformizar o trâmite procedimental e integrar a atuação dos Órgãos públicos no que se refere a empreendimentos, obras e atividades, em especial os de parcelamento do solo, condomínios e indústrias localizados na Região Metropolitana de Curitiba;

III - solicitar a participação de técnicos de outras Instituições, privadas ou públicas, federais, estaduais e municipais, bem como do terceiro setor e das instituições de ensino superior, quando necessário para a consecução dos fins a que se destina;

IV - sugerir, encaminhando minutas, ao Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, a edição de atos normativos para disciplinar casos omissos e lacunas das normas técnicas e legais;

V - outras atribuições que lhe sejam designadas.

Parágrafo único. O GIT poderá encaminhar procedimentos administrativos para manifestação do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, em casos de excepcional complexidade.

Art. 3º O GIT será composto por dois servidores, respectivamente titular e suplente, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e do Instituto de Águas do Paraná - Águas-Paraná, através de Resolução do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC.

Art. 4º O GIT elaborará e aprovará, no prazo de trinta dias a partir da publicação deste Decreto, o seu Regimento Interno, bem como editará outras normas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quaisquer interessados em atividades, empreendimentos ou obras nas áreas especiais de proteção aos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba poderão encaminhar solicitações e pedidos aos Órgãos integrantes do GIT, que por sua vez os apresentarão ao Grupo, na forma prevista no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os interessados em procedimentos administrativos em análise poderão ser convidados a comparecer às reuniões do GIT para prestar esclarecimentos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a íntegra do Decreto nº 5.476, de 30 de setembro de 2009, que reestruturou o GIAT, os artigos 10 e 11 do Decreto nº 3.411, de 10 de setembro de 2008, que declarou áreas de interesse de mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o parágrafo único do art. 12 e o art. 14 e parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 6.171, de 26 de janeiro de 2010, que estabeleceu o Zoneamento Ecológico Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

CEZAR SILVESTRI, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
JONEL NAZARENO IURK, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

19462/2012

DECRETO Nº 3.993

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas a Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor de Esgoto Sanitário, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 63,84 m2

Proprietário: Víctor Carli e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 01 da quadra nº 22, do Loteamento Dona Ângela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, FL. 37, Livro 08, AV. 23, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 63,84 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, localizada na divisa com o Lote 2 a uma distância de 43,83 m do alinhamento predial da BR 277 (antiga Avenida nº 01), segue com azimute 216º34'5", medindo 15,96 m até a estação E02 localizada no alinhamento predial da Travessa, confrontando em ambos os lados com a área do lote 01 da Quadra 22 do Loteamento Dona Ângela.

O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Área: 69,63 m2

Proprietário: Víctor Carli e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 03 da quadra nº 43, do Loteamento Dona Ângela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, Fl. 37, Livro 08, AV. 23, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 69,63 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, localizada na divisa com o Lote 01 da quadra 43 a uma distância de 13,39 m do alinhamento predial da Rua Santos Dumond, segue com azimute 193º41'11", medindo 13,81 m até a o PV48 confrontando em ambos os lados com a área do Lote 03 da quadra 43 do Loteamento Dona Ângela. Do PV48 segue com azimute 231º31'34" medindo 3,58 m até a estação E02 situada no alinhamento predial da Rua Santos Dumond, confrontando em ambos os lados com a área do lote 03 da Quadra 43 do Loteamento Dona Ângela.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Área: 207,21 m2

Proprietário: Víctor Carli e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 06 da quadra nº 21, do Loteamento Dona Ângela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, Fl. 37, Livro 08, AV. 23, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 207,21 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, localizada na divisa com o Lote 07 a uma distância de 43,93m do alinhamento predial da Avenida Professor Pedro Carli (antiga Avenida Guarani), segue com azimute 211º4'28", medindo 10,62 m até o PV61. Do PV61 segue com azimute 232º46'7" medindo 34,20 m até a estação E02 localizada no alinhamento predial da Avenida Professor Pedro Carli (antiga Avenida Guarani), confrontando ao lado direito com o Lote 05 da quadra 21 e ao lado esquerdo com a área do Lote 06 da Quadra 21 do Loteamento Dona Ângela.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Área: 66,10 m2

Proprietário: Benjamin José Kaminski, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 07 da quadra nº 21, do Loteamento Dona Angela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, Fl. 37, Livro 08, AV. 03, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 66,10 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com o Lote 08 a uma distância de 69,45 m do alinhamento predial da BR277 (antiga Avenida nº 01), segue com azimute de 211°4'28' medindo 16,74 m até a estação E02, localizada na divisa com o Lote 06, confrontando em ambos os lados com a área do Lote 07 da Quadra 21 do Loteamento Dona Ângela.

O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Área: 84,44 m2

Proprietário: Benjamin José Kaminski, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 08 da quadra nº 21, do Loteamento Dona Ângela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, Fl. 37, Livro 08, AV. 03, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 84,44 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com o Lote 12 a uma distância de 62,45 m do alinhamento predial da BR277 (antiga Avenida nº 01), segue com azimute de 211°4'28' medindo 21,11 m até a estação E02, localizada na divisa com o Lote 7, confrontando em ambos os lados com a área do Lote 08 da Quadra 21 do Loteamento Dona Ângela.

O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Área: 67,35 m2

Proprietário: Terezinha Carli e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 02 da quadra nº 22, do Loteamento Dona Ângela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, Fl. 37, Livro 08, AV. 34, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 67,35 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, localizada na divisa com o Lote 3 a uma distância de 38,43 m do alinhamento predial da BR 277 (antiga Avenida nº 01), segue com azimute 194º12'20", medindo 3,90 m até o PV63. Do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PV63 segue com azimute 216º34'5", medindo 15,96 m até a estação E02 localizada na divisa com o Lote 01, confrontando em ambos os lados com a área do lote 2 da Quadra 22 do Loteamento Dona Ângela.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Área: 232,52 m2

Proprietário: José Fernando Melo Carli, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terrenos constituída pelo lote nº 03 da quadra nº 22, do Loteamento Dona Angela, situado no Município de Guarapuava, constante da Inscrição nº 08, Fl. 37, Livro 08, AV. 08, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 232,52 m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E01, localizada no alinhamento predial da BR277 (antiga Avenida nº 01), a uma distância de 42,04 m da divisa com o lote 2, segue com azimute de 194°12'20' medindo 58,13 m até a estação E02, localizada na divisa com o Lote 2, confrontando em ambos os lados com a área do Lote 3 da Quadra 22 do Loteamento Dona Ângela.

O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa com eixo de dois metros de cada lado totalizando 4 metros de largura.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão das áreas as que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

19466/2012

DECRETO Nº 3.994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a candidata JOSIANE DE DIO FERREIRA, RG nº 86292246, no Anexo do Decreto nº 3.745, de 25 de janeiro de 2012, ficando nomeada, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976, e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, – Nível I, Classe 1, PNI-1, área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Próprio do Magistério - NRE de Londrina, em virtude de haver constado a candidata mencionada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º Fica excluída a candidata JOSILENE DE DIO FERREIRA, RG nº 86202165, do Anexo do Decreto nº 3.745, de 25 de janeiro de 2012, nomeada de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976, e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para exercer o cargo de Professora Pedagoga – Nível I, Classe 1, PNI-1, área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Próprio do Magistério - NRE de Londrina, por não ter efetuado a etapa de exames médicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governado do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS, Secretário de Estado Educação
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19468/2012

DECRETO Nº 3.995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.114.781-7,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 3.277, de 18 de novembro de 2011, que nomeou TAÍS VENGUE GOY, RG nº 4.678.944-0, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Disciplina de História, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, por desistência da candidata.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência
FLÁVIO ARNS, Secretário de Estado da Educação

19472/2012

DECRETO Nº 3.996

Dispõe sobre a representação legal do Estado do Paraná, como acionista, nas assembleias gerais das sociedades sob seu controle acionário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 126, § 1º, e 134, § 1º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2012, a representação legal do Estado do Paraná, como acionista, nas assembleias gerais das sociedades sob seu controle acionário, competirá:

I - ao titular da Secretaria vinculante da sociedade, nas assembleias gerais extraordinárias; e

II - ao Procurador Geral do Estado, nas assembleias gerais ordinárias.

Parágrafo único. A representação legal do Estado nas assembleias gerais extraordinárias da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, competirá ao Procurador Geral do Estado.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o titular da Secretaria de Estado vinculante será substituído, nas assembleias a que alude o inciso I do artigo anterior, pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto terá efeito retroativo a data de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO, Procurador Geral do Estado

19477/2012

DECRETO Nº 3.997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.951, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Tripartite será composta de 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, indicados, proporcionalmente, pelo Poder Concedente, pelas Concessionárias e pelos Usuários, da forma seguinte:

I - Pelo Poder Concedente:
  a) um representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;
  b) um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
  c) um representante da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul - SEIM;
  d) um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; e
  e) um representante da Governadoria do Estado.

II - Pelas Concessionárias:
cinco representantes da Associação Brasileira de Concessionários de Rodovias – ABCR.

III - Pelos Usuários:
  a) um representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;
  b) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR;
  c) um representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Paraná – FETRANSPAR;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

d) um representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR; e
e) um representante do Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos no Estado do Paraná - FENACAM/PR"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
CASSIO TANIGUCHI, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

19482/2012

DECRETO Nº 3.998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.951, de 2 de dezembro de 2010,

Resolve nomear para comporem a Comissão Tripartite de que trata o Decreto nº 8.951, de 2 de dezembro de 2010, os seguintes representantes:

I - Poder Concedente

JOSÉ LUIZ ARCHER (Titular) e REJANE KARAN (Suplente) - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

ROSANE GONÇALVES (Titular) e DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR (Suplente) - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS (Titular) e ERCÍLIO SANTINONI (Suplente) - Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul;

PAULO FERNANDO DE SOUZA ANDRADE (Titular) e JOSÉ TARCÍSIO FIALHO (Suplente) - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

SEBASTIÃO HENRIQUE DE MEDEIROS (Titular) e RICARDO VINICIUS CUMAN (Suplente) - Governadoria do Estado.

II - Concessionárias:

JOSÉ ALBERTO MORAES REGO DE SOUZA MOITA (Titular) e ELVIO ALVES TORRES JUNIOR (Suplente) – RODONORTE – Concessionárias de Rodovias Integradas S/A;

LUCIANO RICARDO DE OLIVEIRA MENDES (Titular) e JACKSON LUIZ RAMALHO SELEME (Suplente) – VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A;

MARCO BEME (Titular) e LEONARDO GUERRA (Suplente) – ECONORTE – Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A;

RUY SÉRGIO GIUBLIN (Titular) e MÁRCIO AGULHAM MARTINS (Suplente) – Caminhos do Paraná; e

EVANDRO COUTO VIANNA (Titular) e JEANCARLO MEZZOMO (Suplente) – ECOCATARATAS – Rodovia das Cataratas S/A.

III - Usuários:

JOSÉ EUGÊNIO SOUZA DE BUENO GIZZI (Titular) e NORMANDO BAÚ (Suplente) - Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;

HEVERSON ARANDA (Titular) e NELSON COSTA (Suplente) - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR;

LUIZ ALSELMO TROMBINI (Titular) e SÉRGIO LUIZ MALUCELLI (Suplente) - Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Paraná – FETRANSPAR;

VALTER FANINI (Titular) e PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ (Suplente) - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR; e

DIUMAR DELÉO CUNHA BUENO (Titular) e LAERTES JOSÉ DE FREITAS (Suplente) - Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos no Estado do Paraná – FENACAM/PR.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

19484/2012

DECRETO Nº 3.999

Aprova o Sistema Rodoviário Estadual elaborado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Sistema Rodoviário Estadual elaborado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e Departamento de Estradas de Rodagem – DER, segundo discriminações e conteúdo anexo.

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagem – DER, poderá, observada a sua capacidade técnico-financeira para esse fim, realizar serviços de manutenção rodoviária preventiva ou corretiva da estrutura de pavimento, nas extensões rodoviárias urbanas não constantes do Sistema Rodoviário Estadual.

Parágrafo único. Entende-se por extensões rodoviárias urbanas, as travessias em ruas e avenidas de localidades populacionais com perímetros definidos, que se constituem em prolongamento de rodovias sob jurisdição estadual em face da inexistência de contornos ou variantes.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística a elaboração, atualização e revisão periódica dos relatórios do Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.205, de 4 de agosto de 2011 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

19486/2012

DECRETO Nº 4000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO FELIPE AOKI, RG nº 7.564.770-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, da Casa Civil, a partir de 1º de março de 2012.

Curitiba, em 01 de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

19492/2012

DECRETO Nº 4.001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA TIEME YAGUSHI, RG n° 9.391.963-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 1º de março de 2012.

Curitiba, em 1º de março de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

19494/2012

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

11.398.315-9/12 – Of. n° 194/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

11.398.344-2/12 – Of. n° 200/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

11.398.348-5/12 – Of. n° 204/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

11.398.347-7/12 – Of. n° 203/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

11.398.346-9/12 – Of. n° 202/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

11.398.345-0/12 – Of. n° 201/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

11.398.343-4/12 – Of. n° 198/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 29/02/12).

19502/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.343.934-3/12 – Of. nº 364/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do Parecer n.º 0536/2012 - CTJ/CC. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SESA, em 29/02/12).

CASA MILITAR

11.397.889-9/12 – Of. nº 140/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/02/12". (Enc. proc. a Casa Militar, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.397.612-8/12 – Of. nº 062/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do Parecer n.º 0515/2012 - CTJ/CC. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEPL, em 29/02/12).

11.397.613-6/12 – Of. nº 059/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do Parecer n.º 0513/2012 - CTJ/CC. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEPL, em 29/02/12).

11.143.489-1/12 – Of. nº 061/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2011, objetivando a contratação de empresas, em 04 (quatro) lotes, para o fornecimento de hardware, bem como garantia, assistência e suporte técnico, para a Infraestrutura de Acesso Móvel da Rede Executiva para o Estado do Paraná, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1° caput do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos dos Pareceres nº 041/2012 – AJ/CELEPAR e n° 446/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2011, objetivando a contratação de empresas, em 04 (quatro) lotes, para o fornecimento de hardware, bem como garantia, assistência e suporte técnico, para a Infraestrutura de Acesso Móvel da Rede Executiva para o Estado do Paraná, no valor de R$ 1.162.090,50 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e noventa reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.997.719-5/11 – Of. nº 014/2012 - Solicita autorização para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a SEMA, com a interveniência do ÁGUASPARANÁ e IAP, e a Agência Nacional de Águas - ANA, visando a implementação do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA, com prazo de vigência a contar da publicação do extrato do ajuste na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2015, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 116, da Lei Federal 8.666/1993, art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base nos Pareceres nº 4045/2011/AJ e n° 0489/2012 – CTJ/CC, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, com a interveniência do Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ e Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e a Agência Nacional de Águas – ANA, visando a implementação do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA, com prazo de vigência a contar da publicação do extrato do ajuste na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2015, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEMA, em 29/02/12).

11.299.247-2/12 – Of. nº 051/2012 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre o Instituto Ambiental do Paraná e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR, nº 0070/2012/IAP/PROJU e nº 0420/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R$ 2.114.000,00 (dois milhões cento e quatorze mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique–se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEMA, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.299.599-4/11 – Of. nº 183/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Lidianópolis, o qual tem por objetivo o desenvolvimento das ações que contribuam ao adequado uso do solo, no respeitante à adequação de estradas rurais e terraceamento conservacionistas em áreas agrícolas da microbacia Rio Guaimbê, visando com o presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 30 de setembro de 2012, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual n° 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n°. 122/2012 – AJUR/SEAB e n°. 0462/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Lidianópolis, o qual tem por objetivo o desenvolvimento das ações que contribuam ao adequado uso do solo, no respeitante à adequação de estradas rurais e terraceamento conservacionistas em áreas agrícolas da microbacia Rio Guaimbê, visando com o presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 30 de setembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEAB, em 29/02/12).

11.299.847-0/12 – Of. nº 111/2012 - Solicita convalidação da formalização de contratação emergencial, pelo Secretário da SEAB, celebrados junto às empresas Limagrain Guerra do Brasil S.A, E. de Souza e Silva Ltda. e Nidera Sementes Ltda., para aquisição de 29.160 sacas de sementes de milho, visando atender as necessidades dos agricultores familiares, sediados em municípios paranaenses atingidos pela estiagem, declarados em situação de emergência pelo Decreto Estadual n° 3651 de 16 de janeiro de 2012, conforme especifica. "**CONVALIDO**, com base no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nos termos dos Pareceres n° 115/2012 – AJ/SEAB e nº 343/2012 – CTJ/CC e ainda, conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contratação emergencial, pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, celebrados com fundamento no art. 34, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007 junto às empresas Limagrain Guerra do Brasil S.A, E. de Souza e Silva Ltda e Nidera Sementes Ltda, para aquisição de 29.160 sacas de sementes de milho, visando atender as necessidades dos agricultores familiares, sediados em municípios paranaenses atingidos pela estiagem, declarados em situação de emergência pelo Decreto Estadual n° 3651 de 16 de janeiro de 2012, no valor total de R$ 2.988.120,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEAB, em 29/02/12).

11.299.306-1/11 - Solicita autorização para contratação da CODAPAR, mediante dispensa de licitação, objetivando a elaboração dos projetos básicos de estradas rurais e a execução de serviços de adequação e melhoria de 54,15 km de estradas rurais nos seguintes municípios: Assis Chateaubriand (15,95 km), Boa Esperança (6,4 km), Corbélia (11,3 km) e Diamante do Oeste (20,5 km), conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 962/2011 – AJ/SEAB e n° 137/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a contratação da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, VII da Lei Estadual 15.608/2007, objetivando a elaboração dos Projetos Básicos de Estradas Rurais e a execução de serviços de adequação e melhoria de 54,15 km de estradas rurais nos seguintes municípios: Assis Chateaubriand (15,95 km), Boa Esperança (6,4 km), Corbélia (11,3 km) e Diamante do Oeste (20,5 km), no valor total de R$ 1.247.572,70 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique–se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEAB, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.101.295-4/12 – Of. nº 294/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser firmado entre a SESA, a Central Estadual de Transplantes do Paraná, a SESP e o Instituto Médico Legal, visando possibilitar a abordagem de familiares de pessoas falecidas para a doação de tecidos oculares, cujos corpos dos doadores encontrem-se nas unidades do IML e, após cumpridas as exigências formais e legais, a captação dos tecidos oculares doados, com vigência indeterminado, sem repasse de recursos entre os convenentes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.° 1198/2011 e art. 133 e ss., da Lei Estadual n°. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 42/2012 – GJS/SESP e dos Pareceres Jurídicos n° 54/2012 – AJ/SESA e nº 0403/2012 – CTJ/CC, a formalização de convênio, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, a Central Estadual de Transplantes do Paraná, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Instituto Médico Legal, visando possibilitar a abordagem de familiares de pessoas falecidas para a doação de tecidos oculares, cujos corpos dos doadores encontrem-se nas unidades do IML e, após cumpridas as exigências formais e legais, a captação dos tecidos oculares doados, com vigência indeterminado, sem repasse de recursos entre os convenentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 29/02/12).

11.130.506-4/11 – Of. nº 337/2012 - Solicita excepcionalização referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 191/2011, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e cadeiras para atender a demanda do Grupo Auxiliar de Planejamento – GAP e a nova Divisão Policial Administrativa de fiscalização do Departamento da Polícia Civil, conforme especifica. "**EXCEPCIONALIZO**, o disposto no Art. 13 do Decreto Estadual n° 3006/2011, nos termos do Parecer nº 2181/2011 – GJS/SESP e Informação nº 235/2012 - CTJ/CC, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 191/2011, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e cadeiras para atender a demanda do Grupo Auxiliar de Planejamento – GAP e a nova Divisão Policial Administrativa de fiscalização do Departamento da Polícia Civil, no valor total de R$ 87.117,00 (oitenta e sete mil e cento e dezessete reais). Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.156.193-1/11 – Of. nº 359/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a SEED e a SEDS, visando a execução do Programa de Formação Cidadã aos atendidos no Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes – Guarda Mirim, Unidade Oficial da SEDS, que visa a educação e profissionalização de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social que estão em defasagem escolar, garantindo-lhes a complementação das atividades escolares para a inclusão deste no mercado de trabalho, com prazo de vigência de 4(quatro) anos, a contar da assinatura do ajuste, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 116, da Lei Federal 8.666/1993, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base na Informação nº 152/2012 - AJ/SEED e Parecer n° 0495/2012 – CTJ/CC, a celebração Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, visando a execução do Programa de Formação Cidadã aos atendidos no Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes – Guarda Mirim, Unidade Oficial da SEDS, que visa a educação e profissionalização de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social que estão em defasagem escolar, garantindo-lhes a complementação das atividades escolares para a inclusão deste no mercado de trabalho, com prazo de vigência de 4(quatro) anos, a contar da assinatura do ajuste, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEED, em 29/02/12).

11.114.817-1/11 – Of. nº 1866/2011 - Solicita autorização para efetivar a contratação temporária de Professor e Professor Pedagogo, totalizando 600.000 horas, para atuarem no Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Escolas Indígenas e Itinerantes, Intérpretes de Libras e Pedagogos, durante o exercício de 2012, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos de Parecer emitido pela CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Educação – SEED efetivar a contratação temporária de Professor e Professor Pedagogo, totalizando 600.000 horas, para atuarem no Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Escolas Indígenas e Itinerantes, Intérpretes de Libras e Pedagogos, durante o exercício de 2012, com fundamento no artigo 2º, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, perfazendo a quantia mensal estimada em R$ 42.901.643,33 (quarenta e dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, tal contratação poderá ter o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEED, em 29/02/12).

11.114.818-0/11 – Of. nº 1870/2011 - Solicita autorização para efetivar a contratação temporária de 1.800 (mil e oitocentos) assistentes de educação, de 40 horas semanais (totalizando 72.000 horas), para atuarem nos estabelecimentos de Ensino vinculados àquela Secretaria, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos de Parecer emitido pela CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Educação – SEED efetivar a contratação temporária de 1.800 (mil e oitocentos) Assistentes de Educação, de 40 horas semanais (totalizando 72.000 horas), para atuarem nos Estabelecimentos de Ensino vinculados àquela Secretaria, com fundamento no artigo 2º, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, perfazendo a quantia mensal estimada em R$ 2.595.877,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, e oitocentos e setenta e sete Reais). Nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, tal contratação poderá ter o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais . Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEED, em 29/02/12).

11.114.819-8/11 – Of. nº 1889/2011 - Solicita autorização para efetivar a contratação temporária de 4.000 (quatro mil) profissionais para a função de Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais, de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 160.000 (cento e sessenta mil) horas , a fim de suprir a demanda nas escolas estaduais do Estado, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos de Parecer emitido pela CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Educação –

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEED efetivar a contratação temporária de 4000 (quatro mil) de 4.000 (quatro mil) profissionais para a função de Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais, de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 160.000 (cento e sessenta mil) horas , a fim de suprir a demanda nas escolas estaduais do Estado, com fundamento no artigo 2º, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, perfazendo a quantia mensal estimada em R$ 3.963.391,60 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, tal contratação poderá ter o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEED, em 29/02/12).

10.284.772-5/09 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 029/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para ampliação do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, no município de Guarapuava, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1° do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 0333/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 029/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para ampliação do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, no município de Guarapuava, no valor total de R$ 1.114.283,74 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEED, em 29/02/12).

10.284.951-5/09 – Of. nº 229/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 026/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para ampliação do Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Irati, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1° do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 0417/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 026/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para ampliação do Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Irati, no valor total de R$ 1.210.676,27 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEED, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.677.589-0/07 – Of. nº 711/2011 - Solicita convalidação das despesas efetuadas sem o devido respaldo legal, decorrente do convênio n° 271/2007, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ (atualmente SEDS) e a Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS, conforme especifica. "**CONVALIDO**, conforme a Informação n° 009/2011 – CJA/PGE, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer n° 366/2012 CTJ/CC, com fulcro no art. 55 da Lei 9.784/99 c/c art. 1° inciso II do Decreto Estadual n° 1.198/2011, as despesas efetuadas sem o devido respaldo legal, decorrente do convênio n° 271/2007, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ (atualmente SEDS) e a Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS. **DETERMINO** que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS adote as medidas apontadas na Informação n° 009/2011 – CJA/PGE. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDS, em 29/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.343.049-4/11 – Of. nº 1304/2012 - Solicita autorização para formalizar 4º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 012, celebrado com o município da Lapa, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do município da Lapa, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 99/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0467/2012 – CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 012, celebrado com o Município da Lapa, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o montante de R$175.134,01 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo), passando o valor total para R$3.158.082,37 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil , oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do Município da Lapa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.060-5/11 – Of. nº 1298/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 005, celebrado com o município de Campo do Tenente, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao ajuste valores, dos quais 30% correspondem à contrapartida do Municipal, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com a Informação n.° 158/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0482/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 005, celebrado com o Município de Campo do Tenente, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao ajuste o valor de R$ 173.015,90 (cento e setenta e três mil e quinze reais e noventa centavos), passando o valor total para R$ 3.077.846,45 (três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), dos quais 30% correspondem à contrapartida do Municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.061-3/11 – Of. nº 1308/2012 - Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 18, celebrado com o município de Quitandinha, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% correspondem à contrapartida do município de Quitandinha, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 165/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0448/2012 – CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 18, celebrado com o Município de Quitandinha, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o valor de R$ 169.115,66 (cento e sessenta e nove mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos), passando o valor total para R$ 2.965.385,67 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), dos quais 30% correspondem à contrapartida do Município de Quitandinha. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.050-8/11 – Of. nº 1299/2012 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 006, celebrado com o município de Clevelândia, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do município de Clevelândia, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 157/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0464/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 006, celebrado com o Município de Clevelândia, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o montante de R$447.197,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total para R$3.192.438,42 (três milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do Município de Clevelândia. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.048-6/11 – Of. nº 1311/2012 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 21, celebrado com o município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao ajuste, dos quais 30% correspondem à contrapartida municipal, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 161/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0466/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 21, celebrado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao ajuste o valor de R$ 504.114,80 (quinhentos e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), passando o valor total para R$ 3.173.760,06 (três milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e seis centavos), dos quais 30% correspondem à contrapartida Municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.054-0/11 – Of. nº 1302/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 009, celebrado com o município de Itambé, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do município de Itambé, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 154/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0451/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 009, celebrado com o Município de Itambé, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o valor de R$328.063,68 (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total para R$3.227.000,92 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil e noventa e dois centavos), dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do Município de Itambé. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.058-3/11 – Of. nº 1309/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 20, celebrado com o município de Santa Izabel do Oeste, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% correspondem à contrapartida do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 167/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0468/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 20, celebrado com o Município de Santa Izabel do Oeste, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o valor de R$ 287.760,18 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e dezoito centavos), passando o valor total para R$ 2.933.864,46 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), dos quais 30% correspondem à contrapartida do Município de Santa Izabel do Oeste. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.062-1/11 – Of. nº 1295/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 001, celebrado com o município de Alto Paraná, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao ajuste, dos quais 30% correspondem à contrapartida municipal, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 160/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0479/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 001, celebrado com o Município de Alto Paraná, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao ajuste o valor de R$ 240.996,29 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), passando o valor total para R$ 3.200.417,28 (três

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

milhões, duzentos mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), dos quais 30% correspondem à contrapartida Municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.052-4/11 – Of. nº 1307/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 017, celebrado com o município de Quedas do Iguaçu, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do município de Quedas do Iguaçu, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 164/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0461/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 017, celebrado com o Município de Quedas do Iguaçu, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o montante de R$139.780,50 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), passando o valor total para R$2.667.981,62 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do Município de Quedas do Iguaçu. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.053-2/11 – Of. nº 1306/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 014, celebrado com o município de Nova Esperança do Sudoeste, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida municipal, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 163/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0463/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 014, celebrado com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o montante de R$272.446,86 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total para R$3.221.490,13 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos), dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.063-0/11 – Of. nº 1305/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 023, celebrado com o município de Marialva, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao ajuste, dos quais 30% correspondem à contrapartida municipal, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com a Informação n.° 168/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0481/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 023, celebrado com o Município de Marialva, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao ajuste o valor de R$ 307.691,86 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total para R$ 3.226.640,78 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), dos quais 30% correspondem à contrapartida Municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

11.343.051-6/11 – Of. nº 1301/2012 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n° 008, celebrado com o município de Ibema, referente ao Convênio n° 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, a SEDU, e os municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer valor ao Termo, dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do município de Ibema, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n° 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação n.° 155/2012-AJ/SEED e dos Pareceres n°. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e n°. 0460/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n°. 008, celebrado com o Município de Ibema, referente ao Convênio n°. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao Termo o montante de R$292.280,32 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor total para R$2.999.481,70 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), dos quais 30% (trinta porcento) correspondem à contrapartida do Município de Ibema. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/12". (Enc. proc. à SEDU, em 29/02/12).

19506/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.157.952-0/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 063/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos contínuos de Tecnologia da Informação, visando implementar uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Estadual de Regulação Assistencial, conforme especifica. "**HOMOLOGO,** com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1° do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos dos Pareceres nº 2021/2011 - AJ/SESA e nº 098/2011 - CTJ/CC, Despacho nº 009/2012 - CJA/PGE e Informação nº 006/2012 - CCI, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 063/2011, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos contínuos de Tecnologia da Informação para implementar uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Estadual de Regulação Assistencial, no valor de R$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SESA**, em 29/02/2012).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.132.344-5/12 - Trata-se de revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto por Luiz Lauro Lacks, demitido do cargo de Médico/ SESA, vínculos APME-RL e APME-RE, pelo Decreto n° 7717/2006 conforme especifica. "**DEFIRO**, com fulcro no artigo 338 da Lei Estadual n° 6174/70 e nos termos do Parecer n° 2938/2011 CTJ/CC, o Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto por LUIZ LAURO LACKS, demitido do cargo de Médico/SESA, vínculos APME-RL e APME-RE, pelo Decreto n° 7717/2006. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Saúde para as devidas providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SESA**, em 29/02/2012).

10.974.901-0/11 - Solicita convalidação das despesas efetuadas sem o devido respaldo legal, sendo o valor até junho/2011 da produção hospitalar e ambulatorial da média complexidade, conforme especifica. "**CONVALIDO**, conforme a Informação n° 32/2012 - AT/GAB/PGE, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 55 da Lei 9.784/99 c/c art. 1° inciso II do Decreto Estadual n° 1.198/2011, as despesas efetuadas sem o devido respaldo legal, sendo o valor até junho/2011 da produção hospitalar e ambulatorial da média complexidade de R$18.293.903,95 (dezoito milhões, duzentos e noventa e três mil novecentos e três reais e noventa e cinco centavos) e da produção ambulatorial e hospitalar de alta complexidade até junho/2011 de R$35.057.036,48 (trinta e cinco milhões, cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), ambos decorrentes do contrato n° 0001-007/2005, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital e Maternidade Angelina Caron, tendo em vista o término da vigência do contrato anterior que visava a execução de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SESA**, em 29/02/2012).

11.254.185-3/11 - Solicita autorização para firmar contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, tendo por objeto dar atenção à saúde dos usuários do SUS, com o Hospital Nossa Senhora do Rocio/Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo o art. 1º ''caput'' do Decreto Estadual nº 1198/11, art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nos Pareceres nº 1831/2011/AJU/SESA e nº 433/2012 - CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Saúde contratar, mediante inexigibilidade de licitação, a Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS, com o Hospital Nossa Senhora do Rocio/Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio, no município de Campo Largo, no valor mensal de R$ 3.920.000,00 (três milhões, novecentos e vinte mil reais) e anual de R$ 47.040.000,00 (quarenta e sete milhões, quarenta mil reais), e com o Hospital e Maternidade Parolin LTDA, no município de Campo Largo, no valor mensal de R$ 1.295.094,93 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos) e anual de R$ 15.541.139,16 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SESA**, em 29/02/2012).

CASA CIVIL

11.337.811-5/12 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a Casa Civil e sua vinculada Coordenadoria do Controle Interno e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, tendo por objeto dar continuidade a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 - AJ/CELEPAR e nº 0480/2012 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Casa Civil e sua vinculada Coordenadoria do Controle Interno e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. ao **CONTROLE INTERNO/CC**, em 29/02/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

11.299.225-1/12 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, tendo por objeto dar continuidade a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 002/2012 – PR/JUCEPAR, nº 042/2011 - AJ/CELEPAR e n° 0141/2012 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R$ 503.222,40 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique–se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIM**, em 29/02/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10.673.095-4/10 - Of. nº 109/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e a Faculdade Estadual de Ciências e Tecnologia de Campo Mourão - FECILCAM, tendo por objeto a fiscalização e acompanhamento, visando dar continuidade a execução das obras de construção do primeiro bloco das novas instalações do campus da FECILCAM, localizado ao longo da BR-369, com prazo de vigência de 12 (oze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 116, da Lei Federal 8.666/1993, art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base na Informação nº 076/2011 GJS/SEIL e Parecer n° 0487/2012 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a Faculdade Estadual de Ciências e Tecnologia de Campo Mourão - FECILCAM, visando a fiscalização e acompanhamento da continuidade da execução das obras de construção do primeiro bloco das novas instalações do campus da FECILCAM, localizado ao longo da BR-369, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL,** em 29/02/2012).

7.944.387-5/12 - Of. nº 113/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e a Chefia do Poder Executivo - Casa Civil, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a fiscalização e acompanhamento de obras de construção, reformas e reparos contratados pela Casa Civil, com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2014, a contar da publicação do respectivo extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no 133 e seguintes da Lei

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual nº 15.608/2007, art. 116, da Lei Federal 8.666/1993, art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base na Informação nº 044/2011 PGE/SEIL e Pareceres nº 043/2012/PJ/DER e nº 0538/2012 CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a Chefia do Poder Executivo - Casa Civil, visando normatizar e instrumentalizar a fiscalização e acompanhamento de obras de construção, reformas e reparos contratados pela Casa Civil, com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2014, a contar da publicação do respectivo extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL,** em 29/02/2012).

11.031.364-0/11 - Of. nº 353/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2011, tendo por objeto a aquisição de anilho, manilha, tornel e corrente, visando atender as necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I e § único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011, e nos termos dos Pareceres nº 463/2011 - PROJUR/APPA e nº 502/2012 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2011, tendo por objeto a aquisição de anilho, manilha, tornel e corrente para atender as necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, no valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL,** em 29/02/2012).

7.874.537-1/12 - Of. nº 291/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, com interveniência da SEIL e o Município de Londrina, através da SEED, com a interveniência da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD, tendo por por objeto, dar continuidade ao Programa Prática Educativa de Trânsito, com o curso denominado "Aprendendo e … Vivendo!", dirigido à rede pública e particular de ensino, localizadas no Município de Londrina e região, visando promover a construção da cidadania e a mobilidade humana no trânsito, atrelando valores e regras gerais de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual n° 1.198/2011, e conforme os Pareceres Jurídicos n° 243/2011 - DER/PR e n° 240/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, com a interveniência da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD, o qual tem por objeto continuidade do Programa Prática Educativa de Trânsito, com o curso denominado "Aprendendo e … Vivendo!", dirigido à rede pública e particular de ensino, localizadas no Município de Londrina e região, visando promover a construção da cidadania e a mobilidade humana no trânsito, atrelando valores e regras gerais de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e seu prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL,** em 29/02/2012).

7.916.041-5/11 - Of. nº 069/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2011 - DER/DOP, tendo por objeto o fornecimento de tachões refletivos tipo I bidirecionais amarelos, visando a sinalização rodoviária horizontal, adesivo e catalizador para fixação dos mesmos, conforme especifica. "**HOMOLOGO,** com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 051/2012/PROJUR/DER e nº 423/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2011 - DER/DOP, cujo objeto é o fornecimento de tachões refletivos tipo I bidirecionais amarelos, para sinalização rodoviária horizontal, adesivo e catalizador para fixação dos mesmos, no valor total de R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL,** em 29/02/2012).

7.927.047-4/12 - Of. nº 071/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 003/2011, Tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, visando a readequação de layout da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, localizada na Avenida Iguaçu nº 420, 2º andar, Edifício Osvaldo Pacheco de Lacerda, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 040/2012- PGE/SEIL e do Parecer nº 0402/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2011, Tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para readequação de layout da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, localizada na Avenida Iguaçu nº 420, 2º andar, Edifício Osvaldo Pacheco de Lacerda, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL,** em 29/02/2012).

7.916.043-1/11 - Of. nº 039/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2011, tendo por objeto a aquisição de películas refletivas tipo I-A, película não refletiva tipo IV-B, máscara transporte médio Tack, visando a sinalização rodoviária, conforme especifica. "**REVOGO** o Despacho de fls. 307. **HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1° caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos dos Pareceres nº 724/2011 - PROJUR/DER/PR e n° 412/2012 - CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2011, objetivando a aquisição de películas refletivas tipo I-A, película não refletiva tipo IV-B, máscara transporte médio Tack, para sinalização rodoviária, no valor de R$ 609.443,14 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta três reais e quatorze centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEIL**, em 29/02/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.272.115-0/11 - Of. nº 0054/12 - Solicita autorização para fixação do índice de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, pelo regime de execução indireta, para os polos de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, Polo Regional de Cascavel e outras localidades, Polo Regional de Londrina e outras localidades, Polo Regional de Maringá e outras localidades, Polo Regional de Ponta Grossa e outras localidades, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 113 a 116 da Lei Estadual n° 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 2450/2011/GJS/SEAP e Parecer Jurídico n° 0287/2012 CTJ/CC, a fixação do índice de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, pelo regime de execução indireta, para os polos de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, Polo Regional de Cascavel

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

e outras localidades, Polo Regional de Londrina e outras localidades, Polo Regional de Maringá e outras localidades, Polo Regional de Ponta Grossa e outras localidades, derivados da ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 156/2010, visando a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 29/02/2012).

11.359.592-2/12 - Solicita autorização para que o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, possa firmar contrato emergencial com a empresa Palotina Oeste Segurança Privada Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das Ciretrans de Dois Vizinhos, Barracão, Capanema, Francisco Beltrão, Realeza, Santa Izabel do Oeste e Santo Antônio da Platina, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nas Informações nº 018/2012 - CAS/SEAP e nº 041/2012 - CJA/PGE e nos Pareceres nº 0007/2012 - AJU/DETRAN e n° 131/2012 - CTJ/CC, o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR firmar contrato emergencial com a empresa Palotina Oeste Segurança Privada Ltda, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades das CIRETRANS de Dois Vizinhos, Barracão, Capanema, Francisco Beltrão, Realeza, Santa Izabel do Oeste e Santo Antônio da Platina, no valor mensal de R$ 110.611,28 (cento e dez mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R$ 663.667,68 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.359.591-4/12 - Solicita autorização para que o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, possa firmar contrato com a empresa Poliservice Sistemas de Segurança Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das Ciretrans, localizadas no polo regional "A" e no polo regional "E", conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, na Informação nº 043/2012 - CJA/PGE e nos Pareceres nº 0004/2012 - AJU/DETRAN e n° 139/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Poliservice Sistemas de Segurança LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades das CIRETRANS localizadas no polo regional "A" e no polo regional "E", no valor mensal de R$ 271.174,89 (duzentos e setenta e um mil, centos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 1.627.049,34 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.316.561-8/12 - Solicita autorização para que o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, possa firmar contrato emergencial com a empresa Emparseg Vigilância Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das unidades do DETRAN localizadas em Astorga, Colorado, Mandaguari, Maringá e Sarandi, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nas Informações nº 016/2012 - CAS/SEAP e nº 045/2012 - CJA/PGE e nos Pareceres nº 0005/2012 - AJU/DETRAN e n° 155/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Emparseg Vigilância LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades das unidades do DETRAN localizadas em Astorga, Colorado, Mandaguari, Maringá e Sarandi, no valor mensal de R$ 107.035,68 (cento e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 642.214,08 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e oito centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.360.699-1/12 - Solicita autorização para que o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, possa celebrar contrato emergencial com a empresa Special Service Segurança Ltda., tendo por objeto prestar serviços de vigilância desarmada, visando atender as necessidades das Ciretrans de Foz do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, Decreto Estadual 1198/201, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, IV da Lei Estadual 15.608/07. e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 038/2012 - AJU/DETRAN e nº 0439/2012 - CTJ/CC, o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN, a celebrar contrato emergencial com a empresa SPECIAL Service Segurança Ltda., para prestar serviços de vigilância desarmada, visando atender as necessidades das CIRETRANS de Foz do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, no valor global estimado de R$ 310.040,40 (trezentos e dez mil, quarenta reais e quarenta centavos), por um período máximo de 06 (seis) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n° 15.608/2007 e Lei Federal N° 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.360.691-6/12 - Solicita autorização para que o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, possa formalizar contrato emergencial com a empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades do Posto Avançado de Colombo, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos Pareceres nº 0024/2012 - AJU/DETRAN e n° 416/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades do Posto Avançado de Colombo, sede do Arquivo Geral I, II e III, Setor de Material de Consumo e Patrimônio, no valor mensal de R$ 90.260,24 (noventa mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 541.561,44 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.110.053-5/12 - Solicita convalidação de despesas decorrentes de serviços terceirizados de vigilância desarmada, prestados pela empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial, nos municípios de Maringá, Mandaguari, Astorga e Colorado, no período de 01 de setembro de 2011 à 30 de outubro de 2011, sem amparo contratual, conforme especifica. "**CONVALIDO**, com fulcro no artigo 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/2011, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nos termos das Informações nº 57/2012 - GJS/SEAP, nº 047/2012 - CJA/PGE e do Parecer nº 158/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, as despesas decorrentes de serviços terceirizados de vigilância desarmada, prestados pela empresa GENESY Vigilância e Segurança Patrimonial, nos municípios de Maringá, Mandaguari, Astorga e Colorado, no período de 01 de setembro de 2011 à 30 de outubro de 2011, sem amparo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

contratual, no valor total de R$ 267.638,92 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.401.773-6/12 - Of. nº 214/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2012, no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos, visando atender à Academias ao Ar Livre, com entrega parcelada e para um período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, , com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11, nos termos da Informação nº 172-GJS/SEAP e do Parecer n.º 0488/2012 - CTJ/CC e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2012, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para Academias ao Ar Livre, conforme descritivo no Anexo I do Edital, com entrega parcelada e para um período de 12 (doze) meses, no valor global máximo de R$ 775.226,00 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte seis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

7.944.840-0/12 - Solicita autorização para que o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, possa firmar contrato emergencial com a empresa Genesy Vigilância e Segurança Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das unidades da sede e seus anexos, Coordenadoria de Educação de Trânsito, Almoxarifado, Arquivo Geral, Pedreira Central, Superintendência Regional Leste, Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, Laboratório e Oficina Central, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos Pareceres nº 0084/2012 - PROJUR/DER e n° 447/2012 – CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a empresa GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada, em atendimento às necessidades das unidades da sede e seus anexos, Coordenadoria de Educação de Trânsito, Almoxarifado, Arquivo Geral, Pedreira Central, Superintendência Regional Leste, Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, Laboratório e Oficina Central, no valor mensal de R$ 120.897,90 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), perfazendo um total de R$ 725.387,40 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.187.539-1/11 - Solicita autorização para celebrar contrato emergencial com a empresa Alerta Serviços de Vigilância Ltda., tendo por objeto prestar serviços de vigilância desarmada, visando atender as necessidades daquela Pasta, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, Decreto Estadual 1198/2011, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, IV da Lei Estadual 15.608/07 e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 080/2012 - AJ/SEED e do Parecer Jurídico 0355/2012 - CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Educação a celebrar contrato emergencial com a empresa Alerta Serviços de Vigilância LTDA., para prestar serviços de vigilância desarmada, visando atender as necessidades daquela Pasta, com valor total estimado de R$ 1.024.735,68 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n° 15.608/2007 e Lei Federal n° 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.299.210-3/12 - Solicita autorização para firmar contrato entre esta pasta e e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, mediante dispensa de licitação, tendo por objeto dar continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na informação nº 2496/2011 - GJS/SEAP e nos Pareceres nº 042/2011 - AJ/CELEPAR e nº 0157/2012 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R$ 16.881.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique–se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

10.126.821-7/11 - Solicita autorização para formalizar o 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2009, celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA/PR e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados de 28/02/2012 a 27/06/2012, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c art. 9° do Decreto Estadual n° 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e de acordo com os Pareceres Jurídicos n° 167/2011 - CEASA/PR e n° 385/2012 - CTJ/CC, a formalização do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2009, celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA/PR e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados de 28/02/2012 a 27/06/2012, no valor mensal de R$ 119.937,43 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), e total de R$ 479.749,72 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), para o período proposto, tendo por objeto a continuidade na prestação de serviços de varrição, limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos urbanos na CEASA/PR, Unidade de Curitiba. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.098.208-9/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 105/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria da Saúde - SESA, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 0146/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0408/2012 - CTJ/CC, os lotes 02 a 04, 06 a 18, e 20 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 105/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificado no Anexo I do Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde - SESA, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS , no valor total de R$ 712.904,50 (setecentos e doze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que os lotes 01 e 05 do procedimento licitatório restaram fracassados, bem como o lote 19 restou deserto. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

11.080.223-4/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 115/11, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados nos concursos públicos realizados para o preenchimento de cargos do quadro próprio do Poder Executivo, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 e Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação nº 61/12/GJS/SEAP e do Parecer nº 519/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 115/11, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados nos concursos públicos realizados para o preenchimento de cargos do quadro próprio do Poder Executivo, no valor máximo global estimado de R$ R$ 2.029.213,55 (dois milhões, vinte e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/02/2012).

19509/2012

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

7.944.329-8/12 – O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827/08, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a disposição funcional de RENATO SGUARIO DE AZEVEDO RG 1.123.793-2 da SEIL, para o exercício de 2012, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ. Em 29/02/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 29/2/2012).(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção) em 01-03.

19493/2012

11.303.439-4/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de ANDRÉA DA COSTA MATOS, R.G. 5.721.734-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí. Em 01/03/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 01/03/2012).

19495/2012

DIVERSOS

11.222.097-6/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º, do Decreto 3827/08, e manifestação favorável da SEED, resolve AUTORIZAR, a disposição funcional para o exercício de 2012, de HERNESTINA DA SILVA FIAUX MENDES, RG 3.873.363-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS UMUARAMA. Em 01/03/2012.(Enc. Proc à SEAP, em 01/03/2012).

11.268.034-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º, do Decreto 3827/08, e manifestação favorável da SEED, resolve AUTORIZAR, a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de SANDRA GHEDIN TÚRMINA RG 5.432.145-7, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. Em 01/03/2012.(Enc. Proc à SEAP, em 01/03/2012).

11.268.035-7/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º, do Decreto 3827/08, e manifestação favorável da SEED, resolve AUTORIZAR, a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de VANIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO RG 4.732.242-1, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. Em 01/03/2012.(Enc. Proc à SEAP, em 01/03/2012).

11.397.487-7/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º, do Decreto 3827/08, e manifestação favorável da SEED, resolve AUTORIZAR, a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de MARILUCIA ANDRIGUETTI ZUCCHI RG 4.511.533-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE. Em 01/03/2012.(Enc. Proc à SEAP, em 01/03/2012).

11.2353.991-7/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, com base no Artigo 9º do anexo ao Decreto nº 582 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, e considerando a manifestação favorável da SEMA, resolve prorrogar em caráter excepcional, para o exercício de 2012, a disposição funcional de FATIMA APARECIDA ROQUE RG 3.535.816-1, para prestar serviços junto a CASA CIVIL. Em 01/03/2012. (Enc. Proc ao GRHS/CC, em 01/03/2012).

11.180.305-6/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, com base no Artigo 9º do anexo ao Decreto nº 582 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, e considerando a manifestação favorável da COPEL, resolve PRORROGAR em caráter excepcional, para o exercício de 2012 a disposição funcional do empregado VALDECI GIGOLETE MICHENKO, RG 4.416.490-6, para prestar serviços junto a CASA CIVIL, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento da remuneração mensal e dos encargos patronais por parte da cessionária. Em 01/03/2012. (Enc. Proc ao GRHS/CC, em 01/03/2012).

11.305.173-6/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, com b ase no artigo 9º do anexo ao Decreto nº 583 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, e considerando a PORTARIA nº 32 de 13/02/12 da Universidade Estadual de Ponta Grossa, resolve prorrogar em caráter excepcional, para o exercício de 2012, a disposição funcional de JORGE EDISON RIBEIRO para prestar suporte técnico-administrativo e operacional, necessários ao desempenho das atribuições do Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, com ônus para a origem. Em 01/03/2012. (Enc. Proc ao GRHS/CC, em 01/03/2012).

19497/2012

RESOLUÇÃO N0 37

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item III do Art.47 da Lei nº 8.485, de 03.06.87,

RESOLVE

Designar, CÉLIA CRISTINA ARRUDA, RG: 3755464-2, ocupante do cargo, em comissão, símbolo DAS-1, de Diretor Geral da Casa Civil, para responder pelo cargo símbolo A-1, de Chefe da Casa Civil, no período de 02.03 a 11.03.2012, tendo em vista o afastamento do titular.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

19499/2012

RESOLUÇÃO Nº 038

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 3°. do Decreto 4658 de 13.01.1989,

RESOLVE

Conceder Licença Paternidade para LUCIANO RECIERE SANTOS, RG: 3755464-2, ocupante do cargo, em comissão, símbolo 1-C, de Assessor Administrativo, no período de 28.02.2012 a 03.03.2012.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

19500/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 17/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5°, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, Resolve

I. AVOCAR

para a Procuradoria Geral do Estado, a defesa do **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, nos Autos de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA nº 1397-1998-678-9-00-1, da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, movida pela União Federal contra Indústria e Comércio de Ataúdes Vila Rica Ltda e outros.

II. DESIGNAR

os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Regional de Ponta Grossa, para atuarem naquele feito.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

18179/2012

Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4186

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei N? 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei n º 6174, de 16.11.70, **RUTE SIRLEI WOSCH ZAREMBSKI** Nº 4.398.125-0, para substituir MARGARET DE FÁTIMA PESCH, no cargo de Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, símbolo 1-C, desta Secretaria, com exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no período de 22 de fevereiro a 07 de março de 2012, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17646/2012

RESOLUÇÃO N° 4188

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual no 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução no 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 11.166.256-8

R E S O L V E

Art. 1º Mudar a função da servidora Adriana Soares da Silva, R.G. 7.183.999-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Auxiliar de Manutenção (AOMU), para a função de Auxiliar Administrativo (AOAD), do mesmo cargo.

Art. 2o Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3o Inexistindo manifestação formal contrária, durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

18278/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 005/2012

O Secretário de Estado da Administração e Previdência e o Procurador Geral do Estado, do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3.557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003, no Decreto nº 3.638, de 20 de setembro de 2004 e

CONSIDERANDO o disposto na decisão proferida na Ação Ordinária registrada sob nº 28.341, já transitada em julgado, e nos Embargos à Obrigação de Fazer registrado sob n. 12.407/10, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de ordem judicial nº 335/2011 – PRE/PGE, inserta no protocolado nº 11.256.963-4;

CONSIDERANDO o processamento das listas de promoção pela Comissão do Concurso de Promoção e o procedimento previsto na Resolução Conjunta SEAP/PGE n° 01/11

RESOLVEM:

1) PUBLICAR as listas provisórias de promoção por antiguidade e merecimento, na forma dos anexos I e II.

2) DIVULGAR o prazo para pedido de reconsideração, que será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente resolução.

3) O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Comissão do Concurso de Promoção.

4) Os requerimentos individuais e os resultados das avaliações realizadas pela Comissão estarão disponíveis para vista dos candidatos no Grupo de Recursos Humanos Setorial da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Conselheiro Laurindo, n. 561, 5° andar, Centro, Curitiba – PR.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretario de Estado da Administração e Previdência

JULIO CÉSAR ZEM CARDOSO
Procurador Geral do Estado do Paraná

	Comissão Examinadora do Concurso de Promoção dos Integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado							
	Anexo I da Resolução Conjunta SEAP/PGE n° 005-2012 - Lista provisória de promoção por antiguidade							
	Classe II							
					Desempate			
				Classe atual	Tempo de serviço no Estado			
Classif.	Nome	RG	Protocolo		Ano	Mês	Dia	Total (dias)
1	ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO	10354625	11.318.606-2	13/05/94	NC	NC	NC	NC
2	HELIO DUTRA DE SOUZA	4352653	11.318.669-0	17/11/09	44	1	2	16092
3	LUIS ANTONIO HUNIKA	12114907	11.318.603-8	17/11/09	37	11	14	13849
4	LUIZ ALBERTO DO VALE	12607377	11.318.494-9	17/11/09	36	9	14	13424

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5	MARIA GORETTI BASILIO	1449858-3	11.319.130-9	17/11/09	36	9	0	13410
6	DULCEMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	11396810	11.319.045-0	17/11/09	36	8	1	13381
7	CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	10112796	11.318.917-7	17/11/09	36	6	4	13324
8	PAULO ROBERTO CRUZ DE MIRANDA	8427704	11.319.161-9	17/11/09	36	1	13	13183
9	IRINEU TONINELLO	9660402	11.318.608-9	17/11/09	35	5	27	12952
10	MARILENE PALHARES DE SOUZA AMADEI	12609108	11.319.450-2	17/11/09	35	5	3	12928
11	EDIGARDO MARANHAO SOARES	8912777	11.319.455-3	17/11/09	35	5	0	12925
12	PAULO FERNANDO BOTTO CARVALHO	14410147	11.318.605-4	17/11/09	33	8	24	12309
13	SERGIO MARTINS EGG	6316140	11.319.449-9	17/11/09	32	10	18	11998
14	TANIA REGINA DEMETERCO	1222638-1	11.318.894-4	17/11/09	31	3	11	11416
15	LUCIANO ROCHA WOISKI	7424400	11.317.728-4	17/11/09	29	4	8	10713
16	JODETE DE SENA MARIA SOBRINHO DE CAMPOS	15220422	11.319.448-0	17/11/09	28	8	11	10471

Classe III

					Desempate			
				Classe atual	Tempo de serviço no Estado			
Classificação	Nome	RG			Ano	Mês	Dia	Total (dias)
1	EGLACY PAULINO	11775969	11.318.679-8	22/04/81	NC	NC	NC	NC
2	EDSON LUIZ AMARAL	18352788	11.318.577-5	17/11/09	39	1	14	14279
3	ILIAN LOPES VASCONCELOS	11540872	11.318.578-3	17/11/09	38	0	13	13883
4	EDGARD LESSNAU SOBRINHO	18434687	11.319.140-6	17/11/09	35	5	2	12927
5	LAURO ROCHA HOFF	9949100	11.317.660-1	17/11/09	35	0	3	12778
6	ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA	16804339	11.318.598-8	17/11/09	33	11	0	12375
7	MARIO JORGE SOBRINHO	20510560	11.318.580-5	17/11/09	30	4	20	11090
8	MARITZA CHRISTINA MENDONCA	35795952	11.318.940-1	17/11/09	29	9	12	10867
9	CLARICE TERASAWA DE LARA	9018646	11.319.046-9	17/11/09	27	0	0	9855
10	GABRIEL SANTOS FELET	45493857	11.318.676-3	17/11/09	26	5	9	9649
11	FRANCISCO ADEMIR DE ANDRADE*	42069663	11.319.454-5	17/11/09	25	11	9	9464
12	ELAINE KIRSCHNICK SEYR PIRES*	37559466	11.319.447-2	17/11/09	25	11	9	9464

*: Francisco e Elaine possuem mesmo tempo de serviço público e no Estado. Francisco tem 02 filhos e Elaine tem 01 filho.

Classe IV

					Desempate			
				Classe atual	Tempo de serviço no Estado			
Classificação	Nome	RG	Protocolo		Ano	Mês	Dia	Total (dias)
1	LAURO OSWALDO MACHADO MACIEL DE OLIVEIRA	6730337	8.894.787-8	17/11/09	40	8	8	14848
2	OSNI BATISTA PADILHA	808.114-0	11.318.877-4	17/11/09	36	7	12	13362
3	SERGIO DENIZART DE FREITAS	14441158	11.318.805-7	17/11/09	36	3	26	13256
4	JOAO LUCIDORO RIBEIRO	9742255	11.318.595-3	17/11/09	36	3	13	13243
5	ALOISIO DOUGLAS MIECZNIKOWSKI	16131393	11.318.666-6	17/11/09	36	1	13	13183
6	MARIO ROBERTO JAGHER	20586435	11.318.576-7	17/11/09	34	0	0	12410
7	DAVI PONTAROLO	6706207	11.318.667-4	17/11/09	33	5	3	12198
8	GILBERTO NEI MULLER	14002561	11.318.604-6	17/11/09	31	9	3	11588
9	REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC	15162104	11.318.879-0	17/11/09	30	11	9	11289
10	JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	1289.354-0	11.319.131-7	17/11/09	28	7	3	10433
11	ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	9550100	11.318.456-6	17/11/09	28	7	0	10430
12	MAURO RIBEIRO BORGES	32604838	11.318.806-5	17/11/09	28	6	12	10412
13	DENISE BIBIANA SAPIA PEDALINO	14578226	11.318.596-1	17/11/09	28	4	11	10351
14	LIANA MARA MAZZA MILICIO	11032257	8.894.789-4	17/11/09	27	11	11	10196
15	HEITOR RUBENS RAYMUNDO	12302703	11.318.433-7	17/11/09	27	10	11	10166
16	SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	874.531-5	11.318.878-2	17/11/09	27	10	9	10164
17	RONY MARCOS DE LIMA	16158224	11.258.665-2	17/11/09	27	9	9	10134
18	ERNESTO HAMANN	11515002	11.318.723-9	17/11/09	27	4	1	9976
19	ANTONIO ANDRIGHETO	16725170	11.319.445-6	17/11/09	27	3	8	9953
20	VANIA MARIA FURLIN	4.338961-0	11.319.111-2	17/11/09	27	1	22	9907
21	CLIDIONORA APARECIDA C. PIMENTA	18178737	11.319.077-9	17/11/09	27	1	19	9904
22	JEANE BURDA NICOLA	626.042-0	11.318.919-3	17/11/09	26	9	24	9784
23	SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA	1.517350-5	11.318.911-8	17/11/09	26	9	22	9782
24	DOROTHY APARECIDA FRANCO	9905006	8.894.804-1	17/11/09	26	8	19	9749
25	DENISE DUARTE SILVA MOREIRA	64580892	11.319.446-4	17/11/09	26	6	0	9670
26	LEILA APARECIDA F. GARCIA	38768581	11.319.083-3	17/11/09	26	4	19	9629
27	WASHINGTON LUIZ TAKISHIMA	8282005	11.318.675-5	17/11/09	26	3	22	9602

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

28	ELIZETE REGINA AUGUSTO	11853730	11.318.855-3	17/11/09	26	1	13	9533
29	REGINA YURICO TAKAHASHI	1.940656-3	11.318.868-5	17/11/09	25	7	13	9348
30	IVONE ROLDÃO FERREIRA	21086314	11.318.943-6	17/11/09	25	4	19	9264
31	MIRIAM BELUCO FREITAS	21075035	11.283.733-7	17/11/09	24	9	9	9039
32	DAVI DE PAULA QUADROS	14349570	11.319.141-4	17/11/09	24	6	19	8959
33	FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES	8360200	11.319.451-0	17/11/09	23	7	2	8607

Anexo II da Resolução Conjunta SEAP/PGE n° 005-2012 - Lista provisória de promoção por merecimento

Classe II

Classificação	Nome	RG	Protocolo	Pontuação
1	JORAN PINTO RIBEIRO	7709021	11.318.852-9	10
2	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	10006074	11.318.579-1	10
3	ARNALDO DAVID BARACAT	8762937	11.319.145-7	9
4	LUIZ CARLOS PUPIM	7342527	11.318.609-7	8,8
5	LOUISEANA MUELLER	9969578	11.318.413-2	8
6	ELIZABETH GUIMARAES	13019029	11.319.070-1	8
7	TEREZA MIEKO SAKIYAMA	9641874	11.318.941-0	8
8	ROSE MARY CARRILHO PORTUGAL	13751935	11.285.856-3	8
9	JOSE CHEDE	12168675	11.318.759-0	7,8
10	VALDEREZ DE MACEDO PACHECO	6844189	11.318.725-5	7,5
11	DARIANE PAMPLONA	16210285	11.318.599-6	7,4
12	CLAIRE LOTTICI	16498068	11.318.859-6	7,3
13	MARCELO SILVEIRA MARTINS	67358570	11.318.853-7	7,2
14	CLAUDIA CRISTINA PANICHI	14829547	8.894.802-5	6
15	VANIA ELIZABETH BASTOS CERCAL	8784191	11.318.482-5	6
16	YARA FLORES LOPES STROPPA	1676222-9	11.318.887-1	6

Classe III

Classificação	Nome	RG	Protocolo	Pontuação
1	ROBERTO ANDRE ORESTEN	14519149	11.318.288-1	10
2	JOSE ROBSON DA SILVA	22278223	11.318.802-2	10
3	SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK	36881275	11.318.801-4	10
4	JOSE BERNARDONI FILHO	11102123	11.319.121-0	9,4
5	JOSEANE LUZIA SILVA	30872606	11.318.601-1	9
6	MARCOS VITORIO STAMM	14118616	11.319.051-5	8,8
7	DANILO FABIANO FINZETTO	32718116	11.318.287-3	8
8	YVONE DA SILVA ANDRADE	832502	11.318.668-2	8
9	IRACI CONSOLIN BAGGIO	39175789	11.319.042-6	8
10	GAMALIEL BUENO GALVAO FILHO	6802044	11.319.144-9	7,3
11	CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS	20836032	11.318.607-0	6
12	ARMANDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA	7875851	11.318.800-6	6

Classe IV
#N/D

Classificação	Nome	RG	Protocolo	Pontuação
1	JOSUE FERREIRA RODRIGUES	9812059	11.319.118-0	10
2	RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	33144920	11.318.678-0	10
3	EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN	16069663	11.318.918-5	9,8
4	CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GOES	32666205	11.318.766-2	9,8
5	JOSIANI LINJARDI	33376006	11.318.361-6	9,8
6	CEZINANDO VIEIRA PAREDES	16915157	11.318.076-5	9,5
7	JURACI FREITAS	18290022	11.318.963-0	9,5
8	CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	19626210	11.318.942-8	9,4
9	DENISE TEREZINHA SELLA	19742113	11.318.788-3	9,3
10	DALMY MARGARETE MILLEO	19017451	11.318.726-3	9,2
11	AMÁLIA REGINA DONEGA	33946570	11.318.944-4	9,2
12	ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO	33078366	11.318.758-1	9,1
13	EDNA DE SOUZA MAZIA	20020180	11.318.677-1	9,1
14	MARISA MEDEIROS MORAIS	6133142	11.318.732-8	9

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15	JOSE VALDECIR CAVALINI	35443967	11.319.115-5	9
16	JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA	32500625	11.318.730-1	8,7
17	GABRIEL MONTILHA	13849609	11.318.724-7	8,5
18	CRISTINA MARIA BANDEIRA	10239621	8.894.788-6	8,4
19	MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI	6786375	11.318.921-5	8,4
20	JURACI BARBOSA SOBRINHO	10340667	11.318.856-1	8,3
21	NORMA DA SILVA MARQUES	19050505	11.318.602-0	8,2
22	ANGELICA MATIAS DE LACERDA SAMPAIO REGINATO	20003294	11.318.394-2	8
23	ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE	11798900	11.318.075-7	8
24	MARIA RACHEL PIOLI KREMER	8397759	11.318.765-4	8
25	EMMA APARECIDA GUAZZELLI	35037357	11.318.962-2	8
26	LUCIANO TINOCO MARCHESINI	17753630	11.318.876-6	8
27	MARGARIDA REGINA RODRIGUES	14715363	11.318.594-5	8
28	ALBA REGINA G. PACHECO	3316793	11.318.493-0	8
29	JAIME JOSE FACCIO	11086314	11.318.807-3	7,6
30	MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN	34343136	11.318.731-0	7,3
31	ELSA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CERQUEIRA GALVAO	15474300	11.318.597-0	6,5
32	ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG	13814473	11.319.452-9	0
33	SILVANA DE MELLO GUZZO	21618373	11.319.453-7	0

18293/2012

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4080
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SILVIO CHOTE ORGAO: PMPR
R.G.: 03.242.848-7 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4°, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei n° 16.469/10, art.1°. §§ 2° e 3°
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3°
Lei 14961/06, art.29, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.077/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.803-6

NOME: JOAO MIRANDA DE OLIVEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.012.576-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4°, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei n° 16.469/10, art.1°. §§ 2° e 3°
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3°
Lei 14961/06, art.29, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.082/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.486-3

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4081
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ABIMAEL QUINTEIRO CAVALHEIRO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.061.983-6 CARGO: Soldado LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4°, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei n° 16.469/10, art.1°. §§ 2° e 3°
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.079/12
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.795-1

NOME: MARCOS ANTONIO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.147.985-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4° , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Lei n° 16.469/10, art.1°. §§ 2° e 3°
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.078/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.796-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4082
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JORGE APARECIDO CESARIO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.349.834-7 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4°, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei n° 16.469/10, art.1°. §§ 2° e 3°
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.081/12
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.622-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

17929/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4088
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARILEI APARECIDA GIONEDIS WILSEK ORGAO: SEED
R.G.: 01.521.413-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.130/12
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.187.639-8

NOME: MARILEI APARECIDA GIONEDIS WILSEK ORGAO: SEED
R.G.: 01.521.413-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.129/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.187.638-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4089

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUDITE ALVES RAMOS DE QUEIROZ CARNEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 01.622.381-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, e o Artigo 2°, da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.088/12
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.043.995-4

NOME: DIONISIO ABRAO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000317.466-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico
TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.
A partir de 06/08/2010.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1°, Inciso II e 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.096/12
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 28/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 10.533.565-2

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4090

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOANA ODETE FARIAS ORGAO: SEED
R.G.: 000456.672-6 CARGO: Professor LF: 22
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.150/12
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.206.261-0

NOME: FULGENCIO JOSE NOGUEIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000491.268-3 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.113/12
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.029.325-9

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4091

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALVARO DE ANDRADE ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000690.102-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.067/12
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.274.944-6

NOME: JAIRO MAIA DEL CORSO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000774.891-4 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar De Saude
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.116/12
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.102.603-3

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4092

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO MANO FILHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000784.536-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.145/12
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.188.115-4

NOME: SERGIO KIRDZIEJ ORGAO: EMBAP
R.G.: 000900.995-7 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 1
Professor Titular
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Constitucional nº 47/05.
Lei 11713/97,art.3º,§4ºe art.17,c/c L.14825/05
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93, art.13
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.069/12
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.542.933-9

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4093
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELZA DOLORES BATISTELA ORGAO: SEED
R.G.: 03.031.075-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.070/12
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.217.759-0

NOME: CLEUZA FERREIRA DE LIMA ORGAO: DETRAN
R.G.: 01.548.956-1 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Sociologo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.085/12
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.240.842-8

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4094
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ADELIA RAQUEL PEREIRA BUENO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.673.538-8 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.097/12
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.872.378-5

NOME: MARCIA REGINA CARLON DE GASPERI ORGAO: SEED
R.G.: 03.152.928-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.115/12
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.302.195-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4095

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA MARIA BERTAGIA ORGAO: SEED
R.G.: 01.999.579-8 CARGO: Agente de Execução Tecnico Administrativo LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.068/12
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.244.363-0

NOME: CLAUDIA OSTROWSKI PRESZNHUK ORGAO: SEED
R.G.: 02.155.287-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.144/12
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.265.441-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4096

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILCE LOPRETE ORGAO: SEED
R.G.: 04.160.142-6 CARGO: Agente de Apoio Auxiliar Operacional LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.071/12
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.225.647-4

NOME: ELENICE MARIA BALESTRIN MARMENTINI ORGAO: SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.G.: 04.596.135-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.072/12
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.217.734-5

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4097

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI PEZZOTTI DUARTE ORGAO: SEED
R.G.: 04.031.265-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.119/12
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.233.559-5

NOME: LEDIR FERLIN ORGAO: SEED
R.G.: 05.643.438-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.066/12
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.217.758-2

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4098

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODETE FATIMA FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 000971.287-9 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.075/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.015.584-0

NOME: DIRLEI DO ROCIO DE MELLO PAREDES ORGAO: SEED
R.G.: 000997.062-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.112/12
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.225.668-7

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4099
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.026.266-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, e o Artigo 2°, da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1° e LC 21/84, art.6°
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.118/12
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.024.185-2

NOME: MARCIA CRISTINA RIECHI DE CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 01.147.026-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.752/12
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.218.614-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4100
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANTONIO AGOSTINHO REBUTINI ORGAO: CRE
R.G.: 01.300.919-8 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 92/02, c/c LC nº 97/02, art.54
LC nº 92/02, art.70 e 71
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.125/12
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.158.599-9

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4102

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISES BUENO ARAMBUL ORGAO: SEED
R.G.: 01.766.950-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.147/12
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.117.210-2

NOME: REJANE MARIA RIFFEL TONSIS ORGAO: SEED
R.G.: 01.941.435-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.149/12
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.322.629-3

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4103

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA MONTEIRO LEJANOSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.215.158-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.121/12
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.217.530-0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME: NELCI OLIMPIA MEASSI ORGAO: SEED
R.G.: 01.021.907-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.122/12
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.044.005-7

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4104
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NEUSA CUSTODIO BARBOSA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 000518.478-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.146/12
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.000.219-0

NOME: JULIA MARIA DA ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 01.368.705-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.148/12
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.164.691-0

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

17935/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.
CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.
CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4083
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VILSON OLIKSZECHEN ORGAO: SESP
R.G.: 003559.728-0 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 1° da Lei Complementar Federal n° 51/85, c/c a
decisão antecipada proferida nos Autos n°_6475/10.
LC 96/02,art. 1° § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1° § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1° § único
Lei 12234/98 art.1° e LC 96/02 art.2°.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.656/12
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.351.356-0

NOME: CARLOTA SUZANA BOCCHI ORGAO: SESP
R.G.: 001772.633-1 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 3°, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
LC 96/02, 1°,§ ún. e 6° caput da EC 41/03
LC 14/82,82 I,83 I,LC 96/02, c/c caput 6° EC 41/03
LC 14/82,82 I,83 I e II,LC 96/02,c/c caput 6° EC 41/03
Lei 12234/98,1°,LC 96/02,2°, 6° caput, EC 41/03
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.652/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.130.644-3

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.652/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.130.644-3
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.652/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.130.644-3

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4084
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELIZABETH COVESSI THOM ORGAO: UEM
R.G.: 001430.984-5 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 3°, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97,art.3°,§4°e art.17,c/c L.14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3°
Lei 6174/70, art. 170
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.644/12
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.355.311-1

NOME: GASTAO CESAR BARDELLI SILVA ORGAO: UEM
R.G.: 000499.996-7 CARGO: AG. UNIVER. LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2° da EC n° 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
Lei 15050/06, artigo 29, §§ 2° e 6°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.942/12
CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.812.994-8

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.942/12
CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.812.994-8
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.942/12
CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.812.994-8

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4085
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: REMIGIO FONDAZZI ORGAO: UEM

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.G.: 000643.137-2 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97,art.3º,§4º,c/c L.14825/05, art.2º
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
Lei 6174/70, art. 170
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.660/12
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.355.313-8

NOME: JOSE MARQUES ORGAO: UEL
R.G.: 002106.560-9 CARGO: AG UNIVERSIT LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
Lei 15050/06, artigo 29, §§ 2º e 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.661/12
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.133.935-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.661/12
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.133.935-0
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.661/12
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.133.935-0

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4086
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MIGUEL GERASIMO FERREIRA ORGAO: SESP
R.G.: 000965.154-3 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 1° da Lei Complementar Federal n° 51/85, c/c a
decisão antecipada proferida nos Autos n°_6475/10.
LC 96/02,art. 1° § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1° § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1° § único
Lei 12234/98 art.1° e LC 96/02 art.2°.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.655/12
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.269.938-4

NOME: JULIO CESAR VALESKI ORGAO: SESP
R.G.: 003291.602-3 CARGO: INV DE POL 1CLA LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 1° da Lei Complementar Federal n° 51/85, c/c a
decisão antecipada proferida nos Autos n°_6475/10.
LC 96/02,art. 1° § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1° § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1° § único
Lei 12234/98 art.1° e LC 96/02 art.2°.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.658/12
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.351.634-8

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.658/12
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.351.634-8
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.658/12
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.351.634-8

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4087
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: GILDA TERESA CONTRERAS LOPEZ ORGAO: UEM
R.G.: 000511.247-8 CARGO: AGENTE UNIVERST LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.659/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.256.472-1

NOME: DERLANDE MATIAS DA SILVA ORGAO: UEM
R.G.: 001240.332-1 CARGO: AG UNIVERSIT LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 28/01/2012
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal,
com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.663/12
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.355.326-0

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

17971/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.
CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.
CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4105
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANGELA FERREIRA DA CRUZ ORGAO: UEM
R.G.: 012772.527-6 CARGO: PROF.ENS.SUPER. LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97,art.3º,§4ºe art.17,c/c L.14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.653/12
CALCULOS A FL. 49-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.355.310-3

NOME: ROBERTO DIAS ORGAO: SESP
R.G.: 002090.557-3 CARGO: INV DE POL 5 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 1° da Lei Complementar Federal n° 51/85, c/c a
decisão antecipada proferida nos Autos n°_6475/10.
LC 96/02,art. 1° § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1° § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1° § único
Lei 12234/98 art.1° e LC 96/02 art.2°.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.657/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.173.512-3

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.657/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.173.512-3
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.657/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.173.512-3

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4107
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CARMO ANGELINO ORGAO: UEM
R.G.: 001892.274-6 CARGO: AG UNIVERSIT LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 29/01/2012
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 40, § 1°, inciso II e § 8° da Constituição Federal,
com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3° e 17, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.664/12
CALCULOS A FL. 52-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.355.327-8

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

17972/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4106 23/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA	128912410	1	NAIV	11101.281-4	03/01/2012	SESP
VINICIUS AUGUSTO DOS REIS	130802168	1	NAIII	111838917	27/01/2012	FUNSAUDE
IRACI PEGORARO KUS	37092592	97	NAIII	113434864	30/01/2012	FUNSAUDE
ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO	40282718	1	NAC5	11352.256-9	06/02/2012	SESP
THAIS HELENA CAREGNATTO DE MORAIS	59187929	1	NAIII	113434880	01/02/2012	FUNSAUDE
MARCIA GODOY BUENO RODRIGUES	82160809	1	NAIII	111838887	01/02/2012	FUNSAUDE
EDNA GOMES FERREIRA DUTRA	98819533	1	NAIII	113438630	01/02/2012	FUNSAUDE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4120 23/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ELIZETH ARNAUT LOPES VIEIRA	36707976	3	NII03	113865725	07/02/2012	SEED
ANTONIO FELIPE GIACOMIN	49421613	1	NA01	113464410	31/01/2012	SEED
CLAUDINEIA APARECIDA FREZ	57292938	2	NI01	113671530	02/02/2012	SEED
IVERLI BARBOSA DE SOUZA	58862436	1	NA01	113774665	01/02/2012	SEED
ROSELI DE FATIMA MONTEIRO DA SILVEIRA	68308860	1	NA10	113464526	31/01/2012	SEED
ANA PAULA CILIAO	81356270	91	NA01	113670894	01/02/2012	SEED
CLEVERSON OSMAR RIBEIRO	83095199	1	NA07	114181358	31/01/2012	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4130 24/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
BENEDITO AURELIANO VILELA JUNIOR	106030898	1	NAIII	079361046	30/01/2012	DER
MARLEI VARHAU TALLAR	32867324	39	NAIII	114019135	01/02/2012	IPCE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4157 27/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JULIANA CALABRIA	103105846	1	NI01	113816040	07/02/2012	SEED
ELIZETE INES SASSIOTTI PINTO	11384293	2	NII04	113863862	01/02/2012	SEED
EDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	127225028	1	NI01	113774495	30/01/2012	SEED
SONIA MARIA NEGRINI PARMEZAN	31245583	2	NII06	113804173	01/02/2012	SEED
JOAO VICENTE HADICH FERREIRA	37451037	1	NII07	11.226.861-8	01/02/2012	SEED
ELAINE BERNARDETE ZITKOSKI DA SILVA	44996650	89	NII03	113353104	31/01/2012	SEED
GENI RODRIGUES SIGNORINI	4858476	1	NI07	112268430	01/02/2012	SEED
SUZANA TOLEDO KOSSOVSKI	52254400	2	NII07	113961414	01/02/2012	SEED
SIMONE APARECIDA GOMES	58182001	96	NII05	113961945	01/02/2012	SEED
ANTONIO NILSON BATISTA ORTIZ	82873481	1	TE1	112990380	07/02/2012	EMATER

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N. 4158 27/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOELMA DE ANDRADE VIEIRA	59378660	1	NA01	113962500	02/02/2012	SEED
SONIA MARTINS GONCALVES	60145040	2	NII04	113671556	01/02/2012	SEED
ISMAEL COLODA	60151733	91	NA01	113961546	02/02/2012	SEED
MARIA DE LURDES HOINATZ MAGNABOSCO	61177051	2	NI01	112681841	01/02/2012	SEED
LUCIANE SOLER	62345500	2	NI03	113884495	01/02/2012	SEED
ROSELAINE LOIA ROHLING	62801735	4	NII06	113665092	01/02/2012	SEED
LIANE MARIA GONCALVES FRANCO	63463710	1	NA16	113846267	31/01/2012	SEED
CARLOS MAYKEL GONCALVES	63728209	52	NI01	113763264	01/02/2012	SEED
ANDREA LUIZA PINTO	63878979	2	NI01	113353082	31/01/2012	SEED
MARIA APARECIDA BASTOS BARBOSA	64040006	1	NA16	113339039	01/02/2012	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4159 27/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CRISTIANE WENGLAREK DA SILVA	64323415	1	NA01	112656774	01/02/2012	SEED
JULIANA MORAES BAENA	64835394	2	NII03	113961597	01/02/2012	SEED
SINTIA GONCALVES PIRES	65144182	1	NA16	113843144	31/01/2012	SEED
CLAUDINEI FERREIRA GUNDIM	65288095	1	NA16	114066303	31/01/2012	SEED
JUSELI KRAWCZYK LACOWICZ	66922740	1	NA01	112656758	01/02/2012	SEED
DEBORA MAIA	70505266	2	NII05	113961600	01/02/2012	SEED
EVANDRA DOS SANTOS LOPES	73765200	97	NII03	114066354	31/01/2012	SEED
ODILENE CACIANE KUDLAWICZ	73787904	1	NA10	113961180	01/02/2012	SEED
GIOVANI MARCOS BERNINI	74118020	1	NA10	113665009	01/02/2012	SEED
DINORA DE GODOY	75669003	2	NII07	113331780	31/01/2012	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4160 27/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FABIANA ZAMODZKI	77592075	1	NAIII	113820080	31/01/2012	SEED
ALFREDO OSCAR KOCH	78116781	91	NI02	112656928	07/02/2012	SEED
JEFFERSON PEREIRA GENARI	81706107	1	NA08	113671564	31/01/2012	SEED
DANIEL DONATO PIASECKI	82617221	1	NA10	113754710	31/01/2012	SEED
ALEXANDRA REGINA DA SILVA	82779833	89	NA01	113758031	01/02/2012	SEED
ROSANGELA DE LIMA	83608056	2	NII04	83608056	31/01/2012	SEED
LUIZA BORTOLACI	83817470	1	NA01	113665025	01/02/2012	SEED
CRISLAINE DORIAN DE CARVALHO PIO	84233021	1	NA16	113671548	31/01/2012	SEED
ALESSANDRO LUIS PEREIRA	85304933	1	NA01	113035188	01/02/2012	SEED
MARIA ELENA DA LUZ AKATSU	86245990	1	NA10	113961309	01/02/2012	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4161 27/02/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOSE HUGO LEITE JUNIOR	86305968	92	NA01	113851635	01/02/2012	SEED
GREICY JHENIFER TIZ	87313298	2	NI01	113664991	01/02/2012	SEED
JULIANE ANDREIS DE LIMA	89381487	2	NII04	113464402	31/01/2012	SEED
FERNANDA DE LIMA GUERREIRO	93401000	1	NA01	113961899	01/02/2012	SEED
YOLANDA KEIKO ABE	9829318	1	NII07	113864729	01/02/2012	SEED

17936/2012

R E S O L U C A O N. 04121 EXONERACAO A PEDIDO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N. 2.491 DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COMO O ARTIGO 124, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	SGOC NV	LOTACAO
ROSANA DE LIMA OLIVEIRA	012.861.495-8	01	MEDICO		UEL
PROTOCOLO - 1113.4001-3 / 2012	A PARTIR DE 07/02/2012				
VINICIUS COSTA DE ARAUJO	010.347.616-0	01	AUX.OPERACIONAL		UEL
PROTOCOLO - 1113.4004-8 / 2011	A PARTIR DE 10/10/2011				

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

17930/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

---

R E S O L U C A O N. 04162 EXONERACAO A PEDIDO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N. 2.491 DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COMO O ARTIGO 124, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	SGOC	NV	LOTACAO
FABIANA PETRUSCKE NIYAMA MANSANO	012.871.761-7	01	MEDICO			UEL
PROTOCOLO - 1113.4003-0 / 2011	A PARTIR DE 14/12/2011					
ALTAMIR RODRIGUES DE MORAES	007.404.938-9	01	AUX.OPERACIONAL			UEL
PROTOCOLO - 1113.4005-6 / 2011	A PARTIR DE 17/11/2011					
MARIANA CATHARINO DA SILVA	008.724.976-0	02	TEC.ENFERMAGEM			UEL
PROTOCOLO - 1113.4002-1 / 2011	A PARTIR DE 27/11/2011					
AILTON DIAS PEREIRA	006.682.713-5	01	TEC.ENFERMAGEM			UEL
PROTOCOLO - 1113.4006-4 / 2011	A PARTIR DE 28/12/2011					

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

17931/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 260 DE 27/02/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO RICARDO FERRER				90	07/12/2006	06/12/2011	05/03/2012	02/06/2012
38252909	97	NAIII	11.354.809-6					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 261 DE 27/02/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
RETIFICAR A PORTARIA N. 129 DE 29/10/2009 DE LICENÇA ESPECIAL DE CIRO HELIO KESSEL, R.G. 8205833, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
10/7/2009 A 5/1/2010	21/12/1997 A 20/6/2007

17544/2012

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria R. n° 302, de 14 de julho de 2011 e Portaria R. nº. 316, de 28 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em conta o disposto no art.320, §2° da Lei 6.174/70, determina a

CITAÇÃO POR EDITAL

do Professor WASHINGTON RODRIGUES DE CAMARGO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que ofereça no prazo de 15 dias defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nos autos do processo n° 7645/2011, sendo considerado revel se não apresentar defesa no referido prazo.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012.
Prof. Dr. Pedro Rodrigues Junior
Presidente da Comissão

R$ 48,00 - 12068/2012

Universidade Estadual de Maringá

P O R T A R I A N° 115/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 47/2007-DRH, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 04/09/2007;
considerando a nomeação por meio do Decreto Estadual nº 3817, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 1º/02/2012;
considerando o conteúdo do expediente nº 1082/2012-PRO, de 10/02/2012;
considerando o disposto nos Artigos nºs 41, § 1º e 357, parágrafo único da Lei nº. 6.174/70, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 15 de março de 2012, o prazo para a nomeada MISLAYNE OLIVEIRA DA VEIGA, portadora do R.G. nº 8.425.243-3/PR, aprovada em concurso público, tomar posse do cargo de Agente Universitário, na função de Auxiliar Operacional Classe III, Série de Classe C, em regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Carreira Técnica Universitária, junto a Estação Climatológica Principal de Maringá do Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Maringá.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 28 de fevereiro de 2012.
Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho,
Reitor

R$ 84,00 - 17969/2012

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria n.º 033/2012

Súmula: Contrata Professor Colaborador

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º. – Contratar, a partir de 27/02/2012 à 31/12/2012, como Professores Colaboradores, aprovados em Teste Seletivo, conforme Edital nº. 004/2012, os professores abaixo relacionados:

- **Ana Paula Guimarães** – T20	RG 001017510
- **Jaiane Aparecida Pereira** – T20	RG 7.585.960-0
- **Joarez Aparecido Gonçalves** – T40	RG 3.917.409-0
- **Marcelo Vargas** – T40	RG 6.480.286-0
- **Maria do Carmo Carvalho Faria** – T20	RG 5.754.631-0
- **Mário Alberto Verde Baranda** – T20	RNE 179169-P

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana, 28 de fevereiro de 2012.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R$ 84,00 - 18073/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº. 029/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE**:

Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão responsável por coordenar e operacionalizar todas as etapas dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados da Faculdade de Artes do Paraná – FAP.
Coordenador Geral: Ana Maria de Barros Kuster RG nº 3.364.1749
Membros: Celina Midori Murasse Mizuta – RG nº 1.844.133-0;
Gertrudes Koeb da Silva – RG nº 1.289.869-0;
Lucimeri Mendes Leony – RG nº 5.225.097-8;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2012.
Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R$ 60,00 - 18304/2012

Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sumário, instaurada por ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano através da Resolução n° 001/2012-SEDU, datada de 09 de janeiro de 2012, **NOTIFICA** ao Senhor **ALAOR MORAES**, R.G. 475.341, residente na rua Deputado Mario de Barros, 1.130, apartamento 153, nesta cidade de Curitiba, para comparecer na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, localizada na rua Deputado Mário de Barros, 1.290, 2° andar, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, **às 14h30, do dia 12 de março de 2012,** para exercer o direito a ampla defesa do contraditório no processo (protocolo 10.121.441-8) no qual requer anistia, a respeito de sua não tomada de posse no prazo legal estabelecido, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na Classe III, Referência 1, na função de Profissional de Nível Superior – APNS, conforme determinado no Despacho SEAP n° 2.676, de 13/09/2011, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de 04/10/2011.

É facultado ao notificado fazer-se acompanhar de Advogado.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2012.

Célio Purcote,
Presidente.

17638/2012

Educação

RESOLUÇÃO Nº 456/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL BAIRRO DO FUNIL – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Bairro do Funil, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 457/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL WORUBI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Tereza Cristina, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 461/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL UBAZINHO II - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Ubazinho II, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, o prazo da autorização para funcionamentodo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 462/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL SERRARIA SÃO LUIZ – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Serraria São Luiz, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamentodo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 466/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARUMBI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Marumbi, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamentodo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 467/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA VERGONHA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Barra da Vergonha, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamentodo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 468/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Duque de Caxias, 480, do município de LUNARDELLI, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 1728/08 de 29/04/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 469/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL LINHA SÃO PEDRO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha São Pedro, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 470/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALTINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Saltinho, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamentodo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 471/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONRADO SCHMIDT – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Bico Preto, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 472/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rio Tocantins, 393, do município de RIO BRANCO DO IVAÍ, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 748/08 de 27/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 510/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 182/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE RIO DA AREIA COLÔNIA - ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Localidade de Rio D' Areia Colônia, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3.243/82 de 30/11/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 1988.
§ 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
§ 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 1987, motivadas pela redução do número de alunos.
§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento, autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de PRUDENTÓPOLIS, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 583/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual da Educação e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL LINHA CRICIUMAL TEREZA CRISTINA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Linha Criciumal, s/n, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 587/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL IMBUIA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Imbuia, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamentodo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 588/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO SLONIK – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Alto Rio Baile, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2° foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 616/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/0, 02/07,03/07, 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecenº 214/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA SANTO ANJO ECOVILLE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Francisco Nadolny, 635, do município e NRE de CURITIBA, mantida pelo Centro de Educação Infantil Nova Curitiba Ltda - ME, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF seu reconhecimento.

§ 3º A instituição de ensino autorizada a funcionar pela Resolução nº 5148/07 de 12/12/07.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 621/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98, 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR , a ESCOLA VICENTINA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Manoel Ribas, 1154, município e NRE de CURITIBA, mantida pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Decreto nº 1778 de 12/04/76 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 649/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 09/06 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a Resolução nº 634/06 que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL, situado na Rua Argentina, 724, do município e NRE de PATO BRANCO, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º A revogação foi motivada por nunca haver formado turmas para o regular funcionamento do curso.
§ 2º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no caput do artigo.
§ 3º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 713/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 201, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06, e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELÉZIA KOPKO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Quintino Bocaiúva, 1090, do município de SÃO CARLOS DO IVAÍ, NRE de Paranavaí,mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2001/09 de 19/06/09, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º A Resolução nº 3225/97 de 17/09/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 719/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR, situado na Rua 17 de Maio, s/n, do município de CASTRO, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2005.
§ 2º A Resolução nº 3423/03 de 04/11/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012., adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C uritiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18269/2012

RESOLUÇÃO Nº 720/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação vigente do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Primavera, 357, do município de REALEZA, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1635/06 de 14/09/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução 2164/92 de 07/07/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 721/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB 9394/96, a legislação estadual vigente e o Parecer nº 1067/11-CEB, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO ESTADUAL IZELINA DALDIN GAIOVICZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 375, do município de GENERAL CARNEIRO, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º A APED será desenvolvida no COLÉGIO ANA BOICO ALINQUEVICZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO,situado na Rua Augusto Andreolli, 16, do mesmo município, a oferta do Ensino Fundamental – Fase II.
§ 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011 e terá validade até o final do ano de 2013.
§ 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição, serão da responsabilidade da instituição citada no caput do artigo.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 731/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NORMAL, situado na Rua Mato Grosso, do município de MEDIANEIRA, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Decreto º 2256 de 24/04/80 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 732/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Parigot de Souza, s/n, do município de MATELÂNDIA, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 3557/82 de 23/12/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 733/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL GUSTAVO DOBRANDINO DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Rosalia Bertoline Werter, 111, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 1462/09 de 27/04/09 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental e Médio.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 734/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL TARQUÍNIO DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Carlos Welter, 470, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 06/81 de 05/06/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 735/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Castro Alves, 365, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 2863/81 de 30/11/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 736/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Santo Antônio, s/n, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 270/82 de 01/02/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 737/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Castro Alves, 1786, do município de ITAIPULÂNDIA, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 60/82 de 15/06/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 738/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PIONEIROS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Paulo Schertner, s/n, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 524/96 de 05/02/96 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18272/2012

RESOLUÇÃO Nº 739/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Henrique Guellere, s/n, do município de ITAIPULÂNDIA, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 82/82 de 30/06/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012 .

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 741/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua José Carlos Pace, 1866, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 24/82 de 24/03/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 742/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 360/11 da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART.1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua 7 de Setembro, 783, do município de BALSA NOVA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1860/08 de 07/05/08 e pelo Parecer nº 223/08-CEE/PR, com o prazo de funcionamento, encerrando-se no início do 2º semestre do ano de 2010.

§ 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do 2º semestre do ano de 2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 743/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR GUILHERME – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Naipi, 261, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Decreto º 3533 de 21/06/77 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 744/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PEDRO AMÉRICO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 695, do município de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 3206/81 de 30/12/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 745/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO CAMILO PAGANOTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Gaspar, 447, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 343/86 de 27/01/86 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 746/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PADRE VICTOR COELHO DE ALMEIDA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Principal, do município e NRE de PITANGA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 3507/90 de 16/11/90 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 747/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIA H. DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua José de Alencar, s/n, do município e NRE de PITANGA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 5524/85 de 20/12/85 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 748/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO DA COLINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Localidade de São João da Colina, do município e NRE de PITANGA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 64/04 de 09/01/04 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 749/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CAVALLI DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Moises Lupion, 885, do município de PALMITAL, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 1175/81 de 05/06/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18274/2012

RESOLUÇÃO Nº 750/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL OLÍDIA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Ipiranga, s/n, do município de NOVA TEBAS, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 410/90 de 06/02/90 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012 .

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 751/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Visconde de Guarapuava, 515, do município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 2605/82 de 04/10/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 752/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Bernardino Grande, s/n, do município de SANTA MARIA DO OESTE, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 2721/82 de 14/10/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 753/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA BIANCO SEGURO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Principal, s/n, do município de MATO RICO, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução º 2606/82 de 04/10/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 754/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 308/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Getulio Vargas, 02, do município e NRE de JACAREZINHO, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2726/10 de 23/06/10, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 3º A Resolução nº 3915/06 de 17/08/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 756/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 332/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua XV de Novembro, 1220, do município de RIO BONITO DO IGUAÇU, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 2469/06 de 29/05/06 e pelo Parecer nº 112/06-CEE/PR.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3589/10 de 24/08/10, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 757/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL BELA VISTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Localidade Bela Vista, do município de MATO RICO, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A Resolução º 759/00 de 16/02/00 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 758/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 327/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CESSAR definitivamente as atividades escolares do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem pessoal, do COLÉGIO IGUAÇU – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL, situado na Travessa Rio Negro, 19, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantido pela Sociedade Educacional Campos do Iguaçu S/C Ltda.
§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2006, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
§ 2º A autorização para funcionamento do Curso supracitado foi concedida pela Resolução nº 1797/02 de 23/05/02, ficando revogada a partir do início do ano de 2007.
§ 3º A Resolução supracitada continua em vigor para o credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
§ 4º O Ensino foi reconhecido pela Resolução citada no paragrafo 2º.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 759/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 326/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CASA DE INICIAÇÃO AOS OFÍCIOS, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Avenida República Argentina, 5381, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantida pela Associação Viva Bia.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1269/11 de 29/03/2011, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º A Resolução nº 4143/08 de 12/09/08 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A entidade mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 760/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 325/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CESSAR definitivamente as atividades escolares do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ZEWE COIMBRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua dos Estudantes, 1800, do município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 1993, motivadas pela municipalização da oferta de ensino.
§ 2º A autorização para funcionamento do Ensino supracitado foi concedido pela Resolução nº 812/82 de 22/03/82, ficando revogada a partir do início do ano de 1994.
§ 3º A Resolução nº 6173/93 de 19/11/93 reconheceu o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) citado no caput do artigo.
§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18276/2012

RESOLUÇÃO Nº 761/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98, 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR , o COLÉGIO ESTADUAL SÃO BRAZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Vereador Toaldo Túlio, 2880, do município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Decreto nº 1595 de 06/02/76 reorganizou a instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012 .

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 762/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 361/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA RURAL MUNICIPAL VANDERLEI DAS NEVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Ireno Alves dos Santos, do município de RIO BONITO DO IGUAÇU , NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 5644/06 de 29/11/06 e pelo Parecer nº 426/06-CEE/PR.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3734/10 de 31/08/10 e pelo Parecer nº 797/10-CEE, encerrando-se em 31/12/11.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 763/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO SESI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO, situado na Rua União da Vitória, 66, do município e NRE de FRANCISCO BELTRÃO, mantido pelo Serviço Social da Indústria, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 169/07 de 24/01/07 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta da Educação Infantil.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 764/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011 , considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 307/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART.1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental-Fase I, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURÍPEDES PREGÍDIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Mario Xavier de Souza, 1474, do município de PARANACITY, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 5420/06 de 24/11/06 e pelo Parecer nº 456/06-CEE.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5490/10 de 15/12/10 e Parecer nº 1077/10-CEE, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 3º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º, atendendo às Deliberações nº 02/10 e 05/10-CEE.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 765/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ONOFRE KANHGREN – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Terra Indígena Barão de Antonina, do município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NRE de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º A Resolução nº 5451/08 de 25/11/08 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e (1º ao 5º ano).
§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 766/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 332/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE PARANAGUÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Avenida Padre Anchieta, 723, do município de VERA CRUZ DO OESTE, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
§ 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 1031/82 de 13/04/82.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 767/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 333/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Presidente João Goulart, 45, do município de CORBÉLIA, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
§ 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 17/82 de 23/03/82.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 768/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 292/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLÁVIO SARRÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Vereador Jair de Carvalho, 613, do município de CRUZEIRO DO SUL, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela da Resolução nº 3707/07 de 27/08/07 e pelo Parecer nº 513/07-CEE/PR.
§ 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 769/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Capitão Telmo Ribeiro, s/n, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 770/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Amador Alves de Oliveira, 355, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18279/2012

RESOLUÇÃO Nº 771/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI – ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 901, do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, e NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 689/08 de 22/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 772/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Anezia Ramos Moreira, 1450, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 773/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Ana , 277, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 774/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Dos Pioneiros, 1110, do município e de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 775/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL 27 DE NOVEMBRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Castro Alves, 250, do município de PARAISO DO NORTE, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 690/08 de 22/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 776/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURÍPEDES PREGÍDIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Mario Xavier de Souza, 1474, do município de PARANACITY, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãofuncionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 688/08 de 22/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 777/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HONÓRIO LUIZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Jacarei, 358, do município de ALTO PARANÁ, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãofuncionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 133/08 de 11/01/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 778/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL COLONIA ESPERANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na BR 369-KM 05, do município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 88/09 de 09/01/09.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 779/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERMANO MAYER

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

– ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Ave Lira, 140, do município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãopara funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 88/09 de 09/01/09.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 780/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Frederico Ozanan, s/n, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãofuncionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18283/2012

RESOLUÇÃO Nº 781/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 335/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR COLÉGIO SESI LONDRINA – ENSINO MÉDIO – UNIDADE I, na Rua Amapá, 616, do município e NRE de LONDRINA, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º AUTORIZARfuncionamento do Ensino Médio na ção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução, conforme § 2º, Art. 27, Del. 02/2010-CEE/PR.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar à CEF/SEED o seu reconhecimento.

§ 3º A instituiçãode ensino foi criada na reunião extraordinária, registrada em Ata, da Superintendência do SESI/PR, do dia 08/01/2011, realizada na Unidade SESI de Londrina.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalme.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 782/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua José Ottersbach, s/n, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãofuncionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 783/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Carlos Chagas, 1754, do município de ALTO PARANÁ, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãofuncionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 133/08 de 11/01/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 784/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Mauá, s/n, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
ART. 2º RENOVAR o prazo da autorizaçãofuncionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 776/08 de 28/02/08.
§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 785/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 334/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR COLÉGIO SESI LONDRINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, na Rua Nevada, 626, do município e NRE de LONDRINA, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
ART. 2º AUTORIZARo funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) na ção de ensino credenciada no artigo 1º.
§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução, conforme § 2º, Art. 27, Del. 02/2010-CEE/PR.
§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar à CEF/SEED o seu reconhecimento.
§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2600/90 de 10/09/1990, com a oferta da Educação Infantil e reconhecida pela Resolução nº 2008//08 de 15/05/2008.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalme.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 790/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 337/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA D'OESTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Francisco Alves, 154, do município de TERRA ROXA, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo Santa Rita D'Oeste – Ensino Fundamental e Médio, a partir do início do ano de 2011.
§ 1º A Resolução nº 3795/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18284/2012

RESOLUÇÃO Nº 5890/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2927/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO Ensino Médio, até o final do ano de 2012, do COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SALLES DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO,situado na Avenida Messias Eduardo Félix, s/n, do município de CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 605/90 de 07/03/90 e Reconhecido pela Resolução nº 6452/94 de 28/12/94 e pelo Parecer nº 254/94-CEE/PR.
§ 2º último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 4643/02 de 26/11/02 e Parecer nº 869/02-CEE.
§ 3º Antes do término do prazo da renovação do reconhecimento, que é até o final do ano de 2012, a direção do estabelecimento deverá solicitar a SEED/CEF nova renovação, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE/PR.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de dezembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

18312/2012

```
**********************************************************************************************************************************
* ESTADO DO PARANA                                  FIXACAO DE EXERCICIO                                          SAEOHFG1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                                                                                14/02/12 *
*                                                   PORTARIA N. 00025/12                                                   *
**********************************************************************************************************************************
O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE  JANEIRO  DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
                                                  RESOLVE
FIXAR,NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), NO(S) ESTABELECI-
MENTO(S) ALI ESPECIFICADO(S):
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------
RG          N O M E                          LF CARGO                          CH ESTABELECIMENTO                MUNICIPIO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------
001164054-0 EVANIR AMANCIO DA SILVA          01 AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I    40 SEED-GAS-SETOR DE MATERIAL     CURITIBA
003222006-1 CARLOS AUGUSTO KEINRATH          21 PNI1-64 NIVEL I                 20 SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS CURITIBA
003523021-1 DULCINEIA BORTOLOSSI DE SOUSA    01 AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II   40 IDALIA ROCHA, C E-EF M         IVAIPORA
003868184-2 JANE APARECIDA GAVLOVSKI         01 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II   40 SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA TE CURITIBA
```

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

003885656-1	LORAINE CARLIN CLEMENTE	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARANAG PARANAGUA
003945711-3	SOELI MARIANA DA CONCEICAO	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	GETULIO VARGAS, C AG E-EF M PR PALMEIRA
004238943-9	JEANE HIANKE	01	AE02-09	AGENTE EDUCACIONAL II	40	LUCY REQUIAO DE M E SILVA, E E CURITIBA
004274221-0	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA D	01	PNI2-75	NIVEL II	20	JUVENAL MESQUITA, C E-EF M BANDEIRANTES
004490517-5	LUZANETE DA SILVA PRESA	02	PNI2-70	NIVEL II	20	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS RONCADOR
005005961-8	MARIA MORAIS DE JESUS	01	AE01-09	AGENTE EDUCACIONAL I	40	SEED - SUPERINTENDENCIA DE EDU CURITIBA
005323595-6	SIRLEY TEREZINHA DE PAULA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	PAZ, C E DE-EF M CANDOI
005324085-2	IZANETE BUENO DA ROSA KRUGER	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF PITANGA
006232812-6	CINTIA CRISTINA OLIVIAK	91	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUCARA APUCARANA
006677110-5	NANCY JUSTINIANO DE SOUZA	01	AE02-09	AGENTE EDUCACIONAL II	40	VIDIGAL, E E DE-EF CIANORTE
006874177-7	RICARDO ANTONIO CATAPAN	02	AE02-09	AGENTE EDUCACIONAL II	40	SEED - SUPERINTENDENCIA DE EDU CURITIBA
006996015-4	MARCO ANTONIO BASTOS PEQUENO FILH	01	AE02-07	AGENTE EDUCACIONAL II	40	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M CURITIBA
008111466-8	DNIFFER GONCALVES SZLAPAK	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA IVAIPORA - E FUND MEDIO IVAIPORA
008230534-3	VITOR CESAR BERNARDI	97	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-EF PARANAGUA
008416330-9	KELLY NOVAK	01	AE02-09	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, E S JOSE PINHAIS
008483317-7	SIMONE APARECIDA PINOW	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VI DOIS VIZINHOS
008566495-6	JULIANA DIAS PEREIRA DE ABREU	01	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	GUATUPE, C E-EF M S JOSE PINHAIS
009537019-5	VANIA MARIA DE CAMPOS LEITE	01	PNI2-68	NIVEL II	20	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M CURITIBA
009673146-9	TATIANE MITHIELLE VIEIRA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	DOROTEU DE PADUA, C E FR-EF M PONTA GROSSA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/02/12

ARNALDO MOREIRA DE MATOS
CHEFE DO GRHS/SEED

17908/2012

* ESTADO DO PARANA — REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS — SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO — 14/02/12 *

PORTARIA N. 00026/12

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
008677263-9	JULIANA CAZARIN	02	PNI1-54	RESPONSAVEL PELA R	00108 260511	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUC	APUCARANA
003739644-3	LUCIA HELENA DE ARAUJO	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00603 270509	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
003739644-3	LUCIA HELENA DE ARAUJO	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00603 270509	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
004228079-8	ROSEANE VALENTIM PAVEZI TESTON	01	PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	00813 040708	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
004228079-8	ROSEANE VALENTIM PAVEZI TESTON	97	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00210 130309	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
004267159-2	CLARICE CONCEICAO BONGIORNO	01	PNI2-75	OUVIDORIA	00068 010411	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
006804696-3	EDEMIR TRENTINI	01	PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	00095 050511	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
006804696-3	EDEMIR TRENTINI	97	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00095 050511	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
006804965-2	LUCIANA MARTINES	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00095 050511	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
006804965-2	LUCIANA MARTINES	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00095 050511	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
003440735-5	MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	21	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00028 160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003440735-5	MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	21	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00028 160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003440735-5	MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	21	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00145 290711	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003440735-5	MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	21	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00145 290711	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	01	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	00426 280409	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00426 280409	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004398120-0	GRACI DE FATIMA DIOGO	01	PNI2-74	EQUIPE INFRA EST.E	01029 250806	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004398120-0	GRACI DE FATIMA DIOGO	02	PNI2-70	EQUIPE INFRA EST.E	00163 040309	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004972675-9	VALERIA DE CASSIA ARANTES	01	PNI2-70	EQUIPE DA EDUC.PRO	00091 030511	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004972675-9	VALERIA DE CASSIA ARANTES	01	PNI2-70	EQUIPE DA EDUC.PRO	00091 030511	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006675765-0	MARCIA ROSANE MAIESKI	01	PNI2-72	EQUIPE DE ENSINO D	00001 100112	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006675765-0	MARCIA ROSANE MAIESKI	02	PNI1-56	EQUIPE DE ENSINO D	00001 100112	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003695740-9	SERGIO RICARDO FERREIRA	21	PNI2-75	APOIO	01968 041209	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL	CURITIBA
003695740-9	SERGIO RICARDO FERREIRA	21	PNI2-75	APOIO	00779 280610	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL	CURITIBA
006677299-3	MARCIA FESKIU	01	PNI2-71	TEC.PEDAGOGICO	00134 260210	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA	CURITIBA
006874177-7	RICARDO ANTONIO CATAPAN	02	AE02-09	APOIO TECNICO ADMI	01915 031208	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA	CURITIBA
006874177-7	RICARDO ANTONIO CATAPAN	02	AE02-09	APOIO TECNICO ADMI	01915 031208	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA	CURITIBA
005404549-2	DEISY MICHELI DE ARAUJO	01	PNI2-72	TEC.PEDAGOGICO	00943 130807	SEED - SUPERINTENDENCIA DE	CURITIBA
005404549-2	DEISY MICHELI DE ARAUJO	97	PNI2-68	TEC.PEDAGOGICO	00181 090309	SEED - SUPERINTENDENCIA DE	CURITIBA
004006067-7	SISSI PEREIRA	02	PNI2-71	TEC.PEDAGOGICO	00145 290711	SEED - SUED - DPPE - CFC	CURITIBA
004006067-7	SISSI PEREIRA	03	PNI2-71	TEC.PEDAGOGICO	00145 290711	SEED - SUED - DPPE - CFC	CURITIBA
004396509-3	ELIANE APARECIDA DIAS	01	PNI2-73	TEC.PEDAGOGICO	00145 290711	SEED - SUED - DPPE - CFC	CURITIBA
004396509-3	ELIANE APARECIDA DIAS	02	PNI2-67	TEC.PEDAGOGICO	00145 290711	SEED - SUED - DPPE - CFC	CURITIBA
005005961-8	MARIA MORAIS DE JESUS	01	AE01-09	CAT. FUNC.-AUX.SER	00891 290710	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
005005961-8	MARIA MORAIS DE JESUS	01	AE01-09	CAT. FUNC.-AUX.SER	00891 290710	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
003387945-8	DENISE ALBERINI INGLES	01	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	00188 241011	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO	CURITIBA
004238943-9	JEANE HIANKE	01	AE02-09	CAT. FUNC.-APOIO/T	00010 200112	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO	CURITIBA
004238943-9	JEANE HIANKE	01	AE02-09	CAT. FUNC.-APOIO/T	00010 200112	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO	CURITIBA
004134970-0	DENISE APARECIDA SCHIRLO DUARTE	02	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00156 170811	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
004134970-0	DENISE APARECIDA SCHIRLO DUARTE	03	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00156 170811	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
005991635-1	ELAINE DE FREITAS LOCATELLI	01	PNI2-72	EQUIPE DE ENSINO D	00156 170811	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
005820971-6	JOAO AUGUSTO REQUE	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00181 090309	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS	CURITIBA
005820971-6	JOAO AUGUSTO REQUE	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00181 090309	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS	CURITIBA
001848763-2	ODAIR ANTONIO FERNANDES	03	PNI3-79	TEC.PEDAGOGICO	00210 130309	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS	CURITIBA
001848763-2	ODAIR ANTONIO FERNANDES	03	PNI3-79	TEC.PEDAGOGICO	00237 290310	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS	CURITIBA
001848763-2	ODAIR ANTONIO FERNANDES	04	PNI3-79	TEC.PEDAGOGICO	00210 130309	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS	CURITIBA
001848763-2	ODAIR ANTONIO FERNANDES	04	PNI3-79	TEC.PEDAGOGICO	00237 290310	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS	CURITIBA
004439005-1	CLEOVANIA TOTTI	01	PNI2-73	EQUIPE DE RECURSOS	00022 110211	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
004439005-1	CLEOVANIA TOTTI	89	PNI2-70	EQUIPE DE RECURSOS	00022 110211	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
005012238-7	SILVANA LOURDES PELLIN	01	PNI2-71	EQUIPE DE RECURSOS	00125 220611	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006284446-9	LUCIANA TAVARES	01	PNI2-71	CRTE/ASSESSOR PEDA	00051 040311	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006284446-9	LUCIANA TAVARES	96	PNI2-70	CRTE/ASSESSOR PEDA	00051 040311	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006292446-2	JANICE APARECIDA PARCIANELLO	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00071 050210	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006965070-8	EDILSON MACIESKI ONOFRE	01	PNI2-74	EQUIPE DO FINANCEI	00022 110211	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
007890698-7	GISELE ANGELA ISOTON	01	PNI2-71	CRTE/ASSESSOR PEDA	00051 040311	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
008096935-0	DIEGO RONDON FERLA	01	AE02-16	CRTE/TECNICO DE SU	01917 031208	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
008794345-3	ANDREIA ANTUNES	01	AE02-01	EQUIPE DE DOCUMENT	00337 080410	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	21	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00156 170811	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	22	PNI2-67	EQUIPE DE ENSINO D	00156 170811	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
005210036-4	CLEUSA VICENTE DE LIMA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	01737 220910	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
005210036-4	CLEUSA VICENTE DE LIMA	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	01737 220910	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
005279608-3	FRANCISCA FRANCISNEIDE ALVES AV	04	PNI2-75	EQUIPE DA EDUCACAO	00207 201211	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
005279608-3	FRANCISCA FRANCISNEIDE ALVES AV	05	PNI2-72	EQUIPE DA EDUCACAO	00207 201211	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
008447706-0	ADRIANY FERREIRA	01	PNI2-71	EQUIPE PEDAGOGICA	00046 020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
008447706-0	ADRIANY FERREIRA	01	PNI2-71	EQUIPE PEDAGOGICA	00046 020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

009788783-7	SERGIO PEGORARI	01	PNI1-60	EQUIPE DA DIVERSID	00207	201211	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
009788783-7	SERGIO PEGORARI	97	PNI1-59	EQUIPE DA DIVERSID	00207	201211	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
004671612-4	CARLA DO ROCIO MOSELE	01	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	00051	040311	NUCLEO REG. EDUCACAO - IRAT	IRATI
004671612-4	CARLA DO ROCIO MOSELE	01	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	00051	040311	NUCLEO REG. EDUCACAO - IRAT	IRATI
008446025-7	SILVIA LETICIA MUCHAU	99	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00058	140311	NUCLEO REG. EDUCACAO - IRAT	IRATI
008111466-8	DNIFFER GONCALVES SZLAPAK	01	AE02-01	EQUIPE DE RECURSOS	00570	230410	NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
008111466-8	DNIFFER GONCALVES SZLAPAK	01	AE02-01	EQUIPE DE RECURSOS	00570	230410	NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
003450785-6	REGINA CELIA FOGGIATO	21	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00817	190706	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
003450785-6	REGINA CELIA FOGGIATO	21	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00779	280610	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
004784525-4	SANDRA CECILIA BIAGINI	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00018	090211	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
005689568-0	WALTER ROGERIO SOUZA PAVAN	01	PNI2-72	CRTE/ASSESSOR PEDA	00087	270411	NUCLEO REG. EDUCACAO - LARA	LARANJ DO SUL
005689568-0	WALTER ROGERIO SOUZA PAVAN	02	PNI2-67	CRTE/ASSESSOR PEDA	00087	270411	NUCLEO REG. EDUCACAO - LARA	LARANJ DO SUL
001381939-4	BENELY THEREZINHA LEAL DOS SANT	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00068	010411	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
001381939-4	BENELY THEREZINHA LEAL DOS SANT	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00068	010411	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
001667568-7	NIVALDO LOPES ANDRADE	01	PNI2-71	CRTE/TECNICO DE SU	00708	090608	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
001667568-7	NIVALDO LOPES ANDRADE	02	PNI1-54	CRTE/TECNICO DE SU	00028	160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
002227866-5	ANTONIO CARLOS GUSMAO	21	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00042	010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
002227866-5	ANTONIO CARLOS GUSMAO	21	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00042	010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
002247121-0	MARIA DO ROCIO FONTES LIMA	56	PNI1-54	EQUIPE PEDAGOGICA	00152	100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
004235716-2	ZENILDA MENDES DOS SANTOS	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
004235716-2	ZENILDA MENDES DOS SANTOS	02	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
005171757-0	ROZI DE FATIMA LASCOSKI GUSMAO	01	AE02-10	OUVIDORIA	00152	100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
005171757-0	ROZI DE FATIMA LASCOSKI GUSMAO	01	AE02-10	OUVIDORIA	00152	100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
005922704-1	GEORGINA JACINTHO MARTINS	98	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00058	140311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
006990507-2	GISELE DE OLIVEIRA CUCH STANISC	01	PNI2-71	EQUIPE DA EJA/PARA	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
006990507-2	GISELE DE OLIVEIRA CUCH STANISC	97	PNI2-70	EQUIPE DA EJA/PARA	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
008106988-3	ELIZANDRO JOSE BALDIN	01	PNI1-54	CRTE/TECNICO DE SU	00952	050809	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
008279148-5	JACQUELINE TOMEN MACHADO	01	PNI2-71	EQUIPE DA EDUC.PRO	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
004232535-0	DIOMARA DE LIMA	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00178	300911	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004232535-0	DIOMARA DE LIMA	02	PNI2-74	EQUIPE ESTRUTURA F	00178	300911	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004271329-5	MARIA KULCHESKI CARNEIRO	04	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00083	190411	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELE	TELEMACO BORBA
004271329-5	MARIA KULCHESKI CARNEIRO	04	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00083	190411	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELE	TELEMACO BORBA
007307031-7	FABIANA CRISTINA BONIN	01	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST.E	00058	140311	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELE	TELEMACO BORBA
007307031-7	FABIANA CRISTINA BONIN	01	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST.E	00058	140311	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELE	TELEMACO BORBA
009451360-0	ITAMAR VIEIRA BASILIO	99	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00083	190411	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELE	TELEMACO BORBA
004658487-2	DALVA VERONICA STOFFEL	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00072	050411	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
004658487-2	DALVA VERONICA STOFFEL	02	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00072	050411	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
004792020-5	MARIA CRISTINA DE MOURA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC.PRO	00416	280308	NUCLEO REG. EDUCACAO - WENC	WENCESLAU BRAZ
004792020-5	MARIA CRISTINA DE MOURA	02	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC.PRO	00416	280308	NUCLEO REG. EDUCACAO - WENC	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/02/12

ARNALDO MOREIRA DE MATOS
CHEFE DO GRHS/SEED

17909/2012

* ESTADO DO PARANA — DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS — SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO — 14/02/12 *

PORTARIA N. 00027/12

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
004704246-1	IRMA MARIA MURARA	04	PNI2-75	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG. EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
004267159-2	CLARICE CONCEICAO BONGIORNO	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
001739798-2	JOAO ANTONIO HERCULI NETO	02	PNI1-59	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
001739798-2	JOAO ANTONIO HERCULI NETO	97	PNI1-54	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
003440735-5	MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	21	PNI2-75	RESPONSAVEL PELO P	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
003440735-5	MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	21	PNI2-75	RESPONSAVEL PELO P	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
004398120-0	GRACI DE FATIMA DIOGO	01	PNI2-74	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
004398120-0	GRACI DE FATIMA DIOGO	02	PNI2-70	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
004911698-5	ANA OLIMPIA MACHADO	90	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
004972675-9	VALERIA DE CASSIA ARANTES	01	PNI2-70	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
004972675-9	VALERIA DE CASSIA ARANTES	01	PNI2-70	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
006675765-0	MARCIA ROSANE MAIESKI	01	PNI2-72	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
006675765-0	MARCIA ROSANE MAIESKI	02	PNI1-56	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
008781213-8	EVELINY BARATER	02	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
009335266-1	MARIA DE CECCO GAMBIM	01	PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
009335266-1	MARIA DE CECCO GAMBIM	01	PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
009791451-6	VALTOIRES MENDONCA DE OLIVEIRA	01	PNI2-73	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
005860474-7	SILMA JULIANA MALACRIDA	01	PNI1-55	TEC.PEDAGOGICO	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA TEC.EDUC PR	CURITIBA
003152673-6	ROSSANA MATTE PIMENTEL	02	PNI2-75	TEC.PEDAGOGICO	SEED - SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
003891706-4	ROSANE APARECIDA FAVORETO DA SI	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
003891706-4	ROSANE APARECIDA FAVORETO DA SI	02	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	01	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006334643-8	LUCIANO JUBAINSKI	02	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
006334643-8	LUCIANO JUBAINSKI	02	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
007580033-9	JULIUS CESAR SOLA	01	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
007580033-9	JULIUS CESAR SOLA	01	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005820971-6	JOAO AUGUSTO REQUE	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE	CURITIBA
005820971-6	JOAO AUGUSTO REQUE	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE	CURITIBA
004232535-0	DIOMARA DE LIMA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.FUND-DEF	CURITIBA
004232535-0	DIOMARA DE LIMA	02	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.FUND-DEF	CURITIBA
004880603-1	ADRIANA ESTEVAO	01	PNI2-72	TEC.PEDAGOGICO	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.ESP-DEE	CURITIBA
004880603-1	ADRIANA ESTEVAO	02	PNI2-72	TEC.PEDAGOGICO	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.ESP-DEE	CURITIBA
006677299-3	MARCIA FESKIU	01	PNI2-71	TEC.PEDAGOGICO	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.ESP-DEE	CURITIBA
005685326-0	VERONICA RACZKOVIAK DAINEZ	02	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	SEED - GAB - AUDITORIA	CURITIBA
005685326-0	VERONICA RACZKOVIAK DAINEZ	02	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	SEED - GAB - AUDITORIA	CURITIBA
005012238-7	SILVANA LOURDES PELLIN	01	PNI2-71	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
006292446-2	JANICE APARECIDA PARCIANELLO	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
006965070-8	EDILSON MACIESKI ONOFRE	01	PNI2-74	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008096935-0	DIEGO RONDON FERLA	01	AE02-16	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008794345-3	ANDREIA ANTUNES	01	AE02-01	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
012456438-7	ROSEMERI APARECIDA BACK	01	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008664712-5	SIDINEI MELQUIADES	01	PNI1-54	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG. EDUCACAO - FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU
003992644-0	OLIVIR GAGLIETTI	02	PNI2-75	RESPONSAVEL PELO P	NUCLEO REG. EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
003992644-0	OLIVIR GAGLIETTI	21	PNI2-75	RESPONSAVEL PELO P	NUCLEO REG. EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	21	PNI2-75	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

005210036-4	CLEUSA VICENTE DE LIMA	01	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005210036-4	CLEUSA VICENTE DE LIMA	02	PNI2-70	EQUIPE PEDAGOGICA NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005279608-3	FRANCISCA FRANCISNEIDE ALVES AV	04	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005279608-3	FRANCISCA FRANCISNEIDE ALVES AV	05	PNI2-72	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
009788783-7	SERGIO PEGORARI	01	PNI1-60	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
009788783-7	SERGIO PEGORARI	97	PNI1-59	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
001478434-9	MARIZA APARECIDA BUSS	21	PNI2-75	EQUIPE DE DOCUMENT NUCLEO REG. EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
001478434-9	MARIZA APARECIDA BUSS	21	PNI2-75	EQUIPE DE DOCUMENT NUCLEO REG. EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
003889795-0	CLAIR LIMA VASCONCELOS	02	PNI3-79	INTEGRAR PDE NUCLEO REG. EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
006281667-8	LORENA LUITZ BYCZKOVSKI	99	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - IRATI	IRATI
004009200-5	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA	01	PNI2-72	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
004907657-6	LUCIA REGINA MARTINS FERREIRA K	01	PNI2-74	EQUIPE INFRA EST.E NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006301072-3	IDIVALDO AIRES RODRIGUES JUNIOR	01	PNI2-70	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006301072-3	IDIVALDO AIRES RODRIGUES JUNIOR	97	PNI1-57	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
003406534-9	KATIA MIDORI WAKASSUGUI GAMBA	90	PNI2-67	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
003406534-9	KATIA MIDORI WAKASSUGUI GAMBA	91	PNI2-67	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
005023511-4	MONICA CARVALHO BARBOSA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
005023511-4	MONICA CARVALHO BARBOSA	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
005800629-7	CLAUDIA MIKIE KATO	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005800629-7	CLAUDIA MIKIE KATO	02	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004742900-5	ELAINE DO ROCIO BASSLER	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
008279148-5	JACQUELINE TOMEN MACHADO	01	PNI2-71	EQUIPE DA EDUC.PRO NUCLEO REG. EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
003357427-4	ISMAEL AUGUSTO PALMA	97	PNI1-54	EQUIPE DA DIVERSID NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006873704-4	IVAN JUNIOR PROVENSI	02	PNI1-54	CRTE/TECNICO DE SU NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
003356964-5	LUIZ ALBERTO RENTSCHLER	01	PNI1-58	EQUIPE ESTRUTURA F NUCLEO REG. EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
004283754-7	EDUARDO DE LARA CARDOZO	02	PNI2-71	EQUIPE DA EJA/PARA NUCLEO REG. EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
001242373-0	VANIA VALERIA ALVES DE LARA ARA	01	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
005723177-7	NORIMAR PEDRO GATTO	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
005723177-7	NORIMAR PEDRO GATTO	21	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
004792020-5	MARIA CRISTINA DE MOURA	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO REG. EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ
004792020-5	MARIA CRISTINA DE MOURA	02	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO REG. EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/02/12

ARNALDO MOREIRA DE MATOS
CHEFE DO GRHS/SEED

17910/2012

* ESTADO DO PARANA — FIXACAO DE EXERCICIO — SAEOHFG1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO — 17/02/12 *
* PORTARIA N. 00029/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
FIXAR,NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), NO(S) ESTABELECI-MENTO(S) ALI ESPECIFICADO(S):

RG	N O M E	LF	CARGO	CH	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
001240781-5	GLACI CECILIA DALLA COSTA	21	PNI2-75 NIVEL II	20	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	APUCARANA
002120595-8	SOLANGE CASALI	01	AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO M	CAMPO MOURAO
003074320-2	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01	PNI2-72 NIVEL II	20	ALDO DALLAGO, C E-EF M N PROFI	IBAITI
003448772-3	LEOCADIA IRENE ESCLARSKI	01	AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40	VILA RICA DO E SANTO, E E-EF	FENIX
003717685-0	ROSENEY ZAGO	21	PNI2-75 NIVEL II	20	CARMELA BORTOT, E E-EF	PATO BRANCO
004280758-3	ROSEMEIRE GROU DA CRUZ BECHER	01	AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ALCINDO FANAYA JR,C E P/SURDOS	CURITIBA
004497688-9	SUZY ANDRIELLI PALLU	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E-EF M	IMBAU
005046464-4	LETICIA STREISKY	01	AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	PONTA GROSSA
005768169-1	ELIANI CRISTINA ANDRADE	01	AE02-08 AGENTE EDUCACIONAL II	40	REGINALDO A NAVES, E-EI EF MOD	PARANACITY
006968024-0	JAQUELINE CATAPAN PALU	01	PNI2-72 NIVEL II	20	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	S JOSE PINHAIS
006968024-0	JAQUELINE CATAPAN PALU	02	PNI2-72 NIVEL II	20	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	S JOSE PINHAIS
007302261-4	JOANA GARDASZ	02	AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOSE ORESTES PREIMA, C E PE-EF	PRUDENTOPOLIS
007584538-3	PATRICIA MARA MARTINS	01	AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ANITA CANET, C E-EF M	JAGUARIAIVA
007721618-9	SILVIO SCHORNOBAY AMARAL	01	AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARILU, E E DE-EF	IRETAMA
007975336-0	ZULMIRA DA ROSA	01	AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU
008159303-5	ANA PAULA MARTINELLO	53	AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS B	CLEVELANDIA
008731236-4	NELI MARIA TELEGINSKI	01	AE02-06 AGENTE EDUCACIONAL II	40	TRAJANO GRACIA, C E-EF M	IRATI
009408510-1	GABRIELA TECACHUK	01	AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40	GERMANO RHODEN, C E IRMAO - E	TOLEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 17/02/12

ARNALDO MOREIRA DE MATOS
CHEFE DO GRHS/SEED

17932/2012

* ESTADO DO PARANA — REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS — SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO — 17/02/12 *
* PORTARIA N. 00030/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
001721676-7	EDNA MASSUE HOSSAKA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUCACAO	00046 020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUC	APUCARANA
001721676-7	EDNA MASSUE HOSSAKA	02	PNI2-73	EQUIPE DA EDUCACAO	00046 020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUC	APUCARANA
005038820-4	JORGE LUIS DOS SANTOS	99	PNI1-54	EQUIPE DA DIVERSID	00042 010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUC	APUCARANA
004302264-4	ARNALDO JOSE FERRO	01	PNI2-74	EQUIPE DA EDUC.PRO	00152 100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
004302264-4	ARNALDO JOSE FERRO	97	PNI2-70	EQUIPE DA EDUC.PRO	00152 100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
005860556-5	MARINEIDE AZEVEDO DIOTO	52	PNI2-70	EQUIPE PEDAGOGICA	00072 050411	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
005860556-5	MARINEIDE AZEVEDO DIOTO	53	PNI2-70	EQUIPE PEDAGOGICA	00072 050411	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
007033087-3	JOSIANE CRISTINA PERES	01	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	00032 180211	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
007033087-3	JOSIANE CRISTINA PERES	97	PNI2-67	EQUIPE DE ENSINO D	00032 180211	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
007968236-5	NEIVA MARTIN	01	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	00210 281211	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
007968236-5	NEIVA MARTIN	01	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	00210 281211	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
008196813-6	ANDREIA MARCHI MORI GUEDES	01	PNI2-71	EQUIPE DA EDUCACAO	00025 150211	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
008196813-6	ANDREIA MARCHI MORI GUEDES	97	PNI2-70	EQUIPE DA EDUCACAO	00025 150211	NUCLEO REG. EDUCACAO - ASSI	A CHATEAUBRIAND
008357540-9	HUGO BUENO FRANCO	39	PNI1-55	EQUIPE DE ENSINO D	00149 040811	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMP	CAMPO MOURAO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

008357540-9	HUGO BUENO FRANCO	89	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00149	040811	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMP	CAMPO MOURAO
005574080-1	EVANDRO CARLOS DE REZENDE	01	PNI2-75	EQUIPE DA DIVERSID	00095	050511	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIAN	CIANORTE
004448816-7	ANA VALERIA HOFFMANN BATISTA	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00073	070411	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004448816-7	ANA VALERIA HOFFMANN BATISTA	02	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00073	070411	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006555891-2	AUREA LANDI	01	PNI2-72	EQUIPE DO PORTAL	00708	090608	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA	CURITIBA
004659821-0	VANILZA JOSEFI	01	PNI2-75	TEC.PEDAGOGICO	00145	290711	SEED - SUED - DPPE - CFC	CURITIBA
003341953-8	NELSON DE OLIVEIRA	01	PNI2-72	ESCOLA DO GOVERNO	00943	130807	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
007729287-0	NELI PEREIRA DA ROCHA	01	PNI2-74	ESCOLA DO GOVERNO	00943	130807	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
007729287-0	NELI PEREIRA DA ROCHA	01	PNI2-74	ESCOLA DO GOVERNO	00779	280610	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
003495481-0	SERGIO ANTONIO KUBERSKY	21	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00571	090508	SEED-GAS-SETOR DE MATERIAL	CURITIBA
003495481-0	SERGIO ANTONIO KUBERSKY	21	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00779	280610	SEED-GAS-SETOR DE MATERIAL	CURITIBA
003189965-6	EDNA PORTO TRAVAIN DA SILVA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00135	110711	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO	CURITIBA
003189965-6	EDNA PORTO TRAVAIN DA SILVA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00135	110711	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO	CURITIBA
004167085-1	CLAUDIA SUELI LITZ FUGIKAWA	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	01885	261010	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO	CURITIBA
006447008-6	ROSENILDA SLOBOJA	02	PNI1-54	EQUIPE DE DOCUMENT	00001	100112	NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIO	GOIOERE
004485106-7	MARLI AMBROSIO DE CAMPOS	01	PNI2-75	EQUIPE DA EJA/PARA	00042	010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
004485106-7	MARLI AMBROSIO DE CAMPOS	02	PNI2-67	EQUIPE DA EJA/PARA	00042	010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
005071432-2	SONIA MARLI FREDERICO	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	00022	110211	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
005071432-2	SONIA MARLI FREDERICO	02	PNI2-73	EQUIPE ESTRUTURA F	00022	110211	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
005707858-8	ELIZANGELA COCO	01	PNI2-74	EQUIPE DE RECURSOS	00237	290310	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
005707858-8	ELIZANGELA COCO	02	PNI1-59	EQUIPE DE RECURSOS	00237	290310	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
006563046-0	ELAINE CRISTINA PANEGUINI	01	PNI2-73	CRTE/ASSESSOR PEDA	00042	010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
006563046-0	ELAINE CRISTINA PANEGUINI	02	PNI2-73	CRTE/ASSESSOR PEDA	00042	010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - JACA	JACAREZINHO
003929698-5	SERGIO ENGELMANN	01	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - LARA	LARANJ DO SUL
003929698-5	SERGIO ENGELMANN	02	PNI2-67	EQUIPE DE ENSINO D	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - LARA	LARANJ DO SUL
006720830-7	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	01	PNI2-72	OUVIDORIA	00028	160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - LARA	LARANJ DO SUL
006720830-7	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	97	PNI2-70	OUVIDORIA	00028	160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - LARA	LARANJ DO SUL
005727709-2	IVONEIDE ALVES DOS SANTOS MOREI	01	PNI2-71	EQUIPE DA EDUCACAO	00178	300911	NUCLEO REG. EDUCACAO - LOAN	LOANDA
005727709-2	IVONEIDE ALVES DOS SANTOS MOREI	97	PNI1-54	EQUIPE DA EDUCACAO	00178	300911	NUCLEO REG. EDUCACAO - LOAN	LOANDA
004080578-8	MARCELA MARCIA CANONICO	01	PNI2-71	EQUIPE DA EDUCACAO	00061	180311	NUCLEO REG. EDUCACAO - LOND	LONDRINA
004214844-0	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	01	PNI3-79	EQUIPE DA EDUCACAO	00132	190209	NUCLEO REG. EDUCACAO - MARI	MARINGA
004214844-0	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	01	PNI3-79	EQUIPE DA EDUCACAO	00194	030308	NUCLEO REG. EDUCACAO - MARI	MARINGA
001237142-0	ANA FERNANDES DE OLIVEIRA	01	AE02-11	EQUIPE DE RECURSOS	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
001237142-0	ANA FERNANDES DE OLIVEIRA	01	AE02-11	EQUIPE DE RECURSOS	00046	020311	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
002049107-8	PEDRO WILIAN MATTAR CECY	10	APCO-SM	EQUIPE DE RECURSOS	00571	090508	NUCLEO REG. EDUCACAO - PARA	PARANAGUA
000756018-4	DICLEA TEIXEIRA	01	PNI3-78	EQUIPE DE ENSINO D	00152	100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - PONT	PONTA GROSSA
000756018-4	DICLEA TEIXEIRA	01	PNI3-78	EQUIPE DE ENSINO D	00152	100811	NUCLEO REG. EDUCACAO - PONT	PONTA GROSSA
004184508-2	MARCIA REGINA MAINARDES	01	PNI2-74	SECRETARIO DA CHEF	00069	280311	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELE	TELEMACO BORBA
007363258-7	VANESSA APARECIDA ANTES	01	AE02-08	SECRETARIO DA CHEF	01917	031208	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
007363258-7	VANESSA APARECIDA ANTES	01	AE02-08	SECRETARIO DA CHEF	01917	031208	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
007950911-6	JAQUELINE BONETTI RUBINI	01	AE02-09	EQUIPE DO FINANCEI	00059	180311	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
007950911-6	JAQUELINE BONETTI RUBINI	01	AE02-09	EQUIPE DO FINANCEI	00059	180311	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
009408510-1	GABRIELA TECACHUK	01	AE02-16	EQUIPE DE RECURSOS	00424	280409	NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLE	TOLEDO
003531867-4	EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA V	01	PNI2-71	CRTE/ASSESSOR PEDA	00163	040309	NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUA	UMUARAMA
003531867-4	EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA V	02	PNI2-71	CRTE/ASSESSOR PEDA	00163	040309	NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUA	UMUARAMA
003736077-5	MARIA JOSE DA SILVA	01	PNI2-71	EQUIPE ESTRUTURA F	00122	150611	NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUA	UMUARAMA
007144528-3	DAIANE APARECIDA TREVISAN	01	PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	00039	240211	NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUA	UMUARAMA
001330074-7	ARSENIO LUIS GARBIN	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00028	160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
001330074-7	ARSENIO LUIS GARBIN	02	PNI2-67	EQUIPE DE ENSINO D	00028	160211	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
001813303-2	SAVERIO LUIS BANAZSESKI	01	PNI2-75	EDIFICACOES	00035	220211	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004113750-9	SILMARA APARECIDA MEIRA BANDEIR	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00978	110809	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004113750-9	SILMARA APARECIDA MEIRA BANDEIR	02	PNI3-77	EQUIPE DE ENSINO D	00978	110809	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004288602-5	MARIA ROSELY POLAK PALHANO	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00952	050809	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004288602-5	MARIA ROSELY POLAK PALHANO	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00952	050809	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004896448-6	MARCELA CHAMEE SYDOL	05	PNI3-78	EQUIPE INFRA EST.E	00364	080409	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004896448-6	MARCELA CHAMEE SYDOL	05	PNI3-78	EQUIPE INFRA EST.E	00237	290310	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004896448-6	MARCELA CHAMEE SYDOL	06	PNI2-72	EQUIPE INFRA EST.E	00364	080409	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
004896448-6	MARCELA CHAMEE SYDOL	06	PNI2-72	EQUIPE INFRA EST.E	00237	290310	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA
012553258-6	JULLIE SELAU KOPPE	01	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00115	060611	NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIA	UNIAO D VITORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 17/02/12

ARNALDO MOREIRA DE MATOS
CHEFE DO GRHS/SEED

17933/2012

* ESTADO DO PARANA — DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS — SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO — 17/02/12 *
* PORTARIA N. 00031/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
001668958-0	MARIA DE LOURDES DENECA	02	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
003523644-9	LUCIA RODRIGUES NOGUEIRA	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
005969744-7	LUCIANA BATISTA MOREIRA	97	PNI1-54	EQUIPE INFRA EST.E	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
003584998-0	EDSON MARCOS DA SILVA	01	PNI2-70	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
003947994-0	LUCIENE APARECIDA SGOBERO ULLER	01	PNI2-75	EQUIPE DA ED.INF E	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
003947994-0	LUCIENE APARECIDA SGOBERO ULLER	02	PNI2-69	EQUIPE DA ED.INF E	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
006159629-1	MIRIAM FILA MIGLIOLI TEIXEIRA	01	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007537626-0	SARA CRISTINA ROMEIRO	01	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
008809696-7	KELLI CORREIRA THEODORO	02	PNI1-54	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG. EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007333874-3	PAULO ROBERTO TAKADA	02	PNI1-54	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG. EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
003195474-6	EDNA VOLKMANN SIQUEIRA	01	PNI2-74	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
003195474-6	EDNA VOLKMANN SIQUEIRA	21	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
004394148-8	DILCE ANA DE COL	01	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
004394148-8	DILCE ANA DE COL	02	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
004423087-9	IVONETHE DE ALMEIDA GONCALVES	01	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
005229920-9	ODILA MARIA NUNES	01	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
005229920-9	ODILA MARIA NUNES	02	PNI2-69	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
005837363-0	IVANETE DA COSTA SEMIM	01	PNI2-73	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
005837363-0	IVANETE DA COSTA SEMIM	02	PNI2-70	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
006728764-9	LUZIA ALVES DA SILVA	02	PNI2-71	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
007106848-0	NELSON CABRAL	01	PNI2-70	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
007193184-6	ALFREDO ROBERTO DE CARVALHO	01	PNI2-71	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
008395473-6	PATRICIA DA SILVA ZANETTI	01	PNI2-71	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
008395473-6	PATRICIA DA SILVA ZANETTI	02	PNI2-68	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
010474751-5	FABIANE COSTA	02	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
010474751-5	FABIANE COSTA	02	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED - DEE - CAP - CASCAVEL	CASCAVEL
007874712-9	ANDREIA AGUEDA MAGRON	90	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

007874712-9	ANDREIA AGUEDA MAGRON	91	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
009778903-7	SILVANA DE OLIVEIRA PARAISO	01	PNI1-54	APOIO TECNICO ADMI SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006125873-6	CARLA ESTEVES GARCIAS	02	PNI1-54	EQUIPE DEP - DEP.E SEED - SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
003189965-6	EDNA PORTO TRAVAIN DA SILVA	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI SEED-GOFS-GRUPO ORC.FINANC SETORIAL	CURITIBA
003189965-6	EDNA PORTO TRAVAIN DA SILVA	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI SEED-GOFS-GRUPO ORC.FINANC SETORIAL	CURITIBA
006110862-9	MARIO FERNANDO VERONEZ	02	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006949034-4	ALINE BERTILLA MAFRA ROLLA	01	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007661642-6	CRISTINA ELENA TABORDA RIBAS	92	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009076021-1	ISOLETE MARIA MULITERNO	02	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
003495481-0	SERGIO ANTONIO KUBERSKY	21	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI SEED-GPS-GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL	CURITIBA
003495481-0	SERGIO ANTONIO KUBERSKY	21	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI SEED-GPS-GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL	CURITIBA
006312596-2	JULIANA VASCONCELOS TOMAZ DA SI	90	PNI2-69	EQUIPE DE ENSINO D SEED - DEPARTAMENTO ENSINO SEGUNDO GRAU	CURITIBA
006290743-6	BIANCA LARISSA PIRES DOS SANTOS	02	PNI1-54	EQUIPE ESTRUTURA F SEED-SUP.GESTAO INF.EST-C.EST.FUNC-CEF	CURITIBA
006784828-4	SOLANGE ISABEL MUNARETO SCARAMU	02	PNI1-54	APOIO TECNICO ADMI SEED-GRHS-COORD.DE MOVIMENTACAO DE SERVI	CURITIBA
000916947-4	CILENE TEREZINHA STEFANI	01	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
000916947-4	CILENE TEREZINHA STEFANI	02	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
001303400-1	DIRCELHA DE FATIMA RODRIGUES DO	21	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
003483673-6	JAMIR NABY ELIAS	02	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
003483673-6	JAMIR NABY ELIAS	03	PNI2-72	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
004079567-7	SIRLEY DE OLIVEIRA GARCIA CRUZ	92	REPR-PF	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
005415439-9	ILMA EUNICE SCHMITZ	01	AE02-16	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
005415439-9	ILMA EUNICE SCHMITZ	01	AE02-16	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007890698-7	GISELE ANGELA ISOTON	01	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
009004046-4	DOUGLAS COLACO	91	PNI1-54	SECRETARIO DA CHEF NUCLEO REG. EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
005106266-3	MARISTELA PIOTROWSKI	01	PNI3-79	EQUIPE DA EDUCACAO NUCLEO REG. EDUCACAO - FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU
005106266-3	MARISTELA PIOTROWSKI	02	PNI3-79	EQUIPE DA EDUCACAO NUCLEO REG. EDUCACAO - FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU
004040866-5	JOSIANI APARECIDA VIEIRA BRENNE	01	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004040866-5	JOSIANI APARECIDA VIEIRA BRENNE	03	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004063590-4	MARIOLANI BEBER DA SILVA	01	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004063590-4	MARIOLANI BEBER DA SILVA	02	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004064886-0	MARCIA REGINA VISSOTO CARLETTO	01	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004064886-0	MARCIA REGINA VISSOTO CARLETTO	01	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004704640-8	GILSON JOSE ROVARIS	01	PNI2-71	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004704640-8	GILSON JOSE ROVARIS	02	PNI2-71	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
012546298-7	ARILSON GAMBIN	01	PNI1-54	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
006447008-6	ROSENILDA SLOBOJA	02	PNI1-54	PROGRAMA DO LEITE NUCLEO REG. EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004984214-7	ADRIANE ELEUTERIO SOUZA	01	PNI2-66	EQUIPE DA EJA/PARA NUCLEO REG. EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
004341426-7	LUCIANE ANDREA GARCIA	02	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
005929685-0	LUCIA MARA LOPES DE OLIVEIRA CA	01	AE02-01	EQUIPE DE DOCUMENT NUCLEO REG. EDUCACAO - IRATI	IRATI
005929685-0	LUCIA MARA LOPES DE OLIVEIRA CA	01	AE02-01	EQUIPE DE DOCUMENT NUCLEO REG. EDUCACAO - IRATI	IRATI
008820522-7	GERALDO FABRI	01	AE02-01	CRTE/TECNICO DE SU NUCLEO REG. EDUCACAO - IRATI	IRATI
008820522-7	GERALDO FABRI	01	AE02-01	CRTE/TECNICO DE SU NUCLEO REG. EDUCACAO - IRATI	IRATI
004997214-8	SOLANGE APARECIDA TEROSSI	92	PNI1-54	EQUIPE DA DIVERSID NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
005616716-1	MARIA APARECIDA GRILO	01	TM34-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
005616716-1	MARIA APARECIDA GRILO	01	TM34-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006770950-0	LEONICE MARIA BACK PIACESKI	01	PNI2-75	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006770950-0	LEONICE MARIA BACK PIACESKI	02	PNI2-75	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007167767-2	DEBORA CRISTINA DE FREITAS	01	PNI2-70	EQUIPE DA EJA/PARA NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
003056957-1	TEREZINHA LANGHINOTTI	01	PNI2-75	OUVIDORIA NUCLEO REG. EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
003056957-1	TEREZINHA LANGHINOTTI	01	PNI2-75	OUVIDORIA NUCLEO REG. EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
006720830-7	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	01	PNI2-72	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
006720830-7	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	97	PNI2-70	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
008569560-6	ROSANA ALVES NOBRE	03	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
003519897-0	NILZA FARIA DE SOUZA	02	MUN -	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - LONDRINA	LONDRINA
004162184-2	LUCIDALVA MOREIRA FONSECA LACO	01	PNI2-71	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - LONDRINA	LONDRINA
004162184-2	LUCIDALVA MOREIRA FONSECA LACO	02	MUN -	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - LONDRINA	LONDRINA
004600228-8	SHIRLEI MARA SAMBATTI	01	MUN -	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - LONDRINA	LONDRINA
004600228-8	SHIRLEI MARA SAMBATTI	01	MUN -	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - LONDRINA	LONDRINA
004214844-0	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	02	PNI2-74	EQUIPE DA EDUCACAO NUCLEO REG. EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
001333141-3	MARIA APARECIDA DE ANGELI	04	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
001872895-8	MARIA ANGELA BASSAN SIERRA	01	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
001872895-8	MARIA ANGELA BASSAN SIERRA	01	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
002037044-0	RITA DE FATIMA CARVALHO BIAZETT	02	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
002037044-0	RITA DE FATIMA CARVALHO BIAZETT	03	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
002152287-2	ANGELA MARI LABATUT	01	PNI3-79	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
004359860-0	REGINA DOS SANTOS PRADO	02	PNI2-75	ATIVIDADE DE APOIO SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
004402077-7	JAQUELINE ZANDONAY	01	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST.E NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
004935400-2	MARIA DE FATIMA COMPAGNONI AGLI	02	PNI1-54	EQUIPE ESTRUTURA F NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
004958764-3	MARCELO OLTRAMARI	02	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
007759207-5	FABIANA ZAMODZKI	02	PNI1-54	EQUIPE DE DOCUMENT NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008710771-0	MICHELLI CRISTINA MEZZOMO BELLE	02	PNI1-54	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008710771-0	MICHELLI CRISTINA MEZZOMO BELLE	03	PNI1-54	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
003520968-9	JOSE PAULO BATISTELLA	02	PNI3-79	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP. SUL	S JOSE PINHAIS
003520968-9	JOSE PAULO BATISTELLA	03	PNI3-79	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP. SUL	S JOSE PINHAIS
004659821-0	VANILZA JOSEFI	01	PNI2-75	EQUIPE ESTRUTURA F NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP. SUL	S JOSE PINHAIS
009522838-0	MARCIA REGINA VIERO	02	PNI1-54	EQUIPE DA DIVERSID NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP. SUL	S JOSE PINHAIS
001059990-3	MARIA PELEGRINI FAVARO ZANCANAR	03	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
004755804-2	ANA CRISTINA DE SARRO DEVEQUI	01	PNI1-56	OUVIDORIA NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006447900-8	LISIANE CRISTINA AMPLATZ	01	PNI2-73	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007363258-7	VANESSA APARECIDA ANTES	01	AE02-08	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007363258-7	VANESSA APARECIDA ANTES	01	AE02-08	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007950911-6	JAQUELINE BONETTI RUBINI	01	AE02-09	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007950911-6	JAQUELINE BONETTI RUBINI	01	AE02-09	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
009408510-1	GABRIELA TECACHUK	02	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG. EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
003531867-4	EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA V	01	PNI2-71	EQUIPE ESTRUTURA F NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
003531867-4	EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA V	02	PNI2-71	EQUIPE ESTRUTURA F NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
004600365-9	MIRIAM BOBBATO	54	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
004600365-9	MIRIAM BOBBATO	54	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
004924418-5	LISABETE APARECIDA DA SILVA	91	PNI1-54	EQUIPE DA EJA/PARA NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
006082722-2	ALTAIR DE SOUZA CARNEIRO	91	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
007144528-3	DAIANE APARECIDA TREVISAN	01	PNI2-73	EQUIPE DA DIVERSID NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
004363128-4	JANETE SEBBEN	01	PNI1-59	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
004390871-5	REVELINO JOSE PETLA	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
004390871-5	REVELINO JOSE PETLA	02	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
005083441-7	GIOVANA KIRST TYCHANOWICZ	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
005742209-2	OLAF GRAUPMANN	01	PNI2-71	EDIFICACOES NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
006015176-8	JOAO MARIA MACIEL FIDEL	01	PNI1-54	EQUIPE INFRA EST.E NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 17/02/12

ARNALDO MOREIRA DE MATOS
CHEFE DO GRHS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44186 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECANICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO DA SILVA ARAUJO	4690955PE	2507	01800095D006	1	14/04/2011	2010
ANDERSON CESAR PINA	72749235PR	2509	01800095D006	2	14/04/2011	2011
BRUNO DE ANDRADE FRAZÃO	100201330PR	2511	01800095D006	2	14/04/2011	2010
DAIANE PATRICIA ROCHA	95238408PR	2514	01800095D006	3	14/04/2011	2009
DANYELLE KREBS	80657838PR	2516	01800095D006	3	14/04/2011	2009
PLACIO CICUTI	85220527PR	2524	01800095D006	5	14/04/2011	2011
THIAGO DE ARAUJO SILVA	86493357PR	2528	01800095D006	6	14/04/2011	2011

ARAUCARIA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):JUSCELINO NIANO LINDOLM
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

17942/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44300 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF PEDRO BOARETTO NETO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA THAIS DE BRANCO	124416981PR	2618	04800026D006	24	04/01/2012	2011
SAMILA REGINA FERREIRA	103051894PR	2619	04800026D006	24	04/01/2012	2011
ROSELAINE MARIA GONCALVES	124144787PR	2620	04800026D006	24	04/01/2012	2011
RAFAEL JOSE DE SOUZA	95294510PR	2621	04800026D006	25	04/01/2012	2011
PRISCILA KOVALESKI DE SOUZA	103076374PR	2622	04800026D006	25	04/01/2012	2011
MYLENA FISCHER AMARILLA	107760857PR	2623	04800026D006	25	04/01/2012	2011
MARIANA LUIZE DEFAVERI	69837700PR	2624	04800026D006	25	04/01/2012	2011
MANOLO FERNANDES	9092182683RS	2625	04800026D006	25	04/01/2012	2011
LUNA KAROLINA NEVES DE ABREU	123160843PR	2626	04800026D006	26	04/01/2012	2011
LEANDRO ALVES	100585952PR	2627	04800026D006	26	04/01/2012	2011
KAWANE DE ARRUDA SILVA	520258265SP	2628	04800026D006	26	04/01/2012	2011
KATCHUCIA JANNER PAGANI	102032934PR	2629	04800026D006	26	04/01/2012	2011
KAROLINE EMANOELLA DE TONI	103461251PR	2630	04800026D006	26	04/01/2012	2011
JUCIELI GONCALVES FLORIANO	100523167PR	2631	04800026D006	27	04/01/2012	2011
JESSICA IARA LASCH	102158598PR	2632	04800026D006	27	04/01/2012	2011
JESSICA CECILIA SEZERINO BARRETO	109948616PR	2633	04800026D006	27	04/01/2012	2011
JAQUELINY THAIS CONRADO	93249267PR	2634	04800026D006	27	04/01/2012	2011
JACQUELINE BATISTA DE CASTRO	104207960PR	2635	04800026D006	27	04/01/2012	2011
HENRIQUE EDUARDO FERREIRA	108114576PR	2636	04800026D006	28	04/01/2012	2011
HALANA NATANNY MORIGGI	109956899PR	2637	04800026D006	28	04/01/2012	2011
GESSICA TAMARA COSTA	123256638PR	2638	04800026D006	28	04/01/2012	2011
FELIPE GUSTAVO SILVA	103251303PR	2639	04800026D006	28	04/01/2012	2011
CLAUDIANA SOUZA DA SILVA	108105054PR	2640	04800026D006	28	04/01/2012	2011
CAROLINE DE PAULA E SILVA	105481810PR	2641	04800026D006	29	04/01/2012	2011
BRUNO PROBST PEREIRA	77695800PR	2642	04800026D006	29	04/01/2012	2011
BRUNA NUNES FRUTUOSO	107772340PR	2643	04800026D006	29	04/01/2012	2011
ANDRE HENRIQUE TONIN	126955286PR	2644	04800026D006	29	04/01/2012	2011
ANA CRISTINA DALLA PALMA	108106247PR	2645	04800026D006	29	04/01/2012	2011
ALINE SCHUMAKER DE SOUZA	107074180PR	2646	04800026D006	30	04/01/2012	2011
ALINE DA SILVA ALMEIDA	104749720PR	2647	04800026D006	30	04/01/2012	2011
ANA PAULA CORDEIRO	103387485PR	2900	04800026D006	80	31/01/2012	2011
CAROLINA GARCIA DA SILVA	102263464PR	2901	04800026D006	81	31/01/2012	2011
CLAUDEMIR ROCHA DOS SANTOS	104063284PR	2902	04800026D006	81	31/01/2012	2011
CLEITON MIRANDA	128025880PR	2903	04800026D006	81	31/01/2012	2011
DIOGO DE OLIVEIRA COUTINHO	109915076PR	2904	04800026D006	81	31/01/2012	2011
EDUARDO DEBIASI ANDRADE	102481275PR	2905	04800026D006	81	31/01/2012	2011
GUILHERME SADI UNSER	109742597PR	2906	04800026D006	82	31/01/2012	2011
FELIPE OLIVEIRA DA MAIA	98105921PR	2907	04800026D006	82	31/01/2012	2011
JONATHAN JACI PINHEIRO	124336783PR	2908	04800026D006	82	31/01/2012	2011
LUCAS FRANCOSO	104915590PR	2909	04800026D006	82	31/01/2012	2011
MARCOS VINICIUS HONORATO	105005512PR	2910	04800026D006	82	31/01/2012	2011
NATHALY REZENDE DAMIANI	107066250PR	2911	04800026D006	83	31/01/2012	2011
THAISA PAULA DE OLIVEIRA	110788029PR	2912	04800026D006	83	31/01/2012	2011
TAYRA SUELLEN DA SILVA COELHO	123017390PR	2913	04800026D006	83	31/01/2012	2011
LUIZ ALBERTO ROCHA DE ABREU	102681118PR	2915	04800026D006	83	15/02/2012	2011
ALLISON DE OLIVEIRA CAMPOS	109937975PR	2920	04800026D006	84	16/02/2012	2011
JESSICA RANGEL BANDURA	129249005PR	2921	04800026D006	85	16/02/2012	2011
JOSIANE DE MORAIS DOS PASSOS	109958050PR	2922	04800026D006	85	16/02/2012	2011

CASCAVEL, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2012 - 19/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): NILDO SANTELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

17943/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44298 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 258
Nome do Estabelecimento: WILSON JOFFRE, C E -EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA CAROLINA DE LIMA	103835607PR	578	04800025D002	16	14/02/2012	2011
ALYNE APARECIDA BECKER	110788304PR	579	04800025D002	16	14/02/2012	2011
CAROLINE PACKER	105713495PR	580	04800025D002	16	14/02/2012	2011
ELIANE KUSSLER JORGE	99844906PR	581	04800025D002	17	14/02/2012	2011
ELISANGELA THAYSLAINE MUNIZ DOS SANTOS	126783256PR	582	04800025D002	17	14/02/2012	2011
FRANCIELLE SOUZA ROCHA	104394698PR	583	04800025D002	17	14/02/2012	2011
GEISIELE DE JESUS RIBEIRO	105400101PR	584	04800025D002	17	15/02/2012	2011
IZABEL AMARAL	71295931PR	585	04800025D002	17	15/02/2012	2011
LUCAS ANDREI ALVES TEIXEIRA	104410677PR	586	04800025D002	18	15/02/2012	2011
LUCIA HOTZ ROSSETTI	47064872PR	587	04800025D002	18	15/02/2012	2011
MANUELLA NASCIMENTO DONDONI	102681363PR	588	04800025D002	18	15/02/2012	2011
REGIANA INACIO ALEGRO	108968605PR	589	04800025D002	18	15/02/2012	2011
REGI CELENE ZABOT DE OLIVEIRA	59501356PR	590	04800025D002	18	15/02/2012	2011
SILVANA DIAS RIBEIRO	108965614PR	591	04800025D002	19	15/02/2012	2011
TELMA REGINA BORBA DE LIMA	104203418PR	592	04800025D002	19	15/02/2012	2011
VANDERLEA DA SILVA CORREA DE SOUZA	88481011PR	593	04800025D002	19	15/02/2012	2011
WELLINGTON SOARES DE LIMA	105169728PR	594	04800025D002	19	15/02/2012	2011
CAROLINE MUNDEL	100498898PR	595	04800025D002	19	15/02/2012	2011
SUELI SAMPAIO DA CRUZ	80059469PR	596	04800025D002	20	15/02/2012	2011
SUZELI VASCONCELOS CARNEIRO FERREIRA	61871462PR	597	04800025D002	20	15/02/2012	2011
EMERSON JOAO WRUBEL	97529337PR	598	04800025D002	20	15/02/2012	2011
BRUNA LAGEMANN	110821492PR	599	04800025D002	20	15/02/2012	2011

CASCAVEL, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):SOLANGE TEREZINHA MORAES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 020/09 - 21/01/2009

Nome do(a) Diretor(a): CLAIR FATIMA DA SILVA SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

17944/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44273 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA JORDANA JAQUES	4101363879RS	3247	06901250C004	44	11/01/2012	2011
ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	93685245PR	3248	06901250C004	44	11/01/2012	2011
ANA KAROLINE VIDORETO	102191455PR	3249	06901250C004	45	11/01/2012	2011
CAROLINE KLINGBEIL	92923045PR	3250	06901250C004	45	11/01/2012	2011
CELESTINA CASPREK	63740268PR	3251	06901250C004	45	11/01/2012	2011
GISLAINE VILHARVA PAULISTA	76857229PR	3252	06901250C004	45	11/01/2012	2011
JANDIRA LIMA DA SILVA	60272832PR	3253	06901250C004	45	11/01/2012	2011
JANETE SQUENA RIBEIRO	91670399PR	3254	06901250C004	46	11/01/2012	2011
MARINÊS FERREIRA	89974135PR	3255	06901250C004	46	11/01/2012	2011
REJANE PEREIRA DA SILVA	331249TO	3256	06901250C004	46	11/01/2012	2011
CAMILA KARIN ZANOTO	101948358PR	3257	06901250C004	46	13/01/2012	2011
SIRLENE MACHADO DE BOMFIM	92790770PR	3258	06901250C004	46	16/01/2012	2011
MARISVÂNIA RODRIGUES DA SILVA	2004032104670CE	3259	06901250C004	47	16/01/2012	2011
LOURDES DO ROCIO MACIEL	55154970PR	3260	06901250C004	47	16/01/2012	2011
ELENI ANA ANDRADE FAVORETO	48781403PR	3261	06901250C004	47	16/01/2012	2011
EZECIEL ROCHA DOMINGUES	89418615PR	3262	06901250C004	47	16/01/2012	2011
ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	87714888PR	3263	06901250C004	47	16/01/2012	2011
MARA LETÍCIA PIRES DA COSTA	105510438PR	3264	06901250C004	48	16/01/2012	2011

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

17945/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44274 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABIGAIL ANTUNES	88791606PR	1344	06901251C001	94	18/11/2011	2008
MARCIA GRACIELE LUCHTENBERG SOARES	54200838PR	1506	06901251C002	5	20/01/2012	2011
JULIANA CRISTINA MERINK	473459875SP	1507	06901251C002	5	20/01/2012	2011
VILMAR DE LOURDES GRICK	42920975PR	1508	06901251C002	5	20/01/2012	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

THANISE SOARES DOS SANTOS	99697490PR	1509	06901251C002	5	20/01/2012	2011
SUZANA EVANGELISTA BARBOSA	60480524PR	1510	06901251C002	6	20/01/2012	2011
ROSIMARA APARECIDA DOS REIS	67188640PR	1511	06901251C002	6	20/01/2012	2011
EDITH MARTINS DE OLIVEIRA	133061606PR	1512	06901251C002	6	20/01/2012	2011
EDGAR YULKI NAKAZAWA	69478859PR	1513	06901251C002	6	20/01/2012	2011
DANIELI CRISTINA DOMINGUES	77594833PR	1514	06901251C002	6	20/01/2012	2011
CINTIA MACHADO ALBERGONI	102606485PR	1515	06901251C002	7	20/01/2012	2011
BIANCA BARBOSA PINHEIRO	94304989PR	1516	06901251C002	7	20/01/2012	2011
TELMO PEREIRA	78336943PR	1517	06901251C002	7	20/01/2012	2011
DEBORA APOLINARIO VALENTIM	68773717PR	1518	06901251C002	7	20/01/2012	2011
RENE PAULO COSTA	788013RO	1519	06901251C002	7	20/01/2012	2011

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/01/2012

17947/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44309 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 67
Nome do Estabelecimento: DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGUR.DO TRAB-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIEGO FERNANDO MACHNIEWICZ	75880774PR	310	07640006D001	62	02/02/2012	2010
FABIANA DA SILVA DE CARVALHO	78184663PR	311	07640006D001	63	02/02/2012	2010
JARBAS CARVALHO PORTELA	3083584353RS	315	07640006D001	63	02/02/2012	2010

FAZENDA RIO GRANDE, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):RUBIA MARQUES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2012 - 01/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MANEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

17948/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 43922 - 27/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.ESSEI
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETROTECNICA-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RICARDO LUIS HEINEN	66241963PR	276	08500170D001	56	18/01/2012	2011
TIERIS AUGUSTO POLITA	105847254PR	277	08500170D001	56	18/01/2012	2011
MÁRCIO DA SILVA MORAIS	91358883PR	278	08500170D001	56	18/01/2012	2011
JONAS HENRIQUE TESTA	93000480PR	279	08500170D001	56	18/01/2012	2011
CLAUDIR MACHADO DA SILVA BISCOLI	105241852PR	280	08500170D001	56	18/01/2012	2011
CARLOS FRANCISCO BARBON	91661896PR	281	08500170D001	57	18/01/2012	2011
ANDREI ANTUNES DA ROZA	104801862PR	282	08500170D001	57	18/01/2012	2011
ALESSANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	104691188PR	283	08500170D001	57	18/01/2012	2011
GEAN FALKEMBACH DE BASTIANO	101456943PR	284	08500170D001	57	18/01/2012	2011
DOUGLAS GIACOMINI	100669757PR	285	08500170D001	57	18/01/2012	2011

FRANCISCO BELTRAO, 27 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 004/11 - 17/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): LAURO MIECHUANSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 08/2005 - 14/11/2005

17949/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44302 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.ESSEI
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDIMAR JOSE HERTZ	4901416SC	164	08500170D001	33	19/01/2010	2009
DIEGO BURILLE	102337050PR	286	08500170D001	58	18/01/2012	2011
ADRIEL FELIPE FABIANE	88343492PR	287	08500170D001	58	18/01/2012	2011
ANTHONY EMANUEL ANSELMO RYDZ	99922230PR	288	08500170D001	58	18/01/2012	2011
FELIPE FERNANDO SGARBI	98333410PR	289	08500170D001	58	18/01/2012	2011
LUIS FERNANDO SIMOCA	102884825PR	290	08500170D001	58	18/01/2012	2011
ISRAEL MARINO TIOSSI	96471505PR	291	08500170D001	59	18/01/2012	2011
MARCOS ROBERTO GUIMARÃES	95537057PR	292	08500170D001	59	18/01/2012	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

WILLYAN DAL MOLIN	93377770PR	293	08500170D001	59	18/01/2012	2011

FRANCISCO BELTRAO, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 004/11 - 17/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): LAURO MIECHUANSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 08/2005 - 14/11/2005

17950/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44305 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FUTURA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SECRETARIADO-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELSA CAMILA BARBOSA DOS ANJOS	97322821PR	804	09500378D002	36	27/10/2011	2011
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	72720296PR	805	09500378D002	36	27/10/2011	2011
NATHALI CRISTHINI ASCHI	107555080PR	806	09500378D002	36	27/10/2011	2011
PRISCILA DOS SANTOS WOGT	97076189PR	807	09500378D002	36	27/10/2011	2011
VANESSA DE OLIVEIRA	95370969PR	808	09500378D002	37	27/10/2011	2011
VICTOR MARCONDES	109307556PR	809	09500378D002	37	27/10/2011	2011
LAIZA RENATA MOHR FERREIRA	124100135PR	810	09500378D002	37	27/10/2011	2011
EZEQUIEL KETRUCHA COLAÇO	111564396PR	811	09500378D002	37	27/10/2011	2011

GUARAPUAVA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

17951/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44307 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SECRETARIADO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA DA SILVA AZEVEDO	106589364PR	900	11600023D002	80	16/02/2012	2009

IVAIPORA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

17953/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44306 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4465
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C-E PROFIS NORMAL
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA DE SOUZA	86404044PR	421	13800446C001	56	24/02/2012	2003

LONDRINA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ISABELLE KARIME M. C. E MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00937/06 - 01/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 788/2011 - 14/03/2011

17955/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44301 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TANIA APARECIDA ZULATO GOMES	40601406PR	1711	15300071C002	19	24/02/2012	2009

MARINGA, 28 de Fevereiro de 2012.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do(a) Secretário(a):JOSÉ CARLOS CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

17956/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44304 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1447
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM PATO BRANCO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA PIMENTEL DE LIMA	89600863PR	525	18700144D001	64	19/12/2011	2011
ANI EVELIN TRINDADE	85868560PR	526	18700144D001	64	19/12/2011	2011
DAIANE PATRICIA ZANATTA	4494408SC	527	18700144D001	65	19/12/2011	2011
DANIELLY CRISTIANY DE CAMPOS PRUSCH	77248218PR	528	18700144D001	65	19/12/2011	2011
EDICLEIA CUSTÓDIO DE RAMOS	92418400PR	529	18700144D001	65	19/12/2011	2011
ELEIDI DA SILVA	99900601PR	530	18700144D001	65	19/12/2011	2011
FRANCIELI DE OLIVEIRA	103086183PR	531	18700144D001	65	19/12/2011	2011
GESLAINE DE FÁTIMA DALMAZO	125743382PR	532	18700144D001	66	19/12/2011	2011
INDIANARA DUARTE DE SOUZA	97856265PR	533	18700144D001	66	19/12/2011	2011
JANESSA DOS SANTOS	100662345PR	534	18700144D001	66	19/12/2011	2011
LIGIA CARLA DA COSTA	93649290PR	535	18700144D001	66	19/12/2011	2011
LUCIMAR VENTURA DOS SANTOS	3596722SC	536	18700144D001	66	19/12/2011	2011
LUIZA HELENA ZANCHET	91736152PR	537	18700144D001	67	19/12/2011	2011
MARISTELA PRADO DA ROSA	104862497PR	538	18700144D001	67	19/12/2011	2011
MONICA QUEVEDO DOS SANTOS	102038967PR	539	18700144D001	67	19/12/2011	2011
RENATA MARIA MOREIRA LASTA	94299837PR	540	18700144D001	67	19/12/2011	2011
SAMARA ZAMARCHI	100544466PR	541	18700144D001	67	19/12/2011	2011
SIMONE DE CAMPOS	97408360PR	542	18700144D001	68	19/12/2011	2011
SOLANGE BOMBANA SIGNOR	82630716PR	543	18700144D001	68	19/12/2011	2011
TATIANE APARECIDA DE RAMOS	90453335PR	544	18700144D001	68	19/12/2011	2011

PATO BRANCO, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MIRNA MARIA WEISS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 028/1998 - 15/05/1998

Nome do(a) Diretor(a): ELLISON MARQUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 093/2002 - 30/12/2002

17959/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44308 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2430
Nome do Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento: 564
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE S A PLATINA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETROMECANICA-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS PHILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	95048676PR	311	24300056D001	63	14/02/2012	2010

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ELIZANDRA MARIA LAURO ESTEFANUTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 060/03 - 10/03/2003

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT 060/05 - 01/07/2005

17960/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44297 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: BENTO MOSSURUNGA, C E - E FUND MED NORM
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFRAESTRUTURA ESC-DIST

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDENISA BARBOSA ANDRADE	44135612PR	301	28300003D001	61	02/09/2011	2011
CLEULIA MARIA BEVILAQUA DA SILVA	41375779PR	302	28300003D001	61	02/09/2011	2011
DIEISSON LUIZ GONÇALVES	69510159PR	303	28300003D001	61	02/09/2011	2011
GENI CARVALHO DA SILVA	43314530PR	304	28300003D001	61	02/09/2011	2011
HELENA FIRBIDA	40912770PR	305	28300003D001	61	02/09/2011	2011
JANETE SIQUEIRA MELO	53062431PR	306	28300003D001	62	02/09/2011	2011
MARCOS GONÇALVES DA SILVA	68111226PR	307	28300003D001	62	02/09/2011	2011
JUCINEI ALVES CORDEIRO	21874680PR	308	28300003D001	62	02/09/2011	2011
MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	46067657PR	309	28300003D001	62	02/09/2011	2011
MARIA APARECIDA GABRIEL VILAS BOAS	38389947PR	310	28300003D001	62	02/09/2011	2011
MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MENEZES	40802967PR	311	28300003D001	63	05/09/2011	2011
MARIA DE LOURDES GUEDES DETONI	35175105PR	312	28300003D001	63	05/09/2011	2011
MARIA DE SOUZA MENDONÇA	41742950PR	313	28300003D001	63	05/09/2011	2011
MARIA HELENA DA SILVA	1426351PR	314	28300003D001	63	05/09/2011	2011
MARIA JOSE GUARNIERI	45997979PR	315	28300003D001	63	05/09/2011	2011
MARIA NATALINA MARTINES	60544948PR	316	28300003D001	64	05/09/2011	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARIA QUITÉRIA HOLANDA DE MORAIS	1932472PR	317	28300003D001	64	06/09/2011	2011
MARIONICE ZANUTTO LONGO	2258754PR	318	28300003D001	64	06/09/2011	2011
MAURO GOMES DA SILVA	11972691PR	319	28300003D001	64	06/09/2011	2011
NEUSELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FRANÇA	45682870PR	320	28300003D001	64	06/09/2011	2011
NILVA APARECIDA GONÇALVES CIOLIN	43190016PR	321	28300003D001	65	06/09/2011	2011
NOÉDIS APARECIDA DA SILVA	1797344PR	322	28300003D001	65	06/09/2011	2011
ODETE APARECIDA RAPOSO DIAS	44001667PR	323	28300003D001	65	06/09/2011	2011
SERGIO DE OLIVEIRA VILELA	36821094PR	324	28300003D001	65	06/09/2011	2011
SERGIO LUIZ MINANTI	47109329PR	325	28300003D001	65	06/09/2011	2011
SONIA APARECIDA BERCI BRITO	64780085PR	326	28300003D001	66	06/09/2011	2011
VANDERLEI GODINHO DE SOUZA	77576320PR	327	28300003D001	66	06/09/2011	2011

UMUARAMA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):CELIA PEREIRA DA CUNHA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDERSON JOSE PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

17962/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44303 - 28/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 940
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.ADAMANTINA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM PROTESE DENTARIA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNE KAROLINE DE LIMA	97407053PR	1049	28300094D002	77	27/02/2012	2011
DAGNA LARISSA OLIVEIRA FERREIRA	108404957PR	1050	28300094D002	77	27/02/2012	2011
DÉBORA DINIZ RODRIGUES	001615302MS	1051	28300094D002	77	27/02/2012	2011
JENNIFER CARLA DA SILVA	126548036PR	1052	28300094D002	78	27/02/2012	2011
JOSÉ HENRIQUE PACHECO BARRETO	95828310PR	1053	28300094D002	78	27/02/2012	2011
JULIO MARIN FILHO	881357PR	1054	28300094D002	78	27/02/2012	2011
MARIA DE FÁTIMA LEANDRO BRUNO	000150657MS	1055	28300094D002	78	27/02/2012	2011
MARY HÉLLEN VIANA AMÂNCIO	104481280PR	1056	28300094D002	78	27/02/2012	2011
NELITO RIBEIRO DE SOUZA	76787050PR	1057	28300094D002	79	27/02/2012	2011
REILAN WILHAMIS MATTOS PINHEIRO	123070542PR	1058	28300094D002	79	27/02/2012	2011
VALTERLEY SARACINO	42458554PR	1059	28300094D002	79	27/02/2012	2011

UMUARAMA, 28 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 12/02 - 25/11/2002

17963/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44506 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 80
Nome do Município: ALVORADA DO SUL
Código do Estabelecimento: 301
Nome do Estabelecimento: 14 DE DEZEMBRO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARGARIDA PIOVESANA	41295562PR	265	00800030D001	45	27/02/2012	2011
MARIA DE LOURDES MORENO	41128526PR	266	00800030D001	45	27/02/2012	2011
MARCOS ANTONIO RUGGERI	37361941PR	267	00800030D001	46	27/02/2012	2011
EMILIA ARAKAWA KOBAYASHI	272597569PR	268	00800030D001	46	27/02/2012	2011
ROSIMARA FARIAS SANTOS	82978313PR	269	00800030D001	46	27/02/2012	2011

ALVORADA DO SUL, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ANA ZILDA ASCENCIO ALEXANDRE DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00083/09 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): CLOVIS AOKI ROMERO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

18188/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44495 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 38
Nome do Estabelecimento: MANOEL RIBAS, C AGRIC E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIEGO NAHIRNI SANCHES	82179348PR	1792	01400003D004	59	05/09/2011	2009
ADALTO OSINON DE AZEVEDO	84048399PR	1793	01400003D004	59	20/09/2011	2009
ARTUR LEANDRO ESCOBAR	1078299425RS	1794	01400003D004	59	27/09/2011	2009
CIRINEU LEITE	82088938PR	1795	01400003D004	59	16/11/2010	2009
CLAUDECIR SCHATZ	750445SE	1796	01400003D004	60	05/09/2011	2009
CLAUDIA AMARAL DA SILVA	52296277PR	1797	01400003D004	60	22/11/2010	2009
CLODOALDO ALVES DA SILVA	92133095PR	1798	01400003D004	60	16/11/2010	2009

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ERICA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRA	81323275PR	1799	01400003D004	60	16/11/2010	2009
HELOISA MARIA DA SILVA BENTO	99842482PR	1800	01400003D004	60	22/11/2010	2009
IVAN CARLOS FERREIRA	99090839PR	1801	01400003D004	61	16/11/2010	2009
IVANILDO PEREIRA SEBASTIAO	166149792SP	1802	01400003D004	61	27/09/2011	2009
JANETE ESTOFOLETE LINARES	57078570PR	1803	01400003D004	61	16/11/2010	2009
JOAO MARCELO DE MORAES	26121620XSP	1804	01400003D004	61	16/11/2010	2009
JOSE CLAUDIO DA SILVA	48850626PR	1805	01400003D004	61	16/11/2010	2009
LEANDRO VELICO	77666435PR	1806	01400003D004	62	05/09/2011	2009
LUIS ANTONIO CASTRO ALVES	109429864PR	1807	01400003D004	62	22/11/2010	2009
UILIANS BENEDITO ZANINETE	6005556PR	1808	01400003D004	62	22/11/2010	2009
VALDINEI DE OLIVEIRA	86169037PR	1809	01400003D004	62	11/11/2010	2009
VANESSA FAVORITO	85281941PR	1810	01400003D004	62	22/11/2010	2009
VITOR HUGO AMBROSIO EXPEDITO	104998682PR	1811	01400003D004	63	22/11/2010	2009

APUCARANA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ALAIDE BRAGA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EVANILDO MANTINE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 28/12/2011

18190/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44493 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1300
Nome do Estabelecimento: CATARINA LABOURE, E VIC T ENF-PROFIS
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM-QUALIFIC

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELYNE MAYARA TAVARES DA SILVA	103276187PR	1879	06900130C003	14	27/02/2012	2011
ANA JAQUELINA PARTICA DE LARA	83216557PR	1880	06900130C003	14	27/02/2012	2011
ANDRIELLY NATTANY DOS SANTOS	103496063PR	1881	06900130C003	14	27/02/2012	2011
CLAUDIA REGINA DA COSTA	57001356PR	1882	06900130C003	15	27/02/2012	2011
CRISTIANE DA CRUZ MORAES	78485787PR	1883	06900130C003	15	27/02/2012	2011
DAYANE ALVES DE MORAES	110200293PR	1884	06900130C003	15	27/02/2012	2011
LILIAN CRISTINE DA SILVA	109634867PR	1885	06900130C003	15	27/02/2012	2011
LUANA NUNES DA SILVA	95246940PR	1886	06900130C003	15	27/02/2012	2011
ROSANGELA FERNANDES	124614643PR	1887	06900130C003	16	27/02/2012	2011
ANGELITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744053PR	1888	06900130C003	16	27/02/2012	2011
AYLA FERNANDA ROCHA	91089432PR	1889	06900130C003	16	27/02/2012	2011
DANIELA DE SOUZA ANDRADE	91222345PR	1890	06900130C003	16	27/02/2012	2011
FERNANDA BORGES	97553661PR	1891	06900130C003	16	27/02/2012	2011
JUCELIA DA SILVA ROSA	91941139PR	1892	06900130C003	17	27/02/2012	2011
LUANA RIBAS DANRAT	108986930PR	1893	06900130C003	17	27/02/2012	2011
LUCIMAR MEIRELES DA SILVA FOGAÇA	129157380PR	1894	06900130C003	17	27/02/2012	2011
LUCIMARA BERNADETE LEUCH	73375185PR	1895	06900130C003	17	27/02/2012	2011
MARILU SALDANHA	73212839PR	1896	06900130C003	17	27/02/2012	2011
MARISA BILINSKI	83853824PR	1897	06900130C003	18	27/02/2012	2011

CURITIBA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA DO SOCORRO COSTA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 12/2010 - 05/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DIRCE AMÁLIA RIPKA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 07/2009 - 06/02/2009

18192/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44467 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIANA APARECIDA CUMIM	87126307PR	3280	06901250D004	9	17/01/2012	2010
ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	43709062PR	3281	06901250D004	9	17/01/2012	2010
ANA LUCIA CRUZARA	17684060PR	3282	06901250D004	9	17/01/2012	2010
CLEUSA MARIA TORRES DE OLIVEIRA	36392118PR	3283	06901250D004	10	17/01/2012	2010
GENI TEREZINHA BATTISTUZ	17121588PR	3284	06901250D004	10	17/01/2012	2010
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	108092300PR	3285	06901250D004	10	17/01/2012	2010
JOSIANE ADRILENE DE OLIVEIRA	49271735PR	3286	06901250D004	10	17/01/2012	2010
LORIENE NODARI DE FARIA	102512219PR	3287	06901250D004	10	17/01/2012	2010
MARGARETE PEREIRA DE LIMA	55586101PR	3288	06901250D004	11	18/01/2012	2010
MARIA DE FATIMA SANTOS	17976702PR	3289	06901250D004	11	18/01/2012	2010
PATRICIA ALVES FIGUEIREDO	77996109PR	3290	06901250D004	11	18/01/2012	2010
RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA	2715435BA	3291	06901250D004	11	18/01/2012	2010
SENHORINHA JAQUELINE LOPES	45482553PR	3292	06901250D004	11	18/01/2012	2010
ZENI SCHRAM	46183797PR	3293	06901250D004	12	18/01/2012	2010
TERESINHA DE LOURDES HOFMANN	34595402PR	3294	06901250D004	12	18/01/2012	2010
ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	63334812PR	3295	06901250D004	12	18/01/2012	2010
CRISTIANE MARIA CARDOSO	63573191PR	3296	06901250D004	12	18/01/2012	2010
MARIA APARECIDA DE ANDRADE BAZILIO	38009486PR	3331	06901250D004	19	27/01/2012	2010
JOCEANE SANTOS DA SILVA	0535888143PR	3333	06901250D004	19	31/01/2012	2010
ANA MARIA MEIRA BILHA	33560206PR	3334	06901250D004	20	31/01/2012	2010
ANA PAULA DALA-NORA TEIXEIRA	64631381PR	3335	06901250D004	20	31/01/2012	2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CEYDE APARECIDA SALZBRON	43955713PR	3336	06901250D004	20	31/01/2012	2010
CINTIA APARECIDA MEIRA FOSTATEI	68942420PR	3337	06901250D004	20	31/01/2012	2010
DIUVETE MIRANDA DE CRISTO	78450312PR	3338	06901250D004	20	31/01/2012	2010
DIONES RICARDIS PEREIRA	69992722PR	3339	06901250D004	21	31/01/2012	2010
JOSILENE DEZONET	56732179PR	3340	06901250D004	21	31/01/2012	2010
ELIANE LORENZI DA SILVA	53905765PR	3341	06901250D004	21	31/01/2012	2010
ELISABETE ROSA FIGUEIREDO	63872113PR	3342	06901250D004	21	31/01/2012	2010
IVETE DOS SANTOS	41944013PR	3343	06901250D004	21	31/01/2012	2010
HILDA ALVES DOS SANTOS	69604757PR	3344	06901250D004	22	31/01/2012	2010
JOCIMARA DO ROCIO RIBAS DE LIMA	44370018PR	3346	06901250D004	22	01/02/2012	2010
JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESSER	54865970PR	3347	06901250D004	22	01/02/2012	2010
JULIETA GROCHOSKI FARIAS	52088046PR	3348	06901250D004	22	01/02/2012	2010
JULIANA FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	77924329PR	3349	06901250D004	22	01/02/2012	2010
KAREN DE FREITAS SOUZA	53825974PR	3350	06901250D004	23	01/02/2012	2010
LUCIANE FABIA BALBINOT	77334793PR	3351	06901250D004	23	01/02/2012	2010
MARIA CLARETE LOCH PEREIRA	47320151PR	3352	06901250D004	23	01/02/2012	2010
MARINETE RODRIGUES SIMÕES	79667536PR	3353	06901250D004	23	01/02/2012	2010
MARCELA GONÇALVES COSTA	79920010PR	3354	06901250D004	23	01/02/2012	2010
MARILENE GREGORIO DO NASCIMENTO	62524863PR	3355	06901250D004	24	01/02/2012	2010
MARGARETE FERREIRA MATEUS	51534441PR	3356	06901250D004	24	01/02/2012	2010
SILVANA JACON	67204875PR	3357	06901250D004	24	01/02/2012	2010
SILVANY DA COSTA	43231952PR	3358	06901250D004	24	01/02/2012	2010
SUELI FIDELCINO ASSUNÇÃO	51445333PR	3359	06901250D004	24	01/02/2012	2010
ZILDA APARECIDA DOS SANTOS	39702460PR	3360	06901250D004	25	01/02/2012	2010
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	35069828PR	3361	06901250D004	25	02/02/2012	2010
ALESSANDRA GEFFER BANDEIRA	82787305PR	3362	06901250D004	25	07/02/2012	2011
ARLETE DA APERECIDA ZANELLA NOVATSKI	39578069PR	3363	06901250D004	25	07/02/2012	2011
APARECIDA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIORI	45968294PR	3364	06901250D004	25	07/02/2012	2011
ADRIANO DA SILVA JANHAKI	79743127PR	3365	06901250D004	26	07/02/2012	2011
ADRIANA MARTINS FERREIRA BOSA	59267140PR	3366	06901250D004	26	07/02/2012	2011
CLAUDINEIA NEVES GALVÃO DOS SANTOS	63175803PR	3367	06901250D004	26	07/02/2012	2011
CRISTIANE RUTHES PERUCI	75869363PR	3368	06901250D004	26	07/02/2012	2011
CLARETE CHEVONICA SOUZA	39384841PR	3369	06901250D004	26	07/02/2012	2011
DENISE HIMOVSKI	30928794PR	3370	06901250D004	27	07/02/2012	2011
ELIANE DA LUZ	84310352PR	3371	06901250D004	27	07/02/2012	2011
IRENE SEVERINA DA CONCEIÇÃO	95395350PR	3372	06901250D004	27	07/02/2012	2011
JOELMA APARECIDA CARDOZO DOS SANTOS	50198642PR	3373	06901250D004	27	07/02/2012	2011
LIGIA DOS SANTOS HIRAIDE	66875598PR	3374	06901250D004	27	07/02/2012	2011
LURDES XAVIER DA SILVA	48195415PR	3375	06901250D004	28	07/02/2012	2011
LOURDES MARGARETE ALVES TRENTIN	1031139239RS	3376	06901250D004	28	07/02/2012	2011
MARLENE BARBOSA LUIZ	40042202PR	3377	06901250D004	28	07/02/2012	2011
MARCIA REGINA RODRIGUES	61818995PR	3378	06901250D004	28	07/02/2012	2011
RITA MARCIA FERREIRA FRANÇA MEDUNA	34960950PR	3379	06901250D004	28	07/02/2012	2011
ROSA ALVARENGA SILVA	35994750PR	3380	06901250D004	29	07/02/2012	2011
SONIA MARIA DOS SANTOS LUIZ	61482377PR	3381	06901250D004	29	07/02/2012	2011
TEREZINHA DE JESUS DE LIMA ALVES	43061291PR	3382	06901250D004	29	07/02/2012	2011
ELSA ALVARENGA NASCIMENTO	47060354PR	3383	06901250D004	29	16/02/2012	2011
ANA LUCIA KOMUDA	31392756PR	3384	06901250D004	29	23/02/2012	2010
ALMERINA MATIAS BORGES	109409499PR	3385	06901250D004	30	23/02/2012	2010
ADRÉA SANTOS DE OLIVEIRA	77380094PR	3386	06901250D004	30	23/02/2012	2010
CARLOS MAURICIO BRODOWISZ	46927931PR	3387	06901250D004	30	23/02/2012	2010
CLAUDETE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA	86752875PR	3388	06901250D004	30	23/02/2012	2010
CRISTIANE ADÃO	59109456PR	3389	06901250D004	30	23/02/2012	2010
ELIETE APARECIDA DE NOVAIS DA SILVA	59287427PR	3390	06901250D004	31	23/02/2012	2010
ELAINE CAROLINE DOS SANTOS	76224927PR	3391	06901250D004	31	23/02/2012	2010
FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	98714162PR	3392	06901250D004	31	23/02/2012	2010
FELIPE FRANCISCO GONÇALVES SANT''ANNA RIBEIRO	85490150PR	3393	06901250D004	31	23/02/2012	2010
IDNÉA ROSA DA SILVA	78512091PR	3394	06901250D004	31	23/02/2012	2010
HELENA DA CONCEIÇÃO ALVES RIBEIRO	60248710PR	3395	06901250D004	32	23/02/2012	2010
IVONEIDE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	52593590PR	3396	06901250D004	32	23/02/2012	2010
JOCELAINE ALVES CRUZ	82537538PR	3397	06901250D004	32	23/02/2012	2010
JOANA ROSILDA XAVIER	99151870PR	3398	06901250D004	32	23/02/2012	2010
JOSIMARA PIRES RICARDO	54459530PR	3399	06901250D004	32	23/02/2012	2010
MARAIZA LEONI DE MOURA	83869844PR	3400	06901250D004	33	23/02/2012	2010
MARIA INÊS KUSTER BUENO MOREIRA	71768210PR	3401	06901250D004	33	23/02/2012	2010
MARISA APARECIDA SANTOS	56816364PR	3402	06901250D004	33	23/02/2012	2010
MARLY MARIA LEMES GUEDES	39562057PR	3403	06901250D004	33	23/02/2012	2010
NILCELIA DE JESUS CLUG	71580318PR	3405	06901250D004	34	23/02/2012	2010
ROSANA DALLAGRANA	79911402PR	3406	06901250D004	34	23/02/2012	2010
ROSANE CRUZ DA SILVA	61459626PR	3407	06901250D004	34	23/02/2012	2010
SANDRA MARA BUENO DE CAMARGO	97578370PR	3408	06901250D004	34	23/02/2012	2010
SIRLEIA APARECIDA BATISTA	71135772PR	3409	06901250D004	34	23/02/2012	2010
SUELEM CAMILA PIRES	87893103PR	3410	06901250D004	35	23/02/2012	2010
TIAGO AVILA RIBEIRO	94011752PR	3411	06901250D004	35	23/02/2012	2010
VANESSA DA LUZ BRESSAN	83969547PR	3412	06901250D004	35	23/02/2012	2010
VANESSA PATRÍCIA CARDOSO MIRANDA	64076035PR	3413	06901250D004	35	23/02/2012	2010

CURITIBA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44494 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARITA NUNES PIETSZYK	46746929PR	1606	06901251C002	9	28/02/2012	2008

CURITIBA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/01/2012

18196/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44468 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.ESSEI
Nome do Curso: Curso: TEC.EM EDIFICACOES-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GEFERSON RIBEIRO SCHILICKMANN	101230716PR	294	08500170D001	59	18/01/2012	2011
CLEVERSON DE VARGAS POIER	123972023PR	295	08500170D001	59	18/01/2012	2011
ELIAS DOS SANTOS	106122431PR	296	08500170D001	60	18/01/2012	2011
ESVERALDO DORÉ GONÇALVES	95336507PR	297	08500170D001	60	18/01/2012	2011
GILNEI ANDRÉ CARVALHO	86124853PR	298	08500170D001	60	18/01/2012	2011
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	96125216PR	299	08500170D001	60	18/01/2012	2011
CLAUDINEI DOS SANTOS QUOOS	53420168PR	300	08500170D001	60	18/01/2012	2011
ELOIR ANTONIETTI	67644310PR	301	08500170D001	61	18/01/2012	2011

FRANCISCO BELTRAO, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 004/11 - 17/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): LAURO MIECHUANSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 08/2005 - 14/11/2005

18197/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44465 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FUTURA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM CONTABILIDADE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CEZAR COELHO FOLADOR	599632PR	621	09500378D002	6	18/04/2011	2010
DANIELLI CRISTIANI DYNULK	86849151PR	622	09500378D002	6	18/04/2011	2010
EDINA PEREIRA DOS ANJOS	104527213PR	623	09500378D002	7	18/04/2011	2010
ELAINE VEVIURKA DA CRUZ	107139460PR	624	09500378D002	7	18/04/2011	2010
FLAVIANE FATIMA MARCANTI	109355569PR	625	09500378D002	7	18/04/2011	2010
FRANCIELI FARIAS DE FREITAS	4219342SC	626	09500378D002	7	18/04/2011	2010
JOÃO CARLOS PORTELA	70699451PR	627	09500378D002	7	18/04/2011	2010
LUCILENE MOREIRA MATHIAS	102163907PR	628	09500378D002	8	18/04/2011	2010
LUIS CARLOS PEDROSO	58834327PR	629	09500378D002	8	18/04/2011	2010
MARCELO DE ASSIS MACIEL	81704805PR	630	09500378D002	8	18/04/2011	2010
MARESA TAUSCHER PRESTES	100986353PR	631	09500378D002	8	18/04/2011	2010
PRISCILA KIRCHBANER	86291380PR	632	09500378D002	8	18/04/2011	2010
RONALD FERREIRA SOBRINHO	M3697059MG	633	09500378D002	9	18/04/2011	2010
TANIA CRISTINA CARNEIRO DA ROCHA	86029782PR	634	09500378D002	9	18/04/2011	2010
PAULA CRISTIANE SALDAN	71968634PR	635	09500378D002	9	18/04/2011	2010
AMILTON STIMER	2042463PR	636	09500378D002	9	18/04/2011	2010
ANA CARLA DE FATIMA PULGA	77065156PR	637	09500378D002	9	18/04/2011	2010
CARLOS VINICIUS FLORENTINO DOS SANTOS	93556879PR	638	09500378D002	10	18/04/2011	2010
DAILTON KELNIAR	105597312PR	639	09500378D002	10	18/04/2011	2010
FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	95978827PR	640	09500378D002	10	18/04/2011	2010
GILSON DE OLIVEIRA	42518253PR	641	09500378D002	10	18/04/2011	2010
GRAZIELLA NASCIMENTO SILVA ZABAD	98831878PR	642	09500378D002	10	18/04/2011	2010
LUANA DOS SANTOS DA SILVA	102570693PR	643	09500378D002	11	18/04/2011	2010
MARCELO LUAN DA SILVA MARCONDES	96274769PR	644	09500378D002	11	18/04/2011	2010
MARIA APARECIDA GONÇALVES DA MAIA	31520541PR	645	09500378D002	11	18/04/2011	2010
FERNANDA MARCONDES	104260543PR	646	09500378D002	11	18/04/2011	2010
HELLEN RAMOS WICHINHOSKI	96284543PR	885	09500378D002	47	24/02/2012	2011

GUARAPUAVA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

18198/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44498 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.A.I.E.FUND-SUB

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA MARCA DOS SANTOS	95244246PR	133	12100002D001	27	27/02/2012	2007

JAGUARIAIVA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA APARECIDA FERRAZ TRIGO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 7868 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

18199/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44500 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1400
Nome do Município: MALLET
Código do Estabelecimento: 396
Nome do Estabelecimento: DARIO VELOSO, C E PROF -EF M N
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA APARECIDA MERNIK	107434739PR	15	14000039D001	3	27/02/2012	2011

MALLET, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):SIRLENE MURAN KOZLINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 831/2011 - 18/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): GILSON LUIS KOZLOVSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

18200/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44425 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1520
Nome do Município: MARILUZ
Código do Estabelecimento: 251
Nome do Estabelecimento: JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA RITIELI CAVALINI NEVES	100182491PR	305	15200025D001	61	09/04/2009	2008

MARILUZ, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ROZANIA MENDES CORDEIRO SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 085/09 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

18202/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 44504 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MICHELE DA COSTA	72391187PR	1712	15300071C002	19	29/02/2012	2007

MARINGA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):JOSÉ CARLOS CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

18203/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44505 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 613
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST.EDUC.PROF.NEWTON FREIRE MAIA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBI-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANA HORI	77091327PR	443	19320061D001	89	03/01/2012	2011
VALDERI GODOY DOS SANTOS	288313446SP	444	19320061D001	89	03/01/2012	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUELI MARIA RODRIGUES	34957525PR	445	19320061D001	89	03/01/2012	2011
SOLANGE DOS SANTOS FRANÇA DE PAULO	62052813PR	446	19320061D001	90	03/01/2012	2011
ROGER JACOBS	3072487345RS	447	19320061D001	90	03/01/2012	2011
RODRIGO VIDOLIN	97410429PR	448	19320061D001	90	03/01/2012	2011
MARIA RENI CORADIN	31600219PR	449	19320061D001	90	03/01/2012	2011
LUIZ RODRIGO GUIMARAES	86448572PR	450	19320061D001	90	03/01/2012	2011
LUIZ ANTONIO RODRIGUES	30927842PR	451	19320061D001	91	03/01/2012	2011
IVO DAROLT	36782145PR	452	19320061D001	91	03/01/2012	2011
ALEX INACIO MARQUES DE OLIVEIRA	101459624PR	453	19320061D001	91	03/01/2012	2011
CARLOS ALBERTO ROCHA CARDOSO	107475672PR	454	19320061D001	91	03/01/2012	2011
CLEVERSON LUIZ DIAS	284069036SP	455	19320061D001	91	06/02/2012	2011

PINHAIS, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 398/06 - 25/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): FABRICIO SALVADOR VIDAL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

18206/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44503 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2410
Nome do Município: SANTA MARIANA
Código do Estabelecimento: 44
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST.EDUC.PROF.AGR.FERNANDO COSTA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-SUBSEQUENT

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA	94900077PR	970	24100004D002	94	27/02/2012	2009
DIOGO AUGUSTO GARCIA MIRANDA	92083560PR	971	24100004D002	94	27/02/2012	2010

SANTA MARIANA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):LAIDE ALVES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): PAULO SÉRGIO AGUIAR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/2011 - 06/01/2012

18208/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 44466 - 29/02/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: BENTO MOSSURUNGA, C E - E FUND MED NORM
Nome do Curso: Curso: TEC.ALIMENTACAO ESCOLAR DIST

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
APARECIDA CAMARGA DE MOURA CASQUEL	55192642PR	328	28300003D001	66	06/09/2011	2011
APARECIDA CARDOSO DA SILVA	43905210PR	329	28300003D001	66	06/09/2011	2011
CELINA DE OLIVEIRA SODRE	32294022PR	330	28300003D001	66	06/09/2011	2011
CLEIDE VIEIRA DE SOUZA	43129880PR	331	28300003D001	67	06/09/2011	2011
EDINALVA PEREIRA DA SILVA SANTOS	54241780PR	332	28300003D001	67	06/09/2011	2011
ELIZABETH APARECIDA MOREIRA CORDASSO	77243801PR	333	28300003D001	67	06/09/2011	2011
GENI DE LIMA ABREU	50434451PR	334	28300003D001	67	06/09/2011	2011
ILDICÉIA DE ANDRADE ROSA	62078626PR	335	28300003D001	67	06/09/2011	2011
IRACI BARBOSA COSTA	37070815PR	336	28300003D001	68	06/09/2011	2011
IRONE DE SOUZA SILVA	44833379PR	337	28300003D001	68	06/09/2011	2011
ISABELLA RODRIGUES SILVA BERTO	93248147PR	338	28300003D001	68	06/09/2011	2011
IVONE FERRAREGI PIRES	1055989PR	339	28300003D001	68	06/09/2011	2011
JOCELI SOARES LIMA PINHEIRO	1807513PR	340	28300003D001	68	06/09/2011	2011
KARIN KIRSTEN GARCIA GOMES	70403099PR	341	28300003D001	69	06/09/2011	2011
LEILA BESERRA DA SILVA SÁ	54756089PR	342	28300003D001	69	06/09/2011	2011
MARIA APARECIDA DA COSTA	56638318PR	343	28300003D001	69	06/09/2011	2011
MIRIAM APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	39080427PR	344	28300003D001	69	06/09/2011	2011
NEUSA PERES RODRIGUES	47109388PR	345	28300003D001	69	06/09/2011	2011
ORAIDES STEDILE SCAPOLAN	31494672PR	346	28300003D001	70	06/09/2011	2011
ROSA BERNARDINO DE MELO SILVA	42157023PR	347	28300003D001	70	06/09/2011	2011
ROSELI MARCHETTI DA CRUZ	40090835PR	348	28300003D001	70	06/09/2011	2011
ROSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA COMPER	42321281PR	349	28300003D001	70	06/09/2011	2011
ROSILENE TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA	73095409PR	350	28300003D001	70	08/09/2011	2011
SANDRA CAIADO RODRIGUES	45640680PR	351	28300003D001	71	08/09/2011	2011
SIMARA CERVEJEIRA	59849000PR	352	28300003D001	71	08/09/2011	2011
SIMONE LUIZ DE MORAES SILVA	76379416PR	353	28300003D001	71	08/09/2011	2011

UMUARAMA, 29 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):CELIA PEREIRA DA CUNHA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDERSON JOSE PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

18211/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 (Atualizada), Portaria Conjunta STN nº 2, de 6 de agosto de 2009 e Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011 e demais normas vigentes, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar no anexo II, da Resolução n º 66, de 11 de agosto de 2011, a seguinte receita:

1600.17.00 SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da execução de serviços agropecuários, tais como: aração, gradeamento, semeadura, adubação, combate a pragas, serviços de drenagem e irrigação, prestação de assistência técnica, etc. Incluem-se também as receitas provenientes da prestação de serviços decorrentes de atividades na área de sanitarismo vegetal e animal pertencente ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, ao Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná - FUNDEPEC e da receita excedente dos Colégios Agrícolas.

Art. 2° - incluir no anexo II, da Resolução n° 66, de 11 de agosto de 2011, a seguinte receita:

1210.31.00 CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços médicos e hospitalares do servidor.

1210.31.03 CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR CIVIL
Subalínea destinada a registrar a contribuição pelo atendimento à saúde do servidor civil.

1210.31.04 CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE DO POLICIAL MILITAR - FASPM
Subalínea destinada a registrar a contribuição do Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais do Paraná – FASPM, para atendimento ao sistema de saúde próprio.

1600.92.00 SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES (INTRAGOVERNAMENTAL)
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços médicos e hospitalares. Incluem-se os recursos destinados ao Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais do Paraná – FASPM oriundos do SAS e de outros Poderes.

Art. 3º – Excluir no anexo III, da Resolução nº 66, de 11 de agosto de 2011, a seguinte receita:

FONTE 250: DIRETAMENTE ARRECADADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1600.07.01	Serviços de Armazenagem da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas

FONTE 258: DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas

Art. 4º – Incluir no anexo III, da Resolução nº 66, de 11 de agosto de 2011, a seguinte receita:

FONTE 100: ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1210.31.03	Contribuição para Atendimento a Saúde do Servidor Civil	100

FONTE 250: DIRETAMENTE ARRECADADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1600.92.00	Serviços Médicos e Hospitalares (INTRAGOVERNAMENTAL)

FONTE 258: DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1210.31.04	Contribuição para Atendimento a Saúde do Policial Militar - FASPM
1600.17.00	Serviços Agropecuários

Nota: A utilização da Fonte 258 depende de comprovação de vinculação da Receita junto a SEFA.

Art. 5º – Alterar o artigo 4°, da Resolução nº 110, de 22 de dezembro de 2011, a seguinte fonte:

FONTE 113: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.06.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	98
1121.07.00	Taxa de Segurança	88
1122.05.00	Taxa de Segurança Preventiva	98
1325.13.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	100
1919.06.00	Multas previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	100
1919.99.00	Outras Multas	100
1919.15.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	100
1921.07.00	Indenizações Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	100
1921.99.13	Outras Indenizações do FUNESP/PR	100
1922.99.13	Outras Restituições	100
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	100 da FT
1990.99.13	Outras Receitas do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR	100
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100 da FT
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	100 da FT

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012.

LUIZ CARLOS HAULY
Secretário de Estado da Fazenda

18381/2012

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 004/2012

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

Infringência:	Lei 14.260/2003: artigo 11, inciso I
Penalidade:	Lei 14.260/2003: artigo 15

Renavam	Sujeito Passivo	CPF/CNPJ	Protocolo nº	Exercício	Valor
767771460	Rosa Maria da Silva Castenaro	401.525.688-32	11.286.439-3	2009	351,70
767771460	Rosa Maria da Silva Castenaro	401.525.688-32	11.286.439-3	2010	304,57

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

17772/2012

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO N° 050/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV,da Lei Estadual n.º 485/87, tendo em vista o contido no protocolo n°

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

11.039.132-3, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, c.c. 314 da Lei Estadual n.° 6.174/70, em face do servidor portador do RG 3.074.907-3, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara, por ter, a princípio, se envolvido com o preso WESLEY BARRETO DA SILVA, solicitando o valor de R$ 25,00 para a compra de um pacote de cigarros para o referido preso. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V, VI e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos V, XIV e XX, do artigo 3º, do Decreto Estadual 1.769/07 e o disposto no item - Proibições, número 4 do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.° 018/2012, os servidores SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK, JOÃO CARLOS RIBEIRO e RITA DE CÁSSIA R. C. NAUMANN, e como suplente DALMY MARGARETE MILLÉO, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18316/2012

RESOLUÇÃO N° 051/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n° 11.166.118-9, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual n.° 6.174/70, contra o servidor portador do RG 7.579.355-3, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara, por ter, a princípio, apresentado 39 (trinta e nove) faltas consecutivas ao trabalho, aparentemente sem justificativa, compreendidas no período de 10 de junho a 18 julho de 2011. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos I, V e VI, no artigo 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do artigo 3.º do Decreto Estadual 1.769/07 e inciso XV do artigo 4.º do mesmo Decreto Estadual, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.° 018/2012 os servidores DALMY MARGARETE MILLÉO, SUELY VIEIRA SANTOS e IRECILSE DRONGEK e como suplente SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18324/2012

RESOLUÇÃO N° 052/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n° 11.025.034-7, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, c.c. 314 da Lei Estadual n.° 6.174/70, em face do servidor portador do RG 3.955.309-0, Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Agroindustrial, por ter, a princípio, se envolvido com o preso IVANILDO SITORSKI, lembrando-lhe, por diversas vezes, que o mesmo estava lhe devendo um aparelho celular, culminando com a tentativa da entrega de um aparelho celular novo pela esposa do referido preso. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos V, XIV e XX, do artigo 3º, do Decreto Estadual 1.769/07 e o disposto no item - Deveres, número 8 e 10 do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.° 018/2012 os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES, JOSÉ LUIZ SILVA RIBAS, MARCOS MARCELO MULLER e como suplente o servidor ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18330/2012

RESOLUÇÃO N° 053/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.° 11.255.859-4, em consonância com o artigo 5.°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual n.° 6.174/70, em face da servidora portadora do RG 3.439.854-2, Agente de Execução, lotada na Defensoria Pública do Paraná, por não ter prestado contas, no prazo legal de 48 horas, das viagens realizadas no período de 11 a 28/01/2011 e de 29/01 a 18/02/2011, somente ocorrendo tal prestação após reiteradas cobranças pela Chefia do GFS/SEJU, conforme Memorando 005-2011 e Recomendação do Tribunal de Contas do Paraná. Se assim agiu, a mencionada servidora infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V e VI, da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto na Lei Federal 8.429/92, estando sujeita, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.° 018/2012, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES, SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK e DALMY MARGARETE MILLEO, e como suplente ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18336/2012

RESOLUÇÃO N° 054/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.° 11.166.398-0, em consonância com o artigo 5.°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual n.° 6.174/1970, em face do servidor portador do RG 5.284.389-8, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, por ter sido preso em flagrante na data de 30/08/2011 pela prática de crime de tráfico de drogas. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os deveres funcionais expressos no artigo 279, incisos V, VI e XIV da Lei Estadual 6.174/70, combinado com o artigo 3º, incisos V, e XIV, bem como a proibição contida no artigo 4º, incisos XXIV, ambos do Decreto Estadual n.º 1.769/07, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.° 018/2012 os servidores ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE, SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK e JOÃO VICTOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO e como suplente PAULO DE TARSO WALDRIGUES, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18339/2012

RESOLUÇÃO N° 055/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.° 10.781.815-4 em consonância com o artigo 5.°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no artigo 306, inciso II, combinado com o artigo 307, ambos da Lei Estadual n.° 6.174/1970, para apurar suposta

agressão ocorrida em 03 de novembro de 2010, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, contra o preso Valdecir Farias (Prontuário:92.426), conforme consta no Ofício n.º 637/2010 – DIPROM, em anexo.

II – Designar, conforme a Resolução n.° 018/2012, os servidores ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE, SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK e RODRIGO PEREIRA e como suplente PAULO DE TARSO WALDRIGUES, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18345/2012

RESOLUÇÃO N° 056/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n° 11.166.724-1 em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual n.° 6.174/1970, para apurar o responsável pela suposta alteração da descrição de itens no sistema AAB, no dia 20 de novembro de 2008 na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, conforme consta no ofício 018/2011 – PAT datado de 13 de junho de 2011.

II – Designar, conforme a Resolução n. 018/2012 os servidores ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE, SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK e JOÃO VICTOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO e como suplente PAULO DE TARSO WALDRIGUES, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18346/2012

RESOLUÇÃO N° 057/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485 / 87,

considerando o disposto da Lei n.° 16.840, de 28 de junho de 2011, que altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

considerando o disposto da Lei n.° 17.045, de 09 de janeiro de 2012, que transfere atribuições da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

I – Instituir Comissão para elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o REGULAMENTO da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que será aprovado por Decreto Governamental, e elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, o REGIMENTO INTERNO da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que será aprovado por Resolução Secretarial;

II – Constituir a referida comissão com os seguintes membros:

Maria Sirlene Zietek	RG. 2.054.445-7 - Presidente
Alexandra Carla Scheidt	RG. 4.903.731-7
Maria Gorete Brotti	RG. 4.144.237-9

III – Publique-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18349/2012

RESOLUÇÃO N° 058/2012 – GS/SEJU

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485 / 87,

considerando o disposto da Lei Estadual n.° 17.072 de 23 de janeiro de 2012, que altera a Lei Estadual n.° 14.267, de 22 de dezembro de 2003, a fim de incluir o Fundo Rotativo para os Estabelecimentos Penais e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,

RESOLVE:

I – Instituir Comissão para viabilizar a implantação, no prazo de 90 (noventa) dias, do Fundo Rotativo nos Estabelecimentos Penais e nas Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e capacitação de todos os servidores envolvidos na operacionalização do Fundo Rotativo.

II – Constituir a referida comissão com os seguintes membros:

Alexandra Carla Scheidt	RG 4.903.731-7 - Presidente
Maria Sirlene Zietek	RG 2.054.445-7
Marco Aurélio da Silveira	RG 3.239.693-3
Rogério Vallejo Camargo	RG 4.272.434-3
João Carlos Cheslak	RG 849.873-3

III – Publique-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

18357/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Processo nº 10.080.522-7 e 11.220.760-0/SEJU

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela resolução nº 153/2011 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei 9.784/99 combinada com o que couber da Lei 6174/70 e Decreto estadual 1.769/2007, INTIMA o senhor DAVID RIBAS KLEIST, brasileiro, estado civil ignorado, RG nº 8.578.161-8/PR e CPF nº 045.918.989-11, funcionário público estadual, exercente do cargo de agente penitenciário, Classe III, para acompanhar o processo administrativo disciplinar contra si instaurado pela resolução nº 011/2012, por violação ao contido nos artigos 279, incisos I, II, III, V, VI, XIV, XVII e art. 285, XV da Lei 6.174/70 bem como o art. 3º I, II, V, XI e art. 4º incisos VIII, XV, XXIV ambos do Decreto estadual nº 1.769/2007 com penas previstas nos artigos 291 e 293 da Lei estadual 6.174/70 ficando expresso o abandono de cargo.

Assim, fica o servidor supra indicado, intimado que deverá comparecer na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Fone (41) 3313-2811, no prazo de dez dias a contar da data de publicação deste edital, e em não comparecendo ser-lhe-á designado defensor para acompanhar o processo e exercer sua defesa, na forma da Lei.

Dado e passado em Curitiba, em 28 de fevereiro de 2012.

Joran Pinto Ribeiro
Presidente da Comissão

18239/2012

Meio Ambiente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMA/IAP Nº 001/2012.

Dispõe sobre a instituição, formação e atribuições da Comissão Especial de Licitação SEMA/IAP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA**, designado pelo Decreto Estadual nº 016, de 1º de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.006, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores;

O **Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP**, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores,

Resolvem:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem Comissão Especial de Licitação SEMA/IAP para realizar procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, em todo o seu rito.

Art. 2º - O objeto da presente licitação é a outorga da concessão da prestação dos serviços de inspeção veicular ambiental dos veículos automotores licenciados no Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Inspeção e Manutenção dos Veículos em Uso no referido Estado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Presidente:
Eronides Antonio dos Reis RG nº 1.074.502-0

Membros efetivos do IAP:
1- Arnaldo Alves de Camargo Neto RG nº 955.010-0
2- Marli da Vargas RG nº 4.426.390-4

Membros efetivos da SEMA:
1. Luciano Tinoco Marchesini RG nº 1.775.363-0 SSP/PR
2. Cezar Monteiro Pirajá Jr. RG nº 13.215.440-6 SSP/PR
3. Marci Aparecida da Silva RG. 1.522.363 -4 SSP/PR

Membros Suplentes do IAP:
1. Mauro Dalloto RG nº 1.375.607-4
2. Dirlene Cavalcanti RG nº 1.520.604-7
3. Álvaro Cesar de Goes RG 1.821.200 PR

Membros Suplentes da SEMA:
1. Julia Furlanetto Graeff RG nº 10.957.184-9 SSP/PR

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

17696/2012

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

P O R T A R I A N. 26 LICENCA ESPECIAL
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:
ORGAO:-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP
NOME : JOSE AUGUSTO SILVA ROLIM

RG	LF	CARGO	NIVEL	PROTOCOLO	DIAS
0632814-8	01	AGE - AF		079502219	90

PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
14.03.1998 A 13.03.2003	09.04.2012 A 07.07.2012

CURITIBA 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do IAP

R$ 60,00 - 17978/2012

PORTARIA IAP Nº 027 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidor LUIZ RORATO portador do RG. n.º 6.337.059-2, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Campo Mourão – ERCMO, no período de 23 de fevereiro de 2012 a 23 de março de 2012, por motivo de gozo de férias do titular Paulo Benedito Tanahaki.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em conseqüência revogadas as disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R$ 72,00 - 17981/2012

Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 015/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR,

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, **IRAN SABATINI MOREIRA FILHO**, RG nº 997.771-6, para substituir **OSMAR LOPES FERREIRA**, RG nº 929.540-2, no cargo em comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no período de 26/12/2011 a 24/01/2012, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2012.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 016/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR,

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, **NAGMA LUCY BARROS**, RG nº 3.543.421-6, para substituir **JOSÉ HONORIO MARTINS NETO**, RG nº 811.271-1, no cargo em comissão de Gerente, símbolo 1-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no período de 06/02/2012 a 06/03/2012, em virtude das férias do titular.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2012.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

17558/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2012

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual 245/2000, alterado pelo Decreto Estadual 4.475/2005;

Considerando que a Lei Estadual 15.608/2007, em seu Art. 69, inciso II, alínea h, determina que a administração pública estadual faça constar na segunda parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

RESOLVEM

Art. 1º. Que as obras e serviços de engenharia, excluídas as rodoviárias, a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus preços máximos definidos através da somatória do "Custo Direto", orçado pelo órgão licitante, com o valor do "BDI – Benefício e Despesas Indiretas", calculado de acordo com o art. 2º.

"Preço Máximo" (R$) = "Custo Direto" (R$) + "Valor do BDI" (R$)

Art. 2º. Que o "Valor do BDI" referido no art. 1º, seja calculado através da multiplicação do valor do "Custo Direto" pela "Taxa (%) de BDI" referencial de 20% a 30%, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º.

"Valor do BDI" (R$) = "Custo Direto" (R$) X "Taxa (%) BDI"

Art. 3º. Que a "Taxa (%) de BDI" referencial" referida no art. 2º, seja calculada de acordo com os parâmetros e fórmulas:

CUSTO DIRETO (CD)	Taxa (%) de BDI
Até R$ 150.000,00	30%
De R$ 150.000,01 a R$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R$ 1.500.000,01 a R$ 150.000.000,00	25% a 20%
Acima de R$ 150.000.000,00	20%

Para CD de R$ 150.000,01 a R$ 1.500.000,00, utilizar a fórmula:

$$BDI\ (\%) = 30 - \frac{(CD - 150.000)}{270.000}$$

Para CD de R$ 1.500.000,01 a R$ 150.000.000,00, utilizar a fórmula:

$$BDI\ (\%) = 25 - \frac{(CD - 1.500.000)}{29.700.000}$$

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Farhat
Diretor Geral do DER

17888/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 002/2012

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual 245/2000, alterado pelo Decreto Estadual 4.475/2005;

Considerando os artigos 69, III, §1º e 85, II, da Lei Estadual 15.608/2007 combinados com a Lei Federal 8.666/1993 que em seu Art. 7º, § 2º, inciso II, estabelece que "as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários";

Considerando que muitas obras e serviços de edificações do Governo do Paraná são executados em parceria com o Governo Federal e contam com recursos orçamentários da União;

Considerando que o art. 125 da Lei Federal 12.465/2011, determina que o "custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI";

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

RESOLVEM

Art. 1º. Que as obras e serviços de engenharia, excluídas as rodoviárias, a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus "Custos Diretos" estimados de acordo com os valores referenciais constantes nas tabelas de custos a seguir indicadas:

I – **"Tabela Custos de Insumos de Edificações"** SEIL/DER - Março 2012.

II – **"Tabela Custos de Serviços de Edificações"** SEIL/DER - Março 2012.

III - **"Tabela Composições de Serviços de Edificações"** SEIL/DER - Março 2012.

§ 1º As referidas tabelas tiveram como base, os valores das medianas das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI do mês de Janeiro de 2012.

§ 2º Os insumos referentes à mão de obra relacionados na "Tabela Custos de Insumos de Edificações", estão apresentados com a soma dos valores dos "Encargos Sociais".

§ 3º Os "Encargos Sociais" referidos no parágrafo anterior, foram obtidos através das alíquotas incidentes de 155,71% para mão de obra horista e de 114,94% para mão de obra mensalista.

§ 4º Os valores constantes nas referidas tabelas estão apresentados sem o valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

§ 5º O valor do BDI deverá ser acrescido somente após a apuração do "Custo Direto" do orçamento, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEIL/DER 001/2012, para definição do preço máximo do objeto a ser licitado.

§ 6º As referidas Tabelas estarão disponíveis no sítio eletrônico www.der.pr.gov.br, na aba "Custos de Edificações", a partir de 01 de Março de 2012 e estará acessível a qualquer órgão ou interessado.

§ 7º Visando reforçar a integridade e preservação das tabelas ora divulgadas, cópias das tabelas serão enviadas por meio digital para os órgãos de controle externo estadual e federal até o dia 01 de Março de 2012.

Art. 2º. Os Serviços não contemplados na "Tabela Custos de Serviços de Edificações", deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.

Art. 3º. Para a elaboração das composições de custos unitários de um serviço não constante na "Tabela Custos de Serviços de Edificações", poderão ser adotados como referência, quantidades de insumos e critérios de tabelas de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 4º. Os Insumos não contemplados na "Tabela Custos de Insumos de Edificações", deverão ter seus valores definidos através de pesquisa de mercado.

Art. 5º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Farhat
Diretor Geral do DER

17893/2012

Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

PORTARIA N.º 006/2012

A DIRETORIA EXECUTIVA DO IPARDES, através de seu Diretor - Presidente, com fulcro nas disposição regulamentares contidas no Decreto n.º 1419, artigo 37, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30/06/1992,

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para responder pelo respectivo cargo em comissão e chefia de Núcleo, nos períodos abaixo informados devido a fruição de férias dos titulares.

SERVIDOR TITULAR	CARGO/FUNÇÃO	RG	PERÍODO	SERVIDOR SUBSTITUTO
Dora Silvia Hackenberg	Assistente Técnico - Chefe da Biblioteca	3.272.158-3	01/02 a 01/03/2012	Liliam Iara Mendes RG 4.096.742-7
Marcelo Antonio	Coordenador Técnico - Chefe do Núcleo de Pesquisas Periódicas	6.070.671-9	23/02 a 23/03/2012	Luis Carlos de Oliveira Firmino RG 7.553.555-5

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES,

em 06 de fevereiro de 2012.

GILMAR MENDES LOURENÇO

Diretor-Presidente

R$ 144,00 - 17976/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º. Inciso IX e X, do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto n.º 3910, de 16 de fevereiro de 2012:

RESOLVE:

Designar o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, membro do Conselho Diretor (Art. 5º) para substituir o Presidente do Conselho Diretor em caso de impedimento, conforme Art. 6º do Decreto nº 3.910/2012.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º. Inciso IX e X, do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto n.º 3910, de 16 de fevereiro de 2012:

RESOLVE:

Designar Sérgio Kaminski, RG 4.541.526-0, como Contador do FUNESP – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º. Inciso IX e X, do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto n.º 3910, de 16 de fevereiro de 2012:

RESOLVE:

Designar Carlos Alberto Buhrer Moreira, RG 1.957.097-5, como Tesoureiro do FUNESP – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º. Inciso IX e X, do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto n.º 3910, de 16 de fevereiro de 2012:

RESOLVE:

Designar Roberlei Aldo Queiroz, RG 5.998.014-9, como Secretário Executivo do FUNESP – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

18332/2012

Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 152/2012

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26.11.2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 6.711 de 23.05.2002, no intuito de regulamentar, de acordo com sua natureza e especificidade, as ações do Estado na implementação do Pacto Estadual pela Vida, e

- considerando os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde no art.196, Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a responsabilidade tripartite no âmbito do Sistema Único de Saúde para o custeio das ações Portaria nº 698/GM de 30/03/06, cujas diretrizes definidas pela Portaria nº 399/GM de 22/02/06, que institui o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

- considerando a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 649/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 650/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 822/GM de 17 de abril de 2006, Portaria nº 2.133/GM de 11 de setembro de 2006, Portaria nº 1.624/GM de 10 de julho de 2007, que orienta as regras para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em todo o território nacional;

- considerando a Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs);

- considerando a Portaria nº 600/GM de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidade Odontológicas (CEOs);

- considerando a Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006, que define a implantação de Especialidade Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento [Retificação - Altera redação da Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006];

- considerando que o Plano de Governo 2011 – 2014 adota como estratégia a consolidação das Redes de Atenção à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Diretrizes para implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO no Estado do Paraná.

Art. 2º São critérios para definição de implantação do CEO no Estado do Paraná:

I - Cobertura Populacional – O CEO deverá ser de referência para uma população mínima de 50 mil habitantes;

II - Os Municípios com menor porte populacional poderão se consorciar para servir de referência para uma população mínima de 50 mil habitantes;

III - Cobertura das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – Para a implantação do CEO o município deve apresentar:

1. município até 50 mil habitantes: 60% de cobertura de Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;
2. município de 50 a 100 mil habitantes: 40% de cobertura de Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;
3. município acima de 100 mil habitantes: 25% de cobertura de Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º São Passos para Implantação do CEO no Estado do Paraná:

I - O gestor municipal interessado em implantar um CEO deverá elaborar um projeto de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

§ Único - O Projeto de implantação do CEO deverá contemplar os seguintes elementos:

1. Identificação do município ou estado pleiteante e Unidade de Saúde, com cópia do CNES;
2. Definição do tipo de CEO: (I, II ou III);
3. Descrição dos serviços que serão ofertados;
4. Demonstração da coerência com o Plano Diretor de Regionalização;
5. Identificação da área de abrangência do CEO, indicando para que município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população coberta;
6. Anexar planta baixa;
7. Inclusão da licença sanitária;
8. Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde;
9. Deliberação da CIB Regional;
10. O Projeto deverá ser encaminhado à Regional de Saúde.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - O Projeto de implantação do CEO deverá ser avaliado pela equipe técnica da Regional de Saúde.

§ 1º - Deverá ser emitido parecer técnico atestando que atendem aos requisitos (de atividades, equipamentos e materiais, outros recursos e recursos humanos) estabelecidos no Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.570, de 29 de julho de 2004.

§ 2º - O Gerente Regional deverá emitir documento de atesto ao Parecer Técnico e enviar todo o processo à Divisão de Saúde Bucal/Departamento de Atenção ao Risco/ Superintendência de Políticas de Atenção Primária à Saúde.

III - O parecer da Regional de Saúde e o projeto de implantação deverão ser enviados para a Divisão de Saúde Bucal do Paraná que após a apreciação encaminhará para Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

IV - A deliberação da CIB será encaminhada para o Ministério da Saúde onde será formalizada em portaria específica.

V - Os gestores deverão emitir e terão 30 (trinta) dias, a contar do credenciamento do CEO, para providenciar a atualização, caso necessário, dos sistemas de informação relacionados.

Art. 4º Além das especialidades mínimas e dos respectivos equipamentos, materiais, profissionais e carga horária, os CEO devem estar com a adequação visual da Unidade, para os itens considerados obrigatórios, do Manual de Inserção de Logotipo disponibilizado na internet no endereço: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_brasil_sorridente4.pdf

Art. 5º Para credenciar um CEO, todos os requisitos supracitados já terão que ser obedecidos. Caso existam adequações a serem feitas, poderá ser pleiteado o adiantamento do recurso de implantação (Portaria GM/MS nº 283, de 22 de fevereiro de 2005).

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

René José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em exercício

18080/2012

RESOLUÇÃO SESA nº 153/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26.11.2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 6.711 de 23.05.2002, no intuito de regulamentar, de acordo com sua natureza e especificidade, as ações do Estado na implementação do Pacto Estadual pela Vida, e

- considerando os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde no art.196, Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a responsabilidade tripartite no âmbito do Sistema Único de Saúde para o custeio das ações Portaria nº 698/GM de 30/03/06, cujas diretrizes definidas pela Portaria nº 399/GM de 22/02/06, que institui o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

- considerando a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 649/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 650/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 822/GM de 17 de abril de 2006, Portaria nº 2.133/GM de 11 de setembro de 2006, Portaria nº 1.624/GM de 10 de julho de 2007, que orienta as regras para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em todo o território nacional;

- considerando a Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO);

- considerando a Portaria nº 600/GM de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidade Odontológicas;

- considerando a Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006, que define a implantação de Especialidade Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento [Retificação - Altera redação da Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006];

- considerando que o Plano de Governo 2011 – 2014 adota como estratégia a consolidação das Redes de Atenção à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Diretrizes para implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD no Estado do Paraná.

Art. 2º São critérios para definição de implantação de LRPD no Estado do Paraná:

I - O Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD no Estado do Paraná deverá ser implantado preferencialmente como um serviço anexo ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

II - Cobertura Populacional – O Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD no Estado do Paraná deverá ser de referência para uma população mínima de 20 mil habitantes;

III - Os Municípios com menor porte populacional poderão se consorciar para servir de referência para uma população mínima de 20 mil habitantes;

IV - Cobertura das Equipes de Saúde Bucal atuando na Atenção Primária à Saúde.

§ 1º - A implantação do LRPD deve seguir os seguintes critérios em municípios com Equipes de Saúde Bucal atuando com a Estratégia Saúde da Família:

1. município até 20 mil habitantes: 60% de cobertura de Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.
2. município de 20 a 50 mil habitantes: 40% de cobertura de Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.
3. município acima de 50 mil habitantes: 25% de cobertura de Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

§ 2º - Municípios sem Equipes de Saúde Bucal atuando com a Estratégia Saúde da Família – cobertura de 50% nas ações de Saúde Bucal realizadas em serviços de Atenção Primária à Saúde, com base na relação Equipe de Saúde Bucal/População, proposta pela OMS (1 CD.1200 habitantes).

Art. 3º São Passos para Implantação do LRPD no Estado do Paraná:

I - O gestor municipal interessado em implantar um Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD deverá elaborar um projeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde.

§ 1º - O Projeto implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD deverá contemplar os seguintes elementos:

1. Identificação do Município pleiteante e do estabelecimento de saúde, com cópia do CNES;
2. Identificação da área de abrangência do serviço que irá ser ofertado, indicando qual município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população a ser coberta. Para tanto a recomendação é a utilização de instrumento de estimativa rápida para avaliar a necessidade de prótese da população a ser coberta;
3. Descrição dos procedimentos ofertados;
4. Registro do Técnico em Prótese Dentária no CRO que se qualifica como responsável técnico;
5. Cópia do alvará de funcionamento e da vistoria da vigilância sanitária;
6. Identificação do número de funcionários, especificando suas funções;
7. Material e equipamento compatível com o serviço ofertado;
8. Emissão de documento, pelo gestor,informando a capacidade de produção, por mês, do estabelecimento a ser credenciado/contratado (vide Nota Técnica LRPD – www.saude.gov.br/bucal);
9. Indicação do dentista responsável pela execução da parte clínica com seu registro no CRO;
10. Deliberação da CIB Regional.

§ 2º - O Município deve oferecer uma infra-estrutura mínima de organização do serviço de atenção primária.

1. Material para moldagem anatômica (moldeiras – material de moldagem – grau – espátula – gesso – vibrador – cera);
2. Material para moldagem funcional (godiva – pasta zinco enólica – silicona – adesivo de moldeira ou material de domínio do CD para tal passo clinico);
3. Instrumento para tomada de Dimensão Vertical;
4. Material para acabamento e polimento – peça de mão reta, pedras montadas, borracha abrasiva, feltro, carbono para articulação, pasta de polimento).

II - O Projeto de implantação do LRPD deverá ser avaliado pela equipe técnica da Regional de Saúde.

§ 1º - Deverá ser emitido parecer técnico atestando que atendem aos requisitos (de atividades, equipamentos e materiais, outros recursos e recursos humanos) estabelecidos no Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.570, de 29 de julho de 2004.

§ 2º - O Gerente Regional deverá emitir documento de atesto ao Parecer Técnico e enviar todo o processo à Divisão de Saúde Bucal/Departamento de Atenção ao Risco/Superintendência de Políticas de Atenção Primária à Saúde.

III - O parecer da Regional de Saúde e o projeto de implantação deverão ser enviados para a Divisão de Saúde Bucal do Paraná que após a apreciação encaminhará para Comissão Intergetores Bipartite – CIB.

IV - A deliberação da CIB será encaminhada para o Ministério da Saúde onde será formalizada em portaria específica.

V - Os gestores deverão emitir e terão 30 (trinta) dias, a contar do credenciamento do LRPD, para providenciar a atualização, caso necessário, dos sistemas de informação relacionados.

§ Único - O Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, estabelecimento

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de saúde que confecciona a prótese dentária, deve obrigatoriamente manter atualizado o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES.

São itens observados obrigatórios neste cadastramento no SCNES:

I - No caso de estabelecimentos isolados, configurando-se como tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA e Classificação: 01 – LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.

II - Caso o estabelecimento de saúde não seja isolado deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA e Classificação: 001 – LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA. O LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e realizar, ao menos, a confecção de um dos procedimentos de prótese dentária.

Art. 4º Para credenciar um LRPD, todos os requisitos supracitados já terão que ser obedecidos.

Art. 5º Estabelecer como parâmetros de produção como medida de garantia de manutenção do financiamento ambulatorial dos LRPDs, já incluído no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC):

1. Produção Entre 20 e 50 próteses/mês: até R$ 5.000,00 mensais;
2. Produção Entre 51 e 150 próteses/mês: até R$ 15.000,00 mensais;
3. Produção até 200 próteses/mês: até R$ 20.000,00 mensais.

§ 1º - o teto de cada LRPD será calculado de acordo com as informações prestadas pelos Municípios por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

§ 2º - a revisão dos tetos de produção de cada LRPD estão sujeitas às avaliações trimestrais, sendo passíveis revisões, quando se fizerem necessárias.

§ 3º - a produção, quando não chegar a 100% do estabelecido no artigo 5º, será paga por unidade produzida.

Artigo 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

René José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em exercício

18081/2012

RESOLUÇÃO SESA Nº 154/2012

Designa os representantes da Comissão Permanente de Controle da Raiva, com a finalidade de articular instituições governamentais e não governamentais a fim de desenvolver ações para o controle, vigilância e profilaxia da raiva no Paraná

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes a seguir listados, para comporem a Comissão Permanente de Controle da Raiva, em consonância com o Decreto nº 3.740, de 23 de janeiro de 2012:

I – Representantes dos Órgãos do Governo Federal

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
- Titular: Ellen Elizabeth Laurindo
- Suplente: Ana Margareth Azambuja de Oliveira

- Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Paraná
- Titular: Marcelo Iwersen
- Suplente: Caroline Maestri Nobre Albini

- Universidade Federal do Paraná – UFPR
- Titular: Felipe Caron
- Suplente: Lucy Ono

II – Representantes de Autarquias

- Conselho Regional de Biologia do Paraná – CRBio-7
- Titular: Paulo Luciano da Silva
- Suplente: Orlando Assis

- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV/PR
- Titular: Ângelo Garbossa Neto
- Suplente: Eliel de Freitas

III – Representantes de Órgãos Estaduais

- Secretaria de Estado da Saúde – SESA
- Titular: Ivana Lúcia Belmonte
- Suplente: Márcia Zinelli da Silveira

- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
- Titular: Elzira Jorge Pierre
- Suplente: Vera Lúcia de Deus Campolim

- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
- Titular: Júlio C. Félix
- Suplente: Antônio Campanha Martinez

- Instituto Ambiental do Paraná – IAP
- Titular: Mauro de Moura Britto
- Suplente: Márcia de Guadalupe Pires Tossulino

IV – Representantes de Órgãos Municipais

- Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS
- Titular: Jairo Adams
- Suplente: Cristiane de Barros

- Centro de Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba – CSA
- Titular: Juliano Ribeiro
- Suplente: Cláudia Lysenki Fagundes

- Rede de Proteção Animal de Curitiba da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Titular: Vivien Midori Morikawa
- Suplente: Lucyenne Giselle Popp Brasil de Queiroz

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Conselho Estadual de Saúde – CES
- Titular: Nilson Hideki Nishida
- Suplente: Maria Marucha S. Vettorazzi

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Proteção Animal – COMUPA, encontra-se em processo eleitoral para definição de nova diretoria e não possui indicação de representante, no momento.

VI – Representantes de Instituições de Pesquisas

- Sociedade Brasileira para Estudos de Quirópteros – SBEQ
- Titular: Henrique Ortêncio Filho
- Suplente: Ana Paula Vidotti

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade dos representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 3º - Será estabelecido um Regimento Interno para a Comissão de Controle da Raiva, no qual serão estabelecidas sub-comissões de trabalho.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

René José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em exercício

18082/2012

Ministério Público

PROTOCOLO: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº MPPR-0046.11.008049-9

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ

INVESTIGADO: MICHELANGELO BOMTEMPO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ/PR

AVISO Nº 004/2012 – PGJ-MP/PR

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.11.008049-9, instaurado em razão do encaminhamento pelo Juízo de Direito da Comarca de Assaí de cópias de peças informativas dos autos de Ação de Cobrança Execução de Sentença nº

158/2004, visando apurar possível crime de desobediência previsto no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-lei nº 201/67.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2012.

Lineu Walter Kirchner
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

17938/2012

PROTOCOLO: 17995/2006-PGJ-MP/PR
1250/2006-PREFEITOS
INQUÉRITO POLICIAL Nº 030/2008 –
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: LUIZ ROBERTO PUGLIESE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR

AVISO Nº 005/2012 – PGJ-MP/PR

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da promoção de arquivamento dos autos nº 1250/2006-PREFEITOS, instaurado após representação formulada no ano de 2006 pela empresa NUNESFARMA Distribuidora de Medicamentos Ltda., em relação ao Prefeito Municipal de Arapongas, Luiz Roberto Pugliese, em razão do não pagamento de valores devidos à referida empresa pelo fornecimento de medicamentos adquiridos por meio do certame licitatório – Pregão nº 023/2004.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2012.

Lineu Walter Kirchner
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

17940/2012

Protocolo: 1911/12
Assunto: Auxílio Funeral
Beneficiário: Vera Lúcia Cardoso Rocha
Valor: R$ 3.256,90
Dotação Orçamentária: 0901.03091434.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público.

17357/2012